PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-218279/2024 **Data/Hora Cadastro: 05/09/2024 09:16:07**

Interessado Principal: MUNICIPIO DE CURITIBA

E-mail: ecastro@curitiba.pr.gov.br; nicalves@curitiba.pr.gov.br **Telefone: 413350-8270**

CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-PROTOCOLO

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Processo de licitação para contratação de serviços de locação de ambulâncias.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 20/12/2024 às 11:33:57

SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-218279/2024

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matricula: **ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293**

Unidade de Cadastro: **SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Processo de licitação para contratação de serviços de locação de ambulâncias.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - 02. ETP AMBULANCIA COM BANCO DE PRECOS.PDF

1.2 - 02 FORMULÁRIO PLANILHA DA QUANTIDADE SOLICITADAS AMBULANCIA.XLSX

1.3 - 02 REQUISIÇÃO INTERESSE - QUANTITATIVOS AMBULANCIA.DOC

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 09:16:11

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÁPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Exportado do Sistema 1Doc - Protocolo 01-218279/2024 - por MARIA DA LUZ BORBA SOARES - Matrícula 77844 em 11/12/2024 às 11:33:57

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de serviços, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

Viabilizar o atendimento médico emergencial para os participantes em eventos e ações desenvolvidas pela SMELJ visando garantir os primeiros socorros em caso de emergências médicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Nos grandes eventos organizados pela SMELJ contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidade com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras das confederações esportivas, é necessária a presença de ambulância para a execução dos eventos.

Como opções, temos as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

a) Para a necessidade em questão poderiam ser utilizadas as ambulâncias existentes no Sistema Único de Saúde, porém não existe a possibilidade de permanência durante todo o período dos eventos, sendo necessário seu deslocamento conforme a demanda do próprio sistema de saúde.

b) Outra opção seria a aquisição de ambulâncias e a contratação de recursos humanos para atendimento aos serviços necessários. Neste caso, teríamos um custo elevado de aquisição e ainda a necessidade de contratos de manutenção e a elaboração de concursos públicos, sendo que no caso de atendimentos simultâneos ficarem deficitários.

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 1.1 - 02. ETP AMBULANCIA COM BANCO DE PRECOS.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - SMELJ6

c) Analisando o modelo de serviço, a opção da contratação de serviço de locação de ambulâncias com equipe técnica especializada, permite a possibilidade de atendimento simultâneos, com a redução de custos de contratação de pessoal ou aquisição de veículos, bem como, otimiza a possibilidade de atendimentos em diversos horários e locais, dentro de uma carga horária adequada para os eventos previstos.

Dentro desta análise constata-se que a MELHOR OPÇÃO para atender a demanda existente é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Considerando a possibilidade de atendimentos de Prestação de Serviço de Locação de Ambulâncias propostos para 2024 e 2025 e o calendário de ações propostos para o ano de 2024/2025, com atividades e eventos realizados nas Unidades e Centros de Esporte e Lazer da SMELJ, além de outros locais como Parques e locais públicos da cidade, segue a estimativa de quantidades (MO) Mão de Obra que serão utilizadas

Item 02.27.19.62412-8 - 324 MO de locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.

Item 02.27.19.45535-0 - 135 MO de locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.

Item 02.27.19.62416-0 – 16 MO de locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-218279/2024 - por AMELIA DA LUZ BORBA SOBRINHO - matrícula 77844 em 20/12/2024 às 13:13:57

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 1.1 - 02. ETP AMBULANCIA COM BANCO DE PRECOS.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - SMELJ6

de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.

Ainda foi considerado também o quantitativo dos ITENS utilizados do Pregão Eletrônico de 2023 até o presente momento desse estudo - PE 384/2023 SMAP/SMELJ, sendo utilizados: 312 (MO) de locação de ambulância tipo “B”, 108 (MO) de Locação de ambulância tipo “D” e 16 (MO) de locação de ambulância tipo “D” região metropolitana.

O quantitativo apontado utilizou como referência o número de locações previstos para os anos de 2023 e 2024 pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, que necessitaram desse serviço, para o atendimento da demanda dos eventos realizados pela SMELJ, através das ações dos seus programas, atendendo assim, toda a população na oferta e promoção de atividade física, do desporto e do lazer, além de ofertar mais qualidade de vida à população de Curitiba, dentre outros eventos planejados, organizados e executados pela SMELJ.

A estimativa do serviço foi embasada conforme a necessidade da Administração Pública e na quantidade da demanda dos eventos de esporte e lazer planejados e organizados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, de forma a garantir o atendimento emergencial à população durante aos eventos ofertados e na execução das ações que constam na programação das ações e eventos da SMELJ.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para a estimativa do valor de acordo com o Decreto Municipal n.º 384/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional, foram feitas pesquisas de mercado através de ferramenta de Banco de Preços que fez a consulta atendendo ao art. 23 da lei nº 14.133/2021 e a IN 65/2021, conforme relatório em anexo, finalizando com os seguintes valores:

Item 02.27.19.62412-8 - Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas. – **R$ 1.050,00 (MO).**

Item 02.27.19.45535-0 - Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 1.1 - 02. ETP AMBULANCIA COM BANCO DE PRECOS.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - SMELJ6

para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas. – **R$ 1.601,00 (MO).**

Item 02.27.19.62416-0 – Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km. **R$ 2.595,88 (MO).**

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será por item, considerando que os objetos são divisíveis, sem prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Entre as opções apresentadas, a que apresenta melhor adequação da necessidade é a contratação por prestação de Serviços de Locação de Ambulâncias, pois esta solução consegue suprir as demandas sem ônus à mais para a Administração Pública tais como, encargos com contratação de mão de obra especializada, gastos com a logística de transporte e a aquisição de veículos. Assim esta opção se demonstra como a opção mais vantajosa.

Complementa-se que a solução pela aquisição de veículos é precária no pleno atendimento da necessidade, em especial na falta de mão de obra especializada para sua operação e atendimento, além do custo de manutenção dos veículos, e da contratação de Mão de Obra especializada para a realização dos Atendimentos Emergenciais, também considera-se a dificuldade de logística, quando ocorrer demandas múltiplas no mesmo período, onde não teríamos a quantidade de mão de obra e de equipamentos suficientes para o atendimento de toda a demanda simultânea da SMELJ, além de motivar novas licitações para comporem a adequada execução, (manutenção, transporte, mão de obra especializada), logo essa alternativa, neste momento, não se apresenta como viável.

O estudo preliminar teve como conclusão pela viabilidade para pretensão contratual de Serviços de Locação de Ambulâncias por meio de Registro de Preços, em virtude a necessidade da brevidade para a operacionalização, bem como a sua utilização sob demanda.

Exportado no Sistema Eletrônico de Protocolos 01-218279/2024 por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 784 em 10/12/2024 11:33:57

Esta análise e opção pela solução em questão considerou as disposições do art. 7, inciso I, II e III.

7. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

Foi adotado o modelo simplificando, por tratar de contratação de um serviço comum, portanto, e em sua elaboração foi atendido as disposições obrigatórias do §1º do art. 6º do Decreto nº 383/2023, onde os incisos I, IV, VI, VIII e XIII foram devidamente abordados.

Sobre os elementos facultados, II, III, V, VII, IX, X, XI, XII. XIV e XV do art 6º do decreto 383, segue considerações:

II – Planejamento de contratação anual, ainda está em elaboração para o ano de 2025;

III, VII, XI - Os detalhamentos serão realizados no Termo de Referência, considerando as análises dos agentes de planejamento;

V – Levantamento citado nos itens 04 e 06 deste ETP;

IX – Demonstrativo citado no item 06 deste ETP;

X – Não será realizado contrato para esta demanda;

XI – Não existem contratação correlatas ou interdependentes;

XIV – Justificativa apresentada nos itens 01, 02 e 06 deste ETP;

XV – O Regime de Execução será direta, conforme item 05 deste ETP;

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Curitiba, 04 de setembro de 2024.

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Maurício Laurindo Brocca

Cargo/função: Profissional do Magistério - Matrícula nº 115.709

Assinatura: MAURICIO LAURINDO BROCCA:03592387936 Assinado de forma digital por MAURICIO LAURINDO BROCCA:03592387936 Dados: 2024.09.05 09:14:02 -03'00'

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

Nome Servidor: Eloir Machado de Castro

Cargo/função: Orientador em Esporte e Lazer - Matrícula nº 133.293

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MAURICIO LAURINDO BROCCA SOUPA - Matrícula 7844 em 05/09/2024 às 11:33:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CURITIBA

Assinatura: ELOIR MACHADO DE CASTRO:80114237972 Assinado de forma digital por ELOIR MACHADO DE CASTRO:80114237972 Dados: 2024.09.05 09:06:44 -03'00'

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Hideo Garcia

Assinatura: _____

N.º da Portaria de subdelegação: Portaria nº 05/2024 – SMELJ.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA ÓPPA - Matrícula 77844 em 17/12/2024 às 11:33:57

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Pesquisa realizada entre 04/09/2024 16:52:07 e 04/09/2024 17:14:35

Relatório gerado no dia 05/09/2024 09:12:02 (IP: 177.124.57.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 por MARILIZ DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 7784 em 10/12/2024 às 11:33:57

Item 1: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	324	R$ 1.050,00 (un)	-	R$ 1.050,00	56,9%	R$ 340.200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo	00009524	27/06/2024	R$ 1.000,00
2	FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO	80889108000116-1-000055/2024	26/06/2024	R$ 1.075,00
3	FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO	80889108000116-1-000055/2024	26/06/2024	R$ 1.075,00
4	Confederação Brasileira do Desporto Escolar	003_2024_CBDE	03/04/2024	R$ 2.000,00
Valor Unitário				**R$ 1.287,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.075,00

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 1.050,00

Item 2: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	135	R$ 1.601,00 (un)	-	R$ 1.601,00	36,2%	R$ 216.135,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:23322022 UASG:943001	26/10/2023	R$ 1.329,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:23322022 UASG:943001	26/10/2023	R$ 1.599,00
Valor Unitário				**R$ 1.464,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	46200846000176-1-003051/2024	10/07/2024	R$ 1.875,00
Valor Unitário				**R$ 1.875,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.599,00 | Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 1.601,00

Item 3: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - REGIÃO METROPOLITANA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 11	16	R$ 2.595,88 (un)	-	R$ 2.595,88	6,9%	R$ 41.534,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.106.843/0001-97 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO	NºPregão:392023 UASG:926310	09/10/2023	R$ 2.950,00
Valor Unitário				**R$ 2.950,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES	11682696000108-1-000020/2024	22/07/2024	R$ 2.875,00
2	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	46200846000176-1-003051/2024	10/07/2024	R$ 1.875,00
3	FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO	80889108000116-1-000055/2024	26/06/2024	R$ 2.250,00
4	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	83891283000136-1-000224/2024	06/05/2024	R$ 2.827,04
5	ESTADO DO AMAZONAS	04312369000190-1-000069/2023	23/04/2024	R$ 3.000,00
6	Confederação Brasileira do Desporto Escolar	003_2024_CBDE	03/04/2024	R$ 3.000,00
7	MUNICIPIO DE VITORIA	27142058000126-1-000011/2024	05/01/2024	R$ 1.990,00
Valor Unitário				**R$ 2.545,29**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.851,02 | Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 2.595,88

Valor Global: R$ 597.869,08

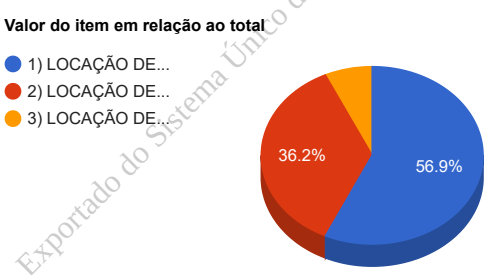

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B

Preço Estimado: R$ 1.050,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.050,00 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 1.050,00

Quantidade	Descrição	Observação
324 Unidades	Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destina do ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.006,70
Limite superior: R$ 1.093,30

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço — R$ 1.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa menor preço global, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B" e "D" - Ambulância de suporte avançado, veículo tipo furgão, composta por motorista e equipe de socorrista (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem para cobertura de todo e qualquer evento no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste certame as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderão surgir, conforme descrito no Anexo I (termo de referência). Conforme Protocolo nº 07/2011 da Anvisa.(em anexo), conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
Descrição: **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO B** - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO B

Data: 27/06/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: SIM
Identificação: 00009524
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2024 00:00
Fonte: 191.252.56.191:9023/transparencia/
Quantidade: 10
Unidade: SERV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.505.177/0001-39 *VENCEDOR*	DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 1.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 700,00
Limite superior: R$ 1.300,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	49.505.177/0001-39	R$ 1.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço — R$ 1.075,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Órgão: FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO (B) E (D) , PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E DA JUVENTUDE DO PARANÁ.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (B), SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (B), SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADO O SERVIÇO DE ATÉ 03 AMBULÂNCIAS SIMULTANEMANTE.

Data: 26/06/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80889108000116-1-000055/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: SERVIÇO (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.344.892/0001-03 *VENCEDOR*	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	R$ 1.075,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV ARMELINDO TROMBINI, 3380	(44) 9840-5266	brigadamourao@hotmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 752,50
Limite superior: R$ 1.397,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	18.344.892/0001-03	R$ 1.075,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço **R$ 1.075,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO (B) E (D) , PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E DA JUVENTUDE DO PARANÁ.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (B), SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (B), SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADO O SERVIÇO DE ATÉ 03 AMBULÂNCIAS SIMULTANEMANTE.

Data: 26/06/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80889108000116-1-000055/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.344.892/0001-03 *VENCEDOR*	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	R$ 1.075,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV ARMELINDO TROMBINI, 3380	(44) 9840-5266	brigadamourao@hotmail.com

Exportado do Sistema Banco de Preços 05/09/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 752,50
Limite superior: R$ 1.397,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	18.344.892/0001-03	R$ 1.075,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço **R$ 2.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Confederação Brasileira do Desporto Escolar
Objeto: Transportes rodoviários
Descrição: **AMBULÂNCIA TIPO B – 12 HORAS Locação de ambulância tipo B (Suporte Básico), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, -** AMBULÂNCIA TIPO B – 12 HORAS Locação de ambulância tipo B (Suporte Básico), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Tripulação composta por 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) motorista. Alimentação, hospedagem e transporte da tripulação, bem como o abastecimento do veículo será a cargo da CONTRATADA. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações): 02 ambulâncias por 05 dias. (Seminário - 23/05 a 27/05)

Data: 03/04/2024 09:31
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 003_2024_CBDE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 10
Unidade: Diaria
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.283.087/0001-80 *VENCEDOR*	MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA	R$ 2.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARTIN LUTHER KING, 811	(43) 3322-8379	maissaudelondrina@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.400,00
Limite superior: R$ 2.600,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	19.283.087/0001-80	R$ 2.000,00

Item 2: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D

Preço Estimado: R$ 1.601,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.601,00 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 1.601,00

Quantidade	Descrição	Observação
135 Unidades	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.327,99
Limite superior: R$ 1.874,01

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/09/2024 às 11:33:57

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 1.329,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços, locação de ambulâncias de suporte básico tipo B, disponibilizadas para atendimento nas Unidades Hospitalares 24 horas por 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com equipe profissional, combustível, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, e de suporte avançado tipo D disponibilizadas para atendimento por chamado das Unidades Hospitalares da Rede SESA, de acordo com o Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 26/10/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:23322022 / UASG:943001

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.080

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.957.463/0001-08 *VENCEDOR*	UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	**R$ 1.329,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA – REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, somente ida, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA INDEPENDENCIA, 2447	(16) 3238-0180	depprocessos@eticacontabilidade.com.br

07.646.538/0001-17	J LIMA CIA LTDA	R$ 2.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AV GETULIO VARGAS, 90	Elida Rodrigues	(98) 1111-1111	comercial02@sosaude.med.br

12.532.358/0001-44	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA – REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, somente ida, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica. Carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Tripulado com motorista socorrista, enfermeiro e médico. A ambulância ficará na sede da contratada devendo atender o chamado no prazo de: até 01 (uma) hora. -MOTORIZAÇÃO -Motor diesel; -Potencia de 140 CV; -Motorização de 2.2 cilindradas; Torque de 28 Mkgf; -Tipo de cambio: mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; -Sistema de alimentação: injeção eletrônica. -ABASTECIMENTO E COMBUSTIVEL -Tanque de 70 litros. MARCA/MODELO: Mercedes Benz Sprinter 417 14m3

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46	(31) 3868-2058	juridico@realsistema.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 4.393,43
Limite superior: R$ 8.159,23

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 1.599,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Exportado do Sistema Único de Processos 01-218279/2024 - por MARIA DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços, locação de ambulâncias de suporte básico tipo B, disponibilizadas para atendimento nas Unidades Hospitalares 24 horas por 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com equipe profissional, combustível, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, e de suporte avançado tipo D disponibilizadas para atendimento por chamado das Unidades Hospitalares da Rede SESA, de acordo com o Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos.

CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 26/10/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:23322022 / UASG:943001

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.448

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.646.538/0001-17 *VENCEDOR*	J LIMA CIA LTDA	**R$ 1.599,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AV GETULIO VARGAS, 90	Elida Rodrigues	(98) 1111-1111	comercial02@sosaude.med.br

07.958.702/0001-21	NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 1.700,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos. IDA E VOLTA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Caucaia	RODOVIA CE-090, 2521	(85) 3282-1855	nordesteemergencias@yahoo.com.br

13.048.875/0002-96	DPR SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 1.730,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, ida e volta, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica. Carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Tripulado com motorista socorrista, enfermeiro e médico.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R PADRE MATOS SERRA, 101	(85) 2180-9887/ (85) 9101-2371

10.957.463/0001-08	UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	R$ 2.290,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA – REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, ida e volta, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA INDEPENDENCIA, 2447	(16) 3238-0180	depprocessos@eticacontabilidade.com.br

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-218279/2024 por MARILIZ DA LUZ BARBOSA SÓPPA - Matrícula 20044 em 10/12/2024 às 11:33:57

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.532.358/0001-44	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA – REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, ida e volta, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica. Carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Tripulado com motorista socorrista, enfermeiro e médico. -MOTORIZAÇÃO -Motor diesel; -Potencia de 140 CV; -Motorização de 2.2 cilindradas; Torque de 28 Mkgf; -Tipo de cambio: mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; -Sistema de alimentação: injeção eletrônica. -ABASTECIMENTO E COMBUSTIVEL -Tanque de 70 litros. MARCA/MODELO: Mercedes Benz Sprinter 417 14m3

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46	(31) 3868-2058	juridico@realsistema.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 3.124,66
Limite superior: R$ 5.802,94

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 1.875,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA
Objeto: SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS
Descrição: **SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS CONTRATACAO DE AMBULANCIA TIPO CONVENCIONALCOM MOTORISTA E SOCORRISTA PARA O 5 MOTOROCKLENCOIS COM DATAS E HORARIOS ABAIXO:12/07/2024 - DAS 18H00 AS 02:0013/07/2024 - DAS 13H00 AS 02:00** - SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS CONTRATACAO DE AMBULANCIA TIPO CONVENCIONALCOM MOTORISTA E SOCORRISTA PARA O 5 MOTOROCKLENCOIS COM DATAS E HORARIOS ABAIXO:12/07/2024 - DAS 18H00 AS 02:0013/07/2024 - DAS 13H00 AS 02:00

Data: 10/07/2024 15:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-003051/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.072/0001-50 *VENCEDOR*	VP MORALES SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 1.875,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.312,50
Limite superior: R$ 2.437,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	38.329.072/0001-50	R$ 1.875,00

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Item 3: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - REGIÃO METROPOLITANA

Preço Estimado: R$ 2.595,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.595,88 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 2.595,88

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.119,32
Limite superior: R$ 3.072,44

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 2.950,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.106.843/0001-97
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO
Objeto: Organização do evento de posse dos novos conselheiros do Cremesp a ser realizado no dia 21 de outubro de 2023, contemplando uma apresentação artística e locação de ambulância de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas previstas no Termo de Referência..
Descrição: **Remoção de enfermo / uti móvel** - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.
CatSer: **14052** - undefined - Remoção de Enfermo / Uti Móvel

Data: 09/10/2023 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:392023 / UASG:926310
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/10/2023 13:17
Homologação: 23/11/2023 17:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.711.793/0001-04 *VENCEDOR*	APH HOSPITALAR SERVICOS MEDICOS LTDA	**R$ 2.950,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de Suporte Avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pirassununga	RUA DOUTOR JOAO ANTONIO DEL NERO, 339	Ana Cruz	(19) 3554-2770	controle@gatiemergencia.com.br

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA R$ 3.168,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

21.061.770/0001-14 EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA R$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	RUA CORONEL MADUREIRA, 40	(21) 2606-3491	fagundesirmaos@globo.com

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 776044 em 10/12/2024 às 11:33:57

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.735.093/0001-70	50.735.093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES	R$ 6.999,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Disponibilização de Ambulância Tipo D

Endereço:

,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 3.170,48
Limite superior: R$ 5.888,03
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	21.061.770/0001-14	R$ 5.000,00

Propostas desconsideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
~~1~~	~~07.711.793/0001-04~~	~~R$ 2.950,00~~
~~2~~	~~07.832.586/0001-08~~	~~R$ 3.168,00~~
~~3~~	~~50.735.093/0001-70~~	~~R$ 6.999,00~~

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 2.875,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, para 04 (quatro) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no termo de referência, com assistência 24 horas, período de validade do seguro de 12 (doze) meses, com cobertura de 100% - Tabela FIPE, franquia reduzida.
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET/ S10 LS DS4, 220CV/ 2800Cc - TIPO AMBULÂNCIA** - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET/ S10 LS DS4, 220CV/ 2800Cc - TIPO AMBULÂNCIA

Data: 22/07/2024 11:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11682696000108-1-000020/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.875,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	Vincius	(51) 3023-8888	licitacao@genteseguradora.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.012,50
Limite superior: R$ 3.737,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	90.180.605/0001-02	R$ 2.875,00

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIZ DAL CIN CORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço **R$ 1.875,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA
Objeto: SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS
Descrição: **SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS CONTRATACAO DE AMBULANCIA TIPO CONVENCIONALCOM MOTORISTA E SOCORRISTA PARA O 5 MOTOROCKLENCOIS COM DATAS E HORARIOS ABAIXO:12/07/2024 - DAS 18H00 AS 02:0013/07/2024 - DAS 13H00 AS 02:00** - SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS CONTRATACAO DE AMBULANCIA TIPO CONVENCIONALCOM MOTORISTA E SOCORRISTA PARA O 5 MOTOROCKLENCOIS COM DATAS E HORARIOS ABAIXO:12/07/2024 - DAS 18H00 AS 02:0013/07/2024 - DAS 13H00 AS 02:00

Data: 10/07/2024 15:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-003051/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.072/0001-50 *VENCEDOR*	VP MORALES SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 1.875,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.312,50
Limite superior: R$ 2.437,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	38.329.072/0001-50	R$ 1.875,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço **R$ 2.250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO (B) E (D) , PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E DA JUVENTUDE DO PARANÁ.
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (D), SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO C** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (D), SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO CONFORME A PROGRAMAÇÃO.

Data: 26/06/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80889108000116-1-000055/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVIÇO (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.344.892/0001-03 *VENCEDOR*	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	R$ 2.250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV ARMELINDO TROMBINI, 3380	(44) 9840-5266	brigadamourao@hotmail.com

Exportado do Sistema Gestão de Protocolos - Ofício 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.575,00
Limite superior: R$ 2.925,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	18.344.892/0001-03	R$ 2.250,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço **R$ 2.827,04**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC
Objeto: Contratação de empresa especializada em ambulância para a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).
Descrição: **Locação de Veiculos Automotores Locação de veículo automotivo, tipo Ambulância "D" UTI para atendimento de suporte avançado. -Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes com alto risco em urgências pré-hospitalares, contendo equipamentos e** - Locação de Veiculos Automotores Locação de veículo automotivo, tipo Ambulância "D" UTI para atendimento de suporte avançado. -Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes com alto risco em urgências pré-hospitalares, contendo equipamentos e materiais para a realização de procedimentos complexos e avançado de reanimação e estabilização realizados por médico e enfermeiro. Equipe formada por um motorista, um médico e um enfermeiro. Período/diária

Data: 06/05/2024 14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83891283000136-1-000224/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Veículo
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.613.126/0001-04 *VENCEDOR*	GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	R$ 2.827,04

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.978,93
Limite superior: R$ 3.675,15
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	38.613.126/0001-04	R$ 2.827,04

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Menor Preço **R$ 3.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 14:33:57

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância, do tipo B, para transporte de pacientes, com condutor, combustível e técnico de enfermagem, para transporte a unidades de saúde da capital, durante a realização do evento nos dias 19 e 20/05/2023.

Descrição: **Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DO TIPO B, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E TÉCNICO DE ENFERM** - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DO TIPO B, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRANSPORTE A UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 19 E 20/05/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância, do tipo B, para transporte de pacientes, com condutor, combustível e técnico de enfermagem, para transporte a unidades de saúde da capital.

Data: 23/04/2024 14:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04312369000190-1-000069/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: OUTRAS UNIDADES

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.938.533/0001-02 *VENCEDOR*	REBECCA PEREIRA DA SILVA SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.100,00
Limite superior: R$ 3.900,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	26.938.533/0001-02	R$ 3.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Menor Preço **R$ 3.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Confederação Brasileira do Desporto Escolar

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: **AMBULÂNCIA TIPO D – 12 HORAS Locação de ambulância tipo D (Suporte Avançado), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 200** - AMBULÂNCIA TIPO D – 12 HORAS Locação de ambulância tipo D (Suporte Avançado), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Tripulação composta por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Alimentação, hospedagem e transporte da tripulação, bem como o abastecimento do veículo será a cargo da CONTRATADA. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações): 02 ambulâncias por 05 dias. (Seminário - 23/05 a 27/05)

Data: 03/04/2024 09:31

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 003_2024_CBDE

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 10

Unidade: Diaria

UF: DF

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:57

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.283.087/0001-80 *VENCEDOR*	MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA	R$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARTIN LUTHER KING, 811	(43) 3322-8379	maissaudelondrina@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.100,00
Limite superior: R$ 3.900,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	19.283.087/0001-80	R$ 3.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Menor Preço **R$ 1.990,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA
Objeto: Contratação de serviço de locação de ambulância para atender os eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura
Descrição: **LOCAÇÃO, Tipo: Ambulância de suporte avançado. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os e** - LOCAÇÃO, Tipo: Ambulância de suporte avançado. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função (Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002) e suas alterações ou normativa vigente. Diária 09 (nove) horas

Data: 05/01/2024 17:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27142058000126-1-000011/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 23
Unidade: Diária
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.656.303/0001-89 *VENCEDOR*	DEGMAR LOURENCO	R$ 1.990,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.393,00
Limite superior: R$ 2.587,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	34.656.303/0001-89	R$ 1.990,00

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BOLDA COPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:33:57

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 28/05/2024 11:54:56*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br — *Data: 18/10/2023 11:58:39*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 04/09/2024 17:12:36*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG — *Data: 04/09/2024 17:01:23*
191.252.56.191:9023/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 13:33:37

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Bom dia

Em atendimento ao art. 92 do Decreto nº 701/2023, encaminhamos para consulta aos demais órgãos.

Grato

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 09:32:03

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA COPPA Matrícula 77844 em 10/09/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

PARA: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

PARA: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: IMAP / APAF6 - GERENCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PARA: IMTCTUR / IMTDAF1 - COMPRAS

PARA: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: IPMC / IPMCDAFADM - IPMC - DAF - ADMINISTRATIVO

PARA: COHAB / COHABSEAQ - SETOR DE AQUISIÇÕES E GESTÃO CONTRATOS

PARA: URBS / URBSUTO - UNIDADE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

PARA: CURITIBASA / CTBAGF - GERÊNCIA FINANCEIRA

PARA: ACD / ACDDAF1 - ASSESSORIA DE CONTROLE DOCUMENTAL E FINA

PARA: CTBAPREV / CTBAPREV3 - DIRETORIA FINANCEIRA CTBAPREV

PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos a gentileza de verificar com os gestores respectivos das secretarias/órgãos de atuação sobre interesse em participar do Pregão Eletrônico prestação de serviços de locação de ambulâncias, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Pedimos manifestar na instrução processual e caso tenha interesse favor anexar os documentos para formalizar como participe do certame (informação nºs 1.1 e 1.2). Favor nos retornar até o dia **13/09/2024** (sexta feira) para que possamos dar continuidade ao processo.

A Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, não tem interesse de participar do objeto em questão.

Agradecemos o convite.

Expedido do Sistema Único de Processos 01-218279/2024 por MARIA LUZA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 12:22:08

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto

Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: URBS / URBSUTO - UNIDADE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

A
Supervisão Núcleos de Assessoramento Administrativo - NAAS

Informamos que a URBS - Urbanização de Curitiba S/A não tem interesse em participar do referido processo licitatório.

Atenciosamente.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 13:08:10

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Negri Correa - 84973 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA CÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

PARA: SMSAN / SMSAN14G - GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PARA: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

Solicitamos a gentileza de verificar com os gestores respectivos da secretaria sobre interesse em participar do Pregão Eletrônico prestação de **serviços de locação de ambulâncias,** pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Pedimos manifestar na instrução processual e caso tenha interesse favor anexar os documentos para formalizar como participe do certame (informação nºs 1.1 a 1.3). Favor nos retornar até o dia 13/09/2024 (sexta feira) para que possamos dar continuidade ao processo.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 13:38:45

Assinado eletronicamente por Eduardo Nelson Kreis - 88365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BRANCA SCOPA - Matrícula 77814 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde agradece, mas informa não ter interesse na presente licitação

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 13:43:36

Assinado eletronicamente por Janaína Barreto Fonseca - 250 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

A Fundação de Ação Social agradece a oportunidade e informamos que, não há interesse no presente certame.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 14:33:35

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: CTBAPREV / CTBAPREV3 - DIRETORIA FINANCEIRA CTBAPREV

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

A CuritibaPrev agradece a oportunidade, contudo, informa que não possui interesse na referida contratação.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 14:38:56

Assinado eletronicamente por Paulo Cesar Aparecido Mota de Oliveira - 86052 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Encaminhamos para verificar interesse da SMDT em participar do Pregão Eletrônico para prestação de serviços de locação de ambulâncias, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Manifestar na instrução processual caso haja interesse, bem como anexar os documentos para formalizar a participação (informação nºs 1.1 e 1.2).
Gentileza nos retornar até o dia 13/09/2024 (sexta-feira), para que possamos dar continuidade ao processo.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 14:44:14

Assinado eletronicamente por Carol dos Santos Coelho - 84322 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ CORBARÓPPA - Matrícula 79844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue para manifestar interesse em participar do Registro de Preços (Serviço de locação de ambulância) conforme informação mov 3, havendo interesse da FMS em participar favor anexar o formulário preenchido mov. 1.1 e 1.2
Retorno até dia 13/09/2024.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 14:47:08

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII

PARA: SMOP / SMOP3 - ASSESSORIA DE GESTÃO

À SMOP3

1) Solicitamos a gentileza de verificar com a SMOP sobre interesse em participar do Pregão Eletrônico prestação de serviços de locação de ambulâncias, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

*2) Pedimos manifestar na instrução processual e caso tenha interesse favor anexar os documentos para formalizar como participe do certame **MOV. nºs 1.1 e 1.2.***

*3) Favor nos retornar até o dia **13/09/2024** (sexta feira) para que possamos dar os encaminhamentos ao processo.*

At.te.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 15:06:17

Assinado eletronicamente por Noeli Osinski - 71271 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 às MARILIZ DA LUZ BORBA SOUSA - Matrícula 77844 em 10/09/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: CURITIBASA / CTBAGF - GERÊNCIA FINANCEIRA

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

A CURITIBA S.A. não tem interesse em participar da referida contratação.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 15:06:57

Assinado eletronicamente por Davidson José Moulepes - 81599 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 27844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PARA: SMDT / SMDTTRAN - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

PARA: SMDT / SMDTGM - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

ASSUNTO: Prestação de serviços de locação de ambulâncias, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Sra. Superintendente de Trânsito e Sr. Superintendente da Guarda Municipal:

Em atendimento ao solicitado pelo Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA3 (mov. 9), segue para verificação quanto a possível participação da SMDT no processo licitatório coordenado pela SMELJ (mov. 3).

Saliento que a eventual participação da SMDT no processo aquisitivo deve levar em consideração as necessidades das Superintendências em documento único, conforme modelo constante no movimento 1.3 - Requisição de Interesse.

Respeitosamente,

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 15:09:55

Assinado eletronicamente por Sergio da Silva - 83285 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ TORRES SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

1- A SMMA não tem interesse em participar deste registro de Preço. Grato.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 15:16:37

Assinado eletronicamente por Lawrence Sieczko - 39162 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 37844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

PARA: SME / EDDP6 - SETOR DE COMPRAS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Solicitamos a gentileza de verificar com os gestores respectivos das secretarias/órgãos de atuação sobre interesse em participar do Pregão Eletrônico prestação de serviços de locação de ambulâncias, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Pedimos manifestar na instrução processual e caso tenha interesse favor anexar os documentos para formalizar como participe do certame (informação nºs 1.1 e 1.2). Favor nos retornar até o dia 13/09/2024 (sexta feira) para que possamos dar continuidade ao processo.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 15:26:52

Assinado eletronicamente por Luiz Antonio Grusbach - 78220 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BOSSA SOUZA - Matrícula 77845 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Este IPPUC agradece, mas não tem interesse em participar da referida licitação.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 15:28:03

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Cordeiro - 30139 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMDT / SMDTGM - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

PARA: SMDT / DTGM4G - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

Para verificação quanto a Informação 13-SMDT3.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 15:46:41

Assinado eletronicamente por Karla Christiane Dalla Benetta Stachevski - 186432 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

PARA: SGM / SGM9 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SMF / SMFAT - APOIO TÉCNICO

PARA: SMCS / SMCS4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: PGM / PGM4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMU / SMU5 - EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

PARA: CGMNAA / CGMNAA - Núcleo de Assessoramento Administrativo

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Solicitamos manifestar interesse sobre interesse em participar do Pregão Eletrônico prestação de serviços de locação de ambulâncias, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Pedimos manifestar na instrução processual e caso tenha interesse favor anexar os documentos para formalizar como participe do certame (informação nºs 1.2 e 1.3).

Favor nos retornar até o dia **13/09/2024 (sexta feira)** para que possamos dar continuidade ao processo.

Movimento 1.3 - IRP - REQUISIÇÃO DE INTERESSE.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 16:18:15

Assinado eletronicamente por Levi dos Santos - 86325 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA LÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:58

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: IPMC / IPMCDAFADM - IPMC - DAF - ADMINISTRATIVO

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

O IPMC não tem interesse na licitação.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 16:25:23

Assinado eletronicamente por EDUARDO AMADOR DA SILVA - 86017 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 27844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMF / SMFAT - APOIO TÉCNICO

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Não há interesse por parte desta Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 16:31:38

Assinado eletronicamente por ROSELI APARECIDA FELIPE - 74977 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMDT / DTGM4G - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Agradecemos a informação, porém informamos não haver interesse no presente processo de aquisição.

Atenciosamente,

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 16:33:07

Assinado eletronicamente por VITOR HUGO BELOTTO - 185018 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓFFA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

A SMS não tem interesse em participar da referida contratação.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 17:04:36

Assinado eletronicamente por Tania Mara Rover Balmant - 70691 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 27844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMCS / SMCS4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

A SMCS não tem interesse na licitação para locação de ambulância.

Atenciosamente,

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 17:29:48

Assinado eletronicamente por Silvia Regina do Prado Guinsk - 81184 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SGM / SGM9 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SGM / SGM2 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Sozzi para sua avaliação quanto a necessidade dessa contratação para a SGM.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 17:47:34

Assinado eletronicamente por Clea Alves Escobar - 160031 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 17844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SGM / SGM2 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: SGM / SGM9 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Não há interesse desta SGM no referido Registro, retornamos para ciência e demais encaminhamentos.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 17:55:16

Assinado eletronicamente por Airton Sozzi Junior - 75179 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: IMTCTUR / IMTDAF1 - COMPRAS

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Este IMT agradece e informa não manifestar interesse no presente processo licitatório.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 18:46:48

Assinado eletronicamente por Celia Aparecida Pires de Souza - 177 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Segue retorno da SMS mov 22.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 07:24:57

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SGM / SGM9 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Conforme mov. 25, esta SGM agradece a oportunidade, mas não tem interesse em participar deste processo licitatório.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 08:52:49

Assinado eletronicamente por Anna Beatriz Rudniak - 186725 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 as 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMDT / SMDTTRAN - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

PARA: SMDT / DTIR - DEPARTAMENTO DE INFRAÇÕES, RECURSOS E TECNOLOGIAS

Segue para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 08:56:26

Assinado eletronicamente por CÉLIA RAQUEL DE OLIVEIRA - 84726 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: ACD / ACDDAF1 - ASSESSORIA DE CONTROLE DOCUMENTAL E FINA

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Informamos que a Agência Curitiba não tem interesse de participar do Pregão em questão.
Att.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 08:58:08

Assinado eletronicamente por Celso Campos Orasmo - 71002 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMDT / DTIR - DEPARTAMENTO DE INFRAÇÕES, RECURSOS E TECNOLOGIAS

PARA: SMDT / DTF4G - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

Segue para verificação e trâmites devidos

ASSUNTO: Prestação de serviços de locação de ambulâncias, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Atenciosamente,

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 09:06:06

Assinado eletronicamente por Dirlene Lago - 85657 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/09/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: COHAB / COHABSEAQ - SETOR DE AQUISIÇÕES E GESTÃO CONTRATOS

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Agradecemos o convite mas a COHAB-CT não tem interesse em participar do referido processo.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 09:43:11

Assinado eletronicamente por Giselle Christiane Dantas - 80893 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: PGM / PGM4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Agradecemos a consulta, informamos que a PGM não tem interesse em participar.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 09:50:38

Assinado eletronicamente por Cristiani Sentone Nisio - 75869 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMSAN / SMSAN14G - GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PARA: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

A SMSAN agradece o convite, porém não possui interesse em compor o referido certame.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 10:31:54

Assinado eletronicamente por Graziela Aparecida da Silva Montanha de Oliveira E - 189764 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: IMAP / APAF6 - GERENCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

O IMAP não tem interesse em participar deste processo.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 10:45:53

Assinado eletronicamente por ANDRÉA MARA SILVA - 80308 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

A SMSAN não possui interesse em participar conforme mov. 34

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 10:55:15

Assinado eletronicamente por Eduardo Nelson Kreis - 88365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: FCC / FCCCPE - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E EVENTOS - DAC

Segue para verificação se há interesse nessa partipação.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 10:55:52

Assinado eletronicamente por Cezar Augusto Muraski - 80812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMU / SMU5 - EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Informamos que a SMU não possui interesse no presente objeto.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 14:25:52

Assinado eletronicamente por Luiz Guilherme Bizinelli Della Bianca - 181245 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMDT / DTF4G - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Agradecemos a informação, porém não temos interessse em participar do Processo.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 14:55:49

Assinado eletronicamente por Altamir Nunes - 84080 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 27844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

ASSUNTO: Prestação de serviços de locação de ambulâncias, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Sra. Chefe de Núcleo:

Conforme solicitado por esse Núcleo de Assessoramento Administrativo (mov. 9), informo que a SMDT não possui interesse em participar do processo licitatório desenvolvido pela SMELJ.

Atenciosamente,

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 15:10:06

Assinado eletronicamente por Sergio da Silva - 83285 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Prezados,
Conforme informação da SMDT-3 (mov. 40), a SMDT não tem interesse na participação do referido RP.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 15:46:24

Assinado eletronicamente por Carol dos Santos Coelho - 84322 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:33:59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: FCC / FCCCPE - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E EVENTOS - DAC

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

A
SMELJ
Convênios e Obras

Agradecemos, mas a FCC não tem interesse no certame.

Atenciosamente,

Curitiba , 09 de setembro de 2024 - 08:43:32

Assinado eletronicamente por JACIEL TEIXEIRA - 72186 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA GÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: CGMNAA / CGMNAA - Núcleo de Assessoramento Administrativo

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

A CGM agradece, mas não possui interesse na presente licitação.

Curitiba , 09 de setembro de 2024 - 08:49:43

Assinado eletronicamente por Maria Luisa Altoe Nieweglowski - 193062 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Para unificação do tramite, segue a(s) manifestação(es) de interesse ou não dos órgãos correspondentes do NAA2, contido no Movimento 44.1

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

44.1 - 01-218279 - UNIFICAÇÃO NAA2.PDF

Curitiba , 09 de setembro de 2024 - 09:32:43

Assinado eletronicamente por Levi dos Santos - 86325 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

REGISTRO DE PREÇOS

REQ. DE INTERESSE	CONVITE GERAL	CONVITE NAA2	UNIFICAÇÃO	TCC -PLANILHA	TERMO REFERENCIA	DIGITAÇÃO DE AL
MOV. 1.3	MOV. 3.0	MOV. 18.0	MOV. 44.1			
DATA DOS EVENTOS	05/09/24	05/09/24	09/09/24			

01-218279-2024	LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS - SMELJ6-NAAS	PRAZO PROCESSO 13/09/24

ÓRGÃOS QUE TEM INTERESSE

ÓRGÃO UNIDADE	REQUISIÇÃO	NOVO ITEM	MOVIMENTO

ÓRGÃOS QUE NÃO TEM INTERESSE

ÓRGÃO UNIDADE	NÃO TEM INTERESSE	MOVIMENTO
NAA-2 - SMF	NÃO TEM INTERESSE	MOV. 20.0
NAA-2 - SMCS	NÃO TEM INTERESSE	MOV. 23.0
NAA-2 - SGM	NÃO TEM INTERESSE	MOV. 28.0
NAA-2 - PGM	NÃO TEM INTERESSE	MOV. 33.0
NAA-2 - SMU	NÃO TEM INTERESSE	MOV. 38.0
NAA-2 - CGMNAA	NÃO TEM INTERESSE	MOV. 43.0

levsantos-NAA2

levsantos-NAA2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMOP / SMOP3 - ASSESSORIA DE GESTÃO

PARA: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII

A Secretaria Municipal de Obras Públicas não possui interesse em participar do sistema de registro de preços objeto deste protocolo.

Curitiba , 09 de setembro de 2024 - 11:33:27

Assinado eletronicamente por LUCAS DE PINHO TAVARES - 186743 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

À NAAS

*Informamos que a **SMOP** não possui interesse conforme **MOV. 45.***

At.te.

Curitiba , 09 de setembro de 2024 - 14:31:36

Assinado eletronicamente por Noeli Osinski - 71271 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SCHIPA Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SME / EDDP6 - SETOR DE COMPRAS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

PARA: SME / SMEE - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SME

Segue para assinatura do Professor Oseias, como Ordenador de Despesasna pagina 3 do documento Requisição de Interesse, que segue e após deve ser enviado para o NAA4.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

47.1 - REQUISIÇÃO DE INTERESSE - REGISTRO DE PREÇOS - AMBULÂNCIA (2).PDF

47.2 - FORMUÁRIO PLANILHA DE ADESÃO AMBUÂNCIA.PDF

Curitiba , 10 de setembro de 2024 - 08:58:00

Assinado eletronicamente por KATIA SANTOS LIMA - 52889 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOUSA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 47.1 - REQUISIÇÃO DE INTERESSE - REGISTRO DE PREÇO do Trâmite 47 INFORMAÇÃO - EDDP6

REQUISIÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: "“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS”", pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento as demandas de cada Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

1. INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

(X) SIM

( ) NÃO

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.

Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

Estela Endlich
GESTOR - 72591 e 73916

Marilvani Messaggi Zerek da Silva
SUPLENTE - 52854

1. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

A aquisição em questão decorre do histórico de demanda do Gabinete, Superintendência Executiva e Cerimonial da Secretaria Municipal da Educação.

2. QUANTITATIVO

Código SGP	Descrição/ especificação	Unid. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Quant. Total.
02.27.19.62412-8	**Locações de ambulâncias tipo “B”,** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de	MO	80	80	80

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7780 em 10/12/2024 13:34:00

	pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.				
02.27.19.45535-0	**Locações de ambulâncias tipo "D"** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	MO	10	10	10
02.27.19.62416-0	**Locações de ambulâncias tipo "D"** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e **Região Metropolitana.** Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	MO	10	10	10

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIELA DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 77944 em 10/12/2024 às 11:34:00

3. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Departamento	**Endereço**	**Responsável**	**Telefone**
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Conforme solicitação de Empenho	-	3350-3195

4. Declaramos que, o bem/serviço a ser adquirido é de natureza comum em consonância com as obrigações constantes do Decreto Municipal n° 700/2023 e art. 6° inciso XIII da Lei n° 14.133/2021.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

Concordância do Ordenador de Despesas

_____

Oseias Santos de Oliveira
AUTORIDADE COMPETENTE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77044 em 10/12/2024 às 11:34:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
QUADRO QUANTIDADES SOLICITADAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

PROTOCOLO 01-218279/2024

	CÓDIGO DO ITEM	NOME BÁSICO	UNIDADE	SME	
				MÍNIMA	MÁXIMA
1	02.27.19.62412-8	**Locações de ambulâncias tipo "B",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	MO	80	80
2	02.27.19.45535-0	**Locações de ambulâncias tipo "D"** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	MO	10	10
3	02.27.19.62416-0	**Locações de ambulâncias tipo "D"** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e **Região Metropolitana.** Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	MO	10	10
TOTAL					**100**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01218279/2024 - por MARIA LUIZA MUNIZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SME / SMEE - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SME

PARA: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

Com as providências realizadas, encaminhamos.

Curitiba , 10 de setembro de 2024 - 14:45:07

Assinado eletronicamente por Cristiana Bunick Polak - 38568 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Segue manifestação de Requisição de Interesse da SME (movs. 47.1 e 47.2).

Curitiba , 10 de setembro de 2024 - 15:28:26

Assinado eletronicamente por Luiz Antonio Grusbach - 78220 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-218279/2024

ORIGEM: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

50.1 - REQUISIÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - SMELJ.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 09:33:38

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7[illegible]44 em 10/12/2024 às 11:34:00

REQUISIÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS", pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento as demandas de cada Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

1. INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

(X) SIM

( ) NÃO

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE:

Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

GESTOR – Márcia Regina Petra Muller Matrícula: 78.197	**SUPLENTE** – Juliana Silva Pereira Matrícula: 148.182

3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

Justifica-se o interesse na participação da referido processo em virtude dos atendimentos em manutenções e melhorias realizados nos equipamentos gerenciados pela SMELJ.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

4. QUANTITATIVO:

Código SGP	Descrição/especificação	Unid.Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Total
56.04.06.70952-8	FORRO, pvc, branco, 8mm x 20cm x 6m.	UN - UNIDADE	50	100	100
55.01.01.22267-6	TÁBUA,de cambará 1" x 10" x 3m, 1ª qualidade, seca e beneficiada.	UN - UNIDADE	05	10	10
53.05.06.70996-4	TELA, hexagonal, galvanizada, malha 3, fio 16, altura 1,50m, com 50m de comprimento.	RL - ROLO			
53.09.01.12166-4	ARAME, farpado, fio 16, 500m com: forção alternada, galvanizado, carga de ruptura maior que 250 kgf.	RL - ROLO			
53.05.06.76142-9	TELA, hexagonal, galvanizada, malha 2", fio 18, 1,5m de altura e rolo com 50m de comprimento.	RL - ROLO			
51.01.06.76347-5	ENXADA, larga, largura entre 28 e 31cm, com cabo de madeira medindo entre 1,40 a 1,50m.	UN - UNIDADE	02	04	04
56.05.06.66072-3	CAIXA, d' água em pvc com tampa, 310l.	UN - UNIDADE			
56.05.06.70944-6	CAIXA, d'água, em pvc com tampa, 150l.	UN - UNIDADE			
51.01.06.64232-5	SACHO, tipo duas pontas, com cabo de madeira de 60cm,com orifício para fixação em suporte e identificação do fabricante, temperado em todo o corpo da peça; fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para maior	UN - UNIDADE			
51.01.06.76346-1	ENXADA, estreita, 1,5 a 2 libras, com cabo de madeira colocado, medindo entre 1,30 a	UN - UNIDADE	02	04	04

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela preparação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - PAULO CESAR DA LUZ BARBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 20/09/2024 às 11:34:00

	1,50m.				
51.01.06.63046-1	PÁ,cortadeira, de bico, nº 3, de boa qualidade, com cabo em madeira.	UN - UNIDADE	2	4	4
51.01.01.11407-6	PÁ, cortadeira, reta quadrada, nº 03, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 m de comprimento.	UN - UNIDADE	2	4	4
51.01.01.11293-6	PÁ, ajuntadeira reta quadrada, nº 03, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 m de comprimento.	UN - UNIDADE	1	2	2
53.06.01.10941-6	CARRINHO, de mão, capacidade: 60l, reforçado, chapa metálica de espessura de 0,60mm, chassi tubular reforçado com pneu e câmara de ar 3,25, 1ª linha.	UN - UNIDADE	2	3	3
56.05.06.63003-1	CAIXA, caixa, d' água em pvc com tampa, 2000l.	UN - UNIDADE			
64.09.01.33525-1	PULVERIZADOR, de plástico, 20l.	UN - UNIDADE			
64.09.06.80528-3	PUVERIZADORcom compressão prévia1,5 litros, com haste para pressurização, bico com jato regulável lateriado, com válvula de alívio da pressão interna.	UN - UNIDADE			
55.01.08.38543-7	COMPENSADO, em resina fenólica (naval), dimensões: 2,20m x 1,60m x 20mmdemais especificações inseridas e previstas em edital.	CH - CHAPA	10	20	20
56.05.01.07743-1	CAIXA,d'água em pvc com tampa, 1000l.	UN - UNIDADE			
64.09.06.76419-8	TELA, de proteção sombrite, em polietileno/ráfia, 30%, de sombreamento, rolo com 50m, 3m de largura.	RL - ROLO			
51.01.01.13702-1	RASTELO, 16 dentes, com cabo de madeira reta, boa qualidade.	UN - UNIDADE			
56.08.06.63019-8	PALANQUE, de concreto, reto, 2,5m, topo 8cm x 8cm base 9cm x 9cm.	UN - UNIDADE	1	2	2
53.05.06.76141-5	TELA,hexagonal,	RL - ROLO			

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 10/12/2024 - por MANUELA DA LUZ CORRÊA SÓPPA - Matrícula 77644 em 10/12/2024 às 11:34:00

	galvanizada, malha 2", fio 23, 1,5m de altura e rolo com 50m de comprimento.				
56.05.01.14114-9	CAIXA, d'água, em pvc, com tampa, 500l.	RL - ROLO	2	5	5
51.01.06.57061-0	ANCINHO, com 3 dentes metálicos, dispostos a 90º do cabo, cabo curto de plástico, com no máximo 30 centímetros.	UN - UNIDADE			
51.01.06.79904-3	SERROTE, de poda com gancho,cabo em alumínio tubular, afiação trapezoidal com 5 pontos de contato e 3 pontos de corte, lâmina tratada com verniz.	UN - UNIDADE	1	2	2
56.05.01.13200-7	CANO,em pvc p/ colagem, 3/4", barra com 6m.	BR - BARRA			
51.01.06.76149-8	CAVADEIRA, articulada, tamanho médio, cabo entre 110 e 120cm.	UN - UNIDADE			
51.01.06.72207-0	ENXADÃO, estreito, 2 libras, com cabo.	UN - UNIDADE			
64.09.06.64228-6	PAZINHA, larga, para jardinagem, fabricada em aço carbonoespecial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, para proteção contra oxidação, largura mínima de 8cm, cabo produzido em madeira com acabamento envernizado.	UN - UNIDADE			
80.02.06.76146-0	TINTA, acrílica, premium, cinza médio, 18l, uso externo e interno, rendimento mínimo 300m², validade mínima de 02 anos.	LT - LATA	5	10	10
56.06.06.76423-6	FIO, flexível, 6mm, cobre/pvc bwf antichama 70ºc, com certificação inmetro, tensão 750v, rolo com 100m.	UN - UNIDADE			
80.02.07.45819-6	TINTA, 3,6l, resina alquídica para superfície interna e	GL - GALÃO			

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - Anexado em 10/12/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 7784420 em 10/12/2024 às 11:34:00

	externa, de madeira, ferro e alvenaria, secagem rápida, linha imobiliária, rendimento 75m² por galão/demão,				
55.01.09.02866-6	TÁBUA, de pinus, medindo 1" x 10" x 2,50 m.	UN - UNIDADE	10	20	20
80.04.06.76145-9	STAIN, impregnante premium para madeira, uso exterior, vol de 0,9l cor imbuia, hidrorrepelente fungicida, pronto para uso.	LT - LATA	5	10	10
83.02.06.63030-3	BARBANTE, nº 8, algodão cru, gramatura entre 500 e 600g.	RL - ROLO			
56.05.01.11118-6	TUBO, de cano pvc para esgoto, 40mm, barra com 6m.	UN - UNIDADE			
53.06.01.04537-9	CADEADO, 30mm, de latão, 1ª qualidade, reforçado, com 2 chaves.	UN - UNIDADE	50	100	100
51.01.06.79905-7	SERROTE,de poda, afiação trapezoidal com 5 pontos de contato e 3 pontos de corte, lâmina tratada com verniz, comprimento de lâmina 330 mm, comprimento total 540 mm.	UN - UNIDADE			
80.02.06.76147-3	VERNIZ,para madeira, uso externo, brilhante, premium, alta resistência, cor imbuia, volume 0,9l	LT - LATA	2	5	5
64.09.06.67494-1	LUVA, tricotada em nylon, com revestimento em poliuretano na palma, face palmar e dedos, punho em elastano, tamanho P, M, G.	UN - UNIDADE	10	20	20
53.09.01.04497-3	ARAME, galvanizado, nº 16, rolo de 1kg.	KG - QUILOGRAMA			
53.06.01.08246-5	CADEADO, com segredo. 40mm, latonado, 4 digítos, com revestimento e-coat, resistente a corrosão.	UN - UNIDADE	50	100	100
64.09.07.47655-9	MANGUEIRA, demais especificações inseridas no termo de	M - METRO	1	2	2

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - Protocolo 01-218279/2024 gerado por ANDREZ DOS SANTOS DA CRUZ BORBA SGPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

	referência.				
53.09.01.03260-8	ARAME, recozido, nº 18, rolo com 1kg.	KG - QUILOGRAMA			
79.07.15.60213-0	ENROLADOR, de mangueira, 50m, estrutura em metal tubular, com carretel em plástico de alta resistência,com rodas plásticas, para até 50m de mangueira, com engates rápidos.	UN - UNIDADE	1	2	2
64.09.06.63004-7	REGADOR, plástico, capacidade: 10l.	UN - UNIDADE			
64.09.06.75159-9	TESOURA, para poda, lâmina de aço carbono temperado sk-5, corpo emalumínio, cabo emborrachado, trava de segurança, dimensões aproximadas da tesoura 200mm, dimensões aproximadas da lâmina 78mm.	UN - UNIDADE			
23.06.01.22457-4	PNEU, 350/8, 4 lonas, para carrinho de mão.	UN - UNIDADE	2	5	2
56.05.01.10779-7	COTOVELO,40mm x 90º, para esgoto.	UN - UNIDADE			
56.05.06.79912-4	ESGUICHO, de água, tipo pistola, com conexão para engate rápido, com 6 tipos de jatos.	UN - UNIDADE			
79.03.06.71340-5	BALDE, plástico, com alça e tampa, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN - UNIDADE			
65.06.06.78352-1	PLACA, de petri. demais especificações inserida no termo de referência.	UN - UNIDADE			
53.06.06.76172-1	DOBRADIÇA, pino simples, acabamento zincado, 2", furos: 2 a 3, espessura: 1mm.	UN - UNIDADE			
64.09.06.33305-0	FACÃO, para mato, cabo em polipropileno. 18, lâmina em aç sae 1074, temperado.	UN - UNIDADE			
23.06.07.51135-4	REMENDO, para câmara 60mm, nº 03, com 40 unidades.	CX - CAIXA			
51.01.06.72188-0	MARTELO, tipo unha, 27mm, polido e cabo	UN - UNIDADE	5	10	10

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIELE DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

	de fibra de vidro.				
56.05.01.06717-0	JOELHO, pvc, 90º x 40mm, para esgoto.	UN - UNIDADE			
64.15.06.79908-0	BALDE,de plástico, transparente, com graduação, alça metálica, capacidade de 20 litros.	UN - UNIDADE			
72.04.12.66975-0	BALANÇA, digital, eletrônica, de precisão portátil, capacidade paraaté 10kg, pesagem de 1 em 1g, sistema de tara e função "pesar" em gramas, visor de cristal líquido lcd, inclui 2 pilhas aa.	UN - UNIDADE			
23.06.06.79906-1	CÂMARA, de ar, para pneu 3.50 e aro 4, compatível com pneus 4.10/3.50-4; 3.52-4 e 3.50-4.	UN - UNIDADE	05	10	10
56.05.06.79909-4	CONEXÃO, engate, rápido para mangueira, adaptador rosca fêmea 3/4 e rosca fêmea 3/4 e 1/2.	UN - UNIDADE			
80.03.01.17463-8	ROLO, espuma, 9cm, com cabo, conforme especificações inseridas e previstas em edital.	UN - UNIDADE	15	30	30
65.03.07.43914-6	PINÇA, anatômica de dissecação, 30cm, com serrilha normal.	UN - UNIDADE			
56.05.06.79911-0	CONEXÃO,engate, rápido, emenda 1/2	UN - UNIDADE			
65.03.07.43805-7	PINÇA, foerster, 16cm, reta.	UN - UNIDADE			
64.06.06.79922-0	TUTOR, de bambu, para tutoramento de plantas, com 1,8 de comprimento, diâmetro entre 3,5 e 4,5cm.	UN - UNIDADE			
64.09.06.28278-6	MANTA, geotêxtil, para drenagem.	M2 - METRO QUADRADO			
56.01.06.71366-4	CONCRETO, pronto, composto por areia fina, brita 0 e cimento, saco de 20kg, com válvula para entrada de água na própria embalagem, prazo de validade na data da entrega de no mínimo 12 meses.	SC - SACO	05	10	10

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 10/12/2024 - por MARCIA LUIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

41.01.10.62933-0	Bebedouro industrial, coluna, inox, 100 litros água fria e gelada	UN - UNIDADE			
64.12.07.64417-3	SOPRADOR E SUGADOR, de resíduos, potência aproximada entre 2000 e 3000w frequência aproximada: 60hz, tensão: 127v, volume aprox. de saída: 8,0m³/h, velocidade aprox. de saída do ar: 52m/s - 200km/h, capacidade aprox. do saco de recolhedor: 40l, motor: indução	UN - UNIDADE	1	2	2
39.03.11.73379-4	CARRINHO, em aço plataforma, dobrável, com 4 rodas, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN - UNIDADE	1	2	2
39.02.06.13439-8	CARRINHO, em aço, para armazém, capacidade: 250 kg, roda pneumática, medida 1,19 comprimento 0,71 largura 0,55m, com medida útil do garfo de 0,36 x 30,1.	UN - UNIDADE	1	1	1
39.03.11.73379-4	CARRINHO, em aço plataforma, dobrável, com 4 rodas, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN - UNIDADE			
39.03.11.73379-4	CARRINHO, em aço plataforma, dobrável, com 4 rodas, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN - UNIDADE			

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 10/12/2024 - 79304 - por MARCELE DA LUZ BOPPA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

5. ENDEREÇOS DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Departamento	Endereço	Responsável	Telefone
Superintendência	Rua Trajano Reis, 282	Márcia Regina Petra Muller	3350-3724

6. Declaramos que, o bem/serviço a ser adquirido é de natureza comum em consonância com as obrigações constantes do Decreto Municipal n° 700/2023 e art. 6° inciso XIII da Lei n° 14.133/2021.

7. Conforme o Decreto 701/2023, Art. 85:

Na hipótese de licitação ou contratação direta para registro de preços que envolver mais de um órgão ou entidade, observadas as regras de competência definidas no Regulamento específico das contratações municipais, será considerado órgão gerenciador, que exercerá as atribuições por meio de gestor designado:

I - a SMAP: quando o objeto do registro de preços for aquisição e contratação estratégica;

II - a SMAP: quando do registro de preços participar mais de um órgão ou entidade, incluindo a SMAP;

III - a SMAP: quando o requisitante do registro de preços não possuir servidor designado para a operacionalização da licitação e da dispensa eletrônica;

IV - o órgão ou a entidade que detenha a maior parcela do valor a ser licitado ou contratado diretamente: em procedimento de que participe mais de um órgão ou entidade e sem a participação da SMAP.

§ 1º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, caso o órgão ou entidade que detenha a maior parcela não disponha de agente operador do certame, será considerado órgão gerenciador aquele que detenha a segunda maior parcela e, assim, sucessivamente.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Aprovação do Ordenador de Despesas

_____

Hideo Garcia

Matrícula: 181.394

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 53 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Ver MARIA Z DA LUZ BOMBA SÓFIA - Matrícula 7 2024 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Ao SMELJ2 para assinatura nos movs. 1.1 e 50.1, após encaminhar ao NAAS.

Ao NAAS para continuidade do processo.

Grato

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 09:35:13

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ [illegible] SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Ao SMELJ6

Solicitamos a anulação do mov. 50, pois o objeto está equivocado.

Pedimos a inclusão do documento atualizado.

Grata.

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 12:26:56

Assinado eletronicamente por Nicia Elaine Alves - 160043 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BARBOSA OPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 50.1 - REQUISIÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - SMELJ.PDF	**Documento Equivocado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Adequação de documentos.

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

53.1 - 02 REQUISIÇÃO INTERESSE - QUANTITATIVOS AMBULANCIA.PDF

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 13:47:50

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓFOLA - Matrícula 77844 em 10/09/2024 18:11:34:00

REQUISIÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO 01-218279/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS", pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento as demandas de cada Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

1. INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

(X) SIM

( ) NÃO

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.

Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

_____	_____
Eloir Machado de Castro	Nícia Elaine Alves
GESTOR – Matrícula 133.293	SUPLENTE – Matrícula 160.043

3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

A aquisição em questão decorre do histórico de que nos grandes eventos organizados pela SMELJ contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidade com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras das confederações esportivas, é necessária a presença de ambulância para a execução dos eventos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7/1044 em 10/04/2024 às 11:34:00

4. QUANTITATIVO:

Código SGP	Descrição/ especificação	Unid. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Quant. Total.
02.27.19.62412-8	**Locações de ambulâncias tipo "B",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	MO	50	324	324
02.27.19.45535-0	**Locações de ambulâncias tipo "D"** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	MO	20	135	135
02.27.19.62416-0	**Locações de ambulâncias tipo "D"** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR**,** denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e **Região Metropolitana.** Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	MO	5	16	16

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - por MARILZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 17844 em 10/12/2024 às 11:34:00

5. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Departamento	Endereço	Responsável	Telefone
Superintendencia	Rua Trajano Reis, 282	Eloir	41 998986822

6. Declaramos que, o bem/serviço a ser adquirido é de natureza comum em consonância com as obrigações constantes do Decreto Municipal n° 700/2023 e art. 6° inciso XIII da Lei n° 14.133/2021

Curitiba, 11 de Setembro de 2024

Concordância do Ordenador de Despesas

_____

Hideo Garcia
Superintendente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZA LOUREIRO BORBA - SÓPPA - Matrícula 7484 em 30/09/2024 às 11:34:00

À SMELJ6

Foram efetuados levantamentos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Curitiba para verificar interesse na participação do processo de prestação de serviço de locação de ambulância, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, e os que manifestaram vontade tiveram o quantitativo solicitado agrupado em planilha anexa. Os órgãos que participarão deste certame são:

Secretaria Municipal da Educação e;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

Solicitamos dar continuidade com análise do processo licitatório, confecção do Termo de Referência e a pesquisa mercadológica dos itens solicitados, conforme informação nº 54.1.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

54.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES SOLICITADAS POR ÓRGÃO_TOTALIZADORA.XLS

54.2 - PLANILHA DE QUANTIDADES SOLICITADAS POR ÓRGÃO_TOTALIZADORA.PDF

Curitiba , 12 de setembro de 2024 - 12:18:30

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PLANILHA AGRUPADORA TOTALIZADORA POR SECRETARIA

Vigência do SRP: doze (12) meses

PROTOCOLO Nº 01-218.279/2023

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SME		SMELJ		TOTAL
				Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	
1	02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico.	MO	80	80	50	324	404
2	02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel.	MO	10	10	20	135	145
3	02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel,	MO	10	10	5	16	26
TOTAL				100	100	75	475	575

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:02

01-218279/2024

ORIGEM: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

55.1 - 03 JUSTIFICATIVA DO OBJETO - OK.PDF

55.2 - 04 DESIGNAÇÃO DOS GESTORES - OK.PDF

55.3 - 04 PORTARIA 05 - SUBDELEGAÇÃO - OK.PDF

55.4 - 04 PORTARIA 37 - AGENTES DE PLANEJAMENTO - OK.PDF

55.5 - 05 DECLARAÇÃO SERVIÇO COMUM - OK.PDF

55.6 - 06 JUST CONSORCIO E SUBCONTRATAÇÃO - OK.PDF

55.7 - 07 DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE - OK.PDF

55.8 - 08 ANÁLISE DE RISCO - OK.PDF

55.9 - 09 DECLARACAO ART. 92.PDF

55.10 - 09 DECLARACAO ART. 96 - OK.PDF

55.11 - 10 DECLARAÇÃO CONTRATO VIGENTE - OK.PDF

55.12 - 11 DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROPOSTA - OK.PDF

55.13 - 12 DECLARAÇÃO PESQUISA MERCADOLOGICA - OK.PDF

55.14 - 13 DECLARAÇÃO VALOR COMPATIVEL COM O MERCADO - OK.PDF

55.15 - 14. PLANILHA DE QUANTIDADES TOTALIZADORA.PDF

55.16 - 14.C PLANILHA DE QUANTIDADES SOLICITADAS POR ÓRGÃO COM VALOR POR ÓRGÃO (TOTALIZADORA).PDF

55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF

55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF

55.19 - 17 JUSTIFICATIVA ENQUADRAMENTO REGISTRO DE PREÇOS - OK.PDF

55.20 - 18 EXPECTATIVA ANUAL - OK.PDF

55.21 - 19 JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OK.PDF

55.22 - 21 DECLARAÇÃO MELHOR OPCAO - OK.PDF

55.23 - 22 SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO - OK.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 11:27:10

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto

Expedido do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - PG MATEUS LUIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:02

Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:02

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-320
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Este processo licitatório visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS. através de Registro de Preços, por um período de 12 (doze meses) para atender a Prefeitura Municipal de Curitiba, a utilização de ambulâncias é essencial na realização de eventos públicos em lugares abertos, tais como, praças, parques e quadras esportivas, bem como, em ginásios e piscinas, na prevenção de emergências e atendimentos de urgências médicas que ocorram durante a realização dos eventos. Esta ação vem de encontro a preservação da qualidade de vida pela Prefeitura de Curitiba.

Nos grandes eventos organizados pela PMC contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidade com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras do CBAT e CBC, é necessário a presença de ambulância para a execução dos eventos. Devido à dificuldade de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde pela falta de efetivo profissional e ambulância para atendimento de emergências médicas e remoções para a demanda da PMC, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias. A contratação de serviços de locação de ambulâncias para eventos na cidade, beneficia direta e indiretamente o Município no que tange ao serviço de qualidade oferecido ao cidadão, em vista a escassez de frota própria e serviço próprio relacionados a demanda existente. Esta qualidade é atingida oferecendo a segurança mediante acidentes, a prevenção de agravamento da situação em acidentes de pequeno e médio porte e o atendimento de prontidão a possíveis acidentes. Desta forma os eventos de esporte previstos para a cidade se efetivam, cumprindo as metas e missão do município, pautados no atendimento eficaz ao cidadão.

Atenciosamente,

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Processos 01-218279/2024 por MARILIA DA ... UARC - EB - SEPPA - Matrícula 778... em 10/09/2024 - 11:34:02

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.2 - 04 DESIGNAÇÃO DOS GESTORES - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Em atendimento ao artigo 193 do Decreto Municipal Nº 700/2023, neste processo licitatório para contratação de prestação de Serviços Locação de Ambulâncias, na modalidade Registro de Preço, num período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, determino como gestor e suplente os seguintes servidores: Eloir Machado de Castro, matrícula 133.293 e George Antunes Mendes, matrícula 115.714 e como fiscais, os servidores: Mauricio Laurindo Brocca, matrícula 115.709 e Nicia Elaine Alves, matrícula 160.043 da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

_____

Hideo Garcia
Superintendente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BOMBA ÓPPS - Matrícula 77841 em 10/12/2024 às 11:34:02

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Gestor Titular

Nicia Elaine Alves
Matrícula 160.043
Suplente

George Antunes Mendes
Matrícula 115.714
Fiscal

Maurício Laurindo Brocca
Matrícula 115.709
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 5

SUBDELEGAR à Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e aos Diretores, o exercício dos atos previstos no caput do artigo 29 do Decreto Municipal n° 2193, de 24 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso da competência prevista na Lei Municipal nº 8696, de 14 de setembro de 1995, de acordo com o Decreto Municipal nº 2193, de 24 de novembro de 2023, e com base no Protocolo nº 01-082.163/2023;

RESOLVE:

Art. 1º SUBDELEGAR, com fulcro no § 2º, do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193, de 24 de novembro de 2023, à Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, o exercício dos atos previstos no I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do art. 29, e incisos I e II do § 1º, do referido artigo, do Decreto Municipal nº 2193, que dispõe sobre competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Subdelegar, com fulcro no § 3º do art. 29, do Decreto Municipal nº 2.193, de 24 de novembro de 2023, aos Diretores, o exercício dos atos administrativos a que se referem os incisos IV e XIV ao XVI, do caput do art. 29, conforme dispostos pelo Decreto Municipal nº 2193, republicado no Diário Oficial Eletrônico nº 221, de 2023.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 15 de março de 2024.

Carlos Eduardo Pijak Junior
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARCIA [illegible] em 20/12/2024 às 11:31:02

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.4 - 04 PORTARIA 37 - AGENTES DE PLANEJAMENTO - do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 37

Designa servidores para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

O Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, Mario Augusto Fontoura Júnior, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1078/2024, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n. 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o protocolo administrativo n. 04-004463/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo, para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude- SMELJ, para o exercício das competências previstas pelo Decreto Municipal n. 2.193, de 28 de novembro de 2023 e demais regulamentos municipais da Lei n. 14.133/2021.

- Avani Batista de Souza – Matrícula 38.789

- Cristina Ton Ribas Nunes – Matrícula 115.716

- Débora Mara Pedroso – 115.588

- Eloir Machado de Castro – Matrícula 133.293

- George Antunes Mendes – 115.714

- Josuel Alves da Luz – Matrícula 79.063

- Juliana da Silva Pereira – Matrícula 148.182

- Jussara Sorgenfrei – 87631

- Leila Wiggers dos Santos – 65.821

- Marcia Regina Petra Muller – Matrícula 78.197

- Mauricio Laurindo Brocca – Matrícula 115.709

- Nicia Elaine Alves – Matrícula 160.043

- Patrícia Lange Milleo – Matrícula 50.504

- Patrícia Rosi Bozza – Matrícula 79.081

- Paulo Renato Ribeiro – 146.912

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BOMBARDELLI - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:54:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- Vinicius Marques de Souza - 145.909

- Vitor Arriello Broca – Matricula 133.297

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 04/2024 de 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 26 de agosto de 2024.

Mario Augusto Fontoura Junior
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA, Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:02

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.5 - 05 DECLARAÇÃO SERVIÇO COMUM - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282 – São Francisco
CEP 80.510-325
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Pelo presente instrumento atestamos que os serviços pretendidos estão caracterizados como objeto de natureza comum e que estão definidos de forma concisa e objetiva no Termo de Referência, não ferindo, desta forma, o princípio da competitividade e estando de acordo com o Decreto Municipal nº 700/2023.

O objeto deve ser licitado por meio a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓFFA - Matrícula 77044 em 10/12/2024 às 11:34:02

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.6 - 06 JUST CONSORCIO E SUBCONTRATAÇÃO - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

No presente caso, por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando participação de empresas em consórcio ou a subcontratação de serviços, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

Em atendimento ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos a vedação do consórcio e subcontratação, visto que, pela especificidade do objeto e a necessidade de um padrão de qualidade que possa ser mensurado através da precisão na entrega do produto, a empresa deverá apresentar capacidade executiva condizente com o objeto.

A subcontratação ou o consórcio, dificulta a contratante de identificar possíveis controles de qualidade e vícios na execução do processo específico de serviços de locação de ambulâncias, que atenda as especificidades do objeto e o objetivo da contratação do mesmo na prestação do serviço, garantindo a realização dos serviços do ITEM, de acordo com a necessidade do mesmo, onde serão atendidas as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta com relação a informação e divulgação das ações ofertadas pelos órgãos a população curitibana, além de garantir a informação, a execução do serviço ao atendimento da ação de divulgação dos serviços públicos e atividades ofertadas, dentre outras ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Por MARILIZA DA LUZ ROBERTO DA ... Matrícula 7... em 11/12/2024 às 11:34:02

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.7 - 07 DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a presente licitação verificou-se que não se aplicam critérios diferenciados, por se tratar de prestação de serviços.

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação da contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 1346/2023.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓFACA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.8 - 08 ANÁLISE DE RISCO - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
www.curitiba.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

Em atendimento ao inciso X do art.18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o processo licitatório de prestação de **"Serviços de locação de ambulâncias",** foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os seguintes riscos:

- Evidência ou indício de relação estreita entre licitantes;
- Competição limitada no setor;
- Todas as propostas são bem acima do orçamento da licitação;
- Empresas esperadas não dão lances;
- Vencedor da licitação subcontrata licitante perdedor ou não licitante;
- Existe um padrão nos lances vencedores e perdedores;
- Apenas um licitante atende às especificações, os demais apresentam propostas falhas.

Estes fatores serão monitorados para possível mitigação dos seus efeitos.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77814 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.9 - 09 DECLARACAO ART. 92.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO ART. 92

Em conformidade com o art.92 do Decreto Municipal nº 701/2023, a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, como órgão gerenciador na fase preparatória desse processo licitatório para fins do presente registro de preço, realizou procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis no sistema de gestão pública (SGP), a participação de outros órgãos ou entidades da Administração na respectiva ARP, onde houve o interesse de mais de um órgão ou entidade do Município de Curitiba, os quais foram informados procedimento relativo à intenção de registros de preços, conforme diretrizes estabelecidas em normativas expedidas pela SMAP. Conforme o § 3º consolidou as demandas de todos os interessados e efetuou os procedimentos necessários para a completa instrução processual e realização do procedimento licitatório.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ ROCHA SOARA - Matrícula 133443 em 12/09/2024 às 11:34:03

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.10 - 09 DECLARACAO ART. 96 - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente processo atende ao disposto nos incisos III a XX do art. 96 do Decreto Municipal nº 701/2023 e de suas alíneas;

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPRA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.11 - 10 DECLARAÇÃO CONTRATO VIGENTE - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. (41)3350-3763
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não há registro de preço vigente conforme determina o inciso XIII, do art. 96, do Decreto Municipal nº 701/2023.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. (41)3350-3763
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados, conforme determina os artigos da seção VIII do Decreto Municipal n.º 701/2023, para o processo administrativo para contratação de prestação de “Serviços de Locação de Ambulâncias”.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282 – São Francisco
CEP 80.510-325
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

De acordo com o Decreto Municipal n.º 384/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional:

Foram feitas pesquisas de mercado através de Banco de Preços, que realiza a consulta em atendimento aos incisos I – Compras Governamentais, II – Outros Entes Públicos, III – Outras Mídias, IV – Cotação Fornecedor e V – Notas Fiscais do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 65/2021.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7[illegible] em 10/12/2024 às 11:34:03

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.14 - 13 DECLARAÇÃO VALOR COMPATIVEL COM O MERCA do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMEL

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. (41)3350-3763
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIZA ALEZANDRA SOPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

DECLARAÇÃO

VALOR COMPATÍVEL COM O MERCADO

Declara-se que as exigências contidas no presente procedimento administrativo, referente ao item a ser licitado – Serviços de locação de ambulâncias, com fornecimento de material pela Contratada, para atendimento da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega conforme quantidades e exigências estabelecidas em Edital, está compatível com o valor de mercado e que os serviços a serem prestados são de natureza comum, são todos indispensáveis e que de maneira alguma, comprometem, restringem ou frustram o caráter competitivo, bem como não estabelecem preferências de qualquer natureza a determinado serviço por circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, atendendo ao art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 384/2023.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PLANILHA AGRUPADORA TOTALIZADORA POR SECRETARIA

Vigência do SRP: doze (12) meses

PROTOCOLO Nº 01-218.279/2024

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SME		SMELJ		TOTAL
				Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	
1	02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico.	MO	80	80	50	324	404
2	02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel.	MO	10	10	20	135	145
3	02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel,	MO	10	10	5	16	26
TOTAL				100	100	75	475	575

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PLANILHA AGRUPADORA TOTALIZADORA POR SECRETARIA

Vigência do SRP: doze (12) meses

PROTOCOLO Nº 01-145684/2024

QTDE. DE ITENS	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor unitario	SME		SMELJ		TOTAL	
						Qtde	Valor	Qtde	Valor	QTADE TOTAL	VALOR TOTAL
1		02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico.	MO	R$ 1.157,33	80	R$ 92.586,40	324	R$ 374.974,92	**404**	R$ 467.561,32
2		02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel.	MO	R$ 1.918,50	10	R$ 19.185,00	135	R$ 258.997,50	**145**	R$ 278.182,50
3		02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel,	MO	R$ 2.947,78	10	R$ 29.477,80	16	R$ 47.164,48	**26**	R$ 76.642,28
	TOTAL POR SECRETARIA					**100**	R$ 141.249,20	**475**	R$ 681.136,90	**575**	R$ 822.386,10

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 74844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Pesquisa realizada entre 04/09/2024 16:52:07 e 12/09/2024 16:17:37

Relatório gerado no dia 17/09/2024 10:58:35 (IP: 177.124.57.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 2	404	R$ 1.157,33 (un)	-	R$ 1.157,33	56,9%	R$ 467.561,32

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO	80889108000116-1-000055/2024	26/06/2024	R$ 1.075,00
2	Confederação Brasileira do Desporto Escolar	003_2024_CBDE	03/04/2024	R$ 2.000,00
Valor Unitário				**R$ 1.537,50**

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	04.523.560/0001-81 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.	17/09/2024	R$ 1.197,00	Anexo 1
2	27.488.523/0001-85 - BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA	17/09/2024	R$ 1.200,00	Anexo 2
3	29.695.306/0001-91 - A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	17/09/2024	R$ 2.100,00	Anexo 3
Valor Unitário				**R$ 1.499,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.200,00

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 1.157,33

Item 2: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	145	R$ 1.918,50 (un)	-	R$ 1.918,50	33,8%	R$ 278.182,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:23322022 UASG:943001	26/10/2023	R$ 1.599,00
Valor Unitário				**R$ 1.599,00**

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓRPA - Matrícula: 7784 em 10/12/2024 às 11:34:03

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	46200846000176-1-003051/2024	10/07/2024	R$ 1.875,00
Valor Unitário				**R$ 1.875,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	04.523.560/0001-81 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.	17/09/2024	R$ 2.000,00	Anexo 4
2	27.488.523/0001-85 - BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA	17/09/2024	R$ 2.200,00	Anexo 5
3	29.695.306/0001-91 - A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	17/09/2024	R$ 3.200,00	Anexo 6
Valor Unitário				**R$ 2.466,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.000,00

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 1.918,50

Item 3: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - REGIÃO METROPOLITANA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
9 / 9	26	R$ 2.947,78 (un)	-	R$ 2.947,78	9,3%	R$ 76.642,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.106.843/0001-97 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO	NºPregão:392023 UASG:926310	09/10/2023	R$ 2.950,00
Valor Unitário				**R$ 2.950,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES	11682696000108-1-000020/2024	22/07/2024	R$ 2.875,00
2	FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO	80889108000116-1-000055/2024	26/06/2024	R$ 2.250,00
3	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	83891283000136-1-000224/2024	06/05/2024	R$ 2.827,04
4	ESTADO DO AMAZONAS	04312369000190-1-000069/2023	23/04/2024	R$ 3.000,00
5	Confederação Brasileira do Desporto Escolar	003_2024_CBDE	03/04/2024	R$ 3.000,00
Valor Unitário				**R$ 2.790,41**

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	04.523.560/0001-81 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.	17/09/2024	R$ 3.528,00	Anexo 7
2	27.488.523/0001-85 - BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA	17/09/2024	R$ 2.600,00	Anexo 8
3	29.695.306/0001-91 - A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	17/09/2024	R$ 3.500,00	Anexo 9
Valor Unitário				**R$ 3.209,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.950,00

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 2.947,78

Valor Global: R$ 822.386,10

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

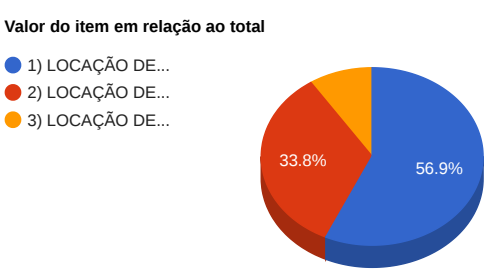

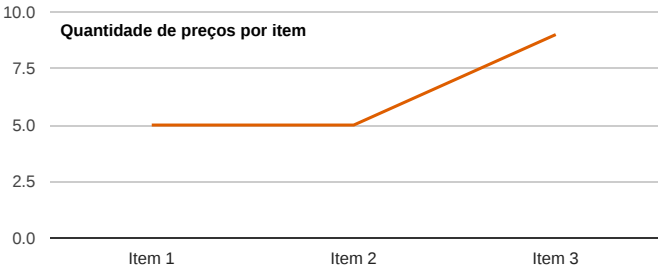

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B

Preço Estimado: R$ 1.157,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.157,33 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 1.157,33

Quantidade	Descrição	Observação
404 Unidades	Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destina do ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.086,01
Limite superior: R$ 1.228,65

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 1.075,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO (B) E (D) , PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E DA JUVENTUDE DO PARANÁ.
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (B), SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (B), SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADO O SERVIÇO DE ATÉ 03 AMBULÂNCIAS SIMULTANEMANTE.

Data: 26/06/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80889108000116-1-000055/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.344.892/0001-03 *VENCEDOR*	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	R$ 1.075,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV ARMELINDO TROMBINI, 3380	(44) 9840-5266	brigadamourao@hotmail.com

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 752,50
Limite superior: R$ 1.397,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	18.344.892/0001-03	R$ 1.075,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço **R$ 2.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Confederação Brasileira do Desporto Escolar
Objeto: Transportes rodoviários
Descrição: **AMBULÂNCIA TIPO B – 12 HORAS Locação de ambulância tipo B (Suporte Básico), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, -** AMBULÂNCIA TIPO B – 12 HORAS Locação de ambulância tipo B (Suporte Básico), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Tripulação composta por 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) motorista. Alimentação, hospedagem e transporte da tripulação, bem como o abastecimento do veículo será a cargo da CONTRATADA. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações): 02 ambulâncias por 05 dias. (Seminário - 23/05 a 27/05)

Data: 03/04/2024 09:31
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 003_2024_CBDE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 10
Unidade: Diaria
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.283.087/0001-80 *VENCEDOR*	MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA	R$ 2.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARTIN LUTHER KING, 811	(43) 3322-8379	maissaudelondrina@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.400,00
Limite superior: R$ 2.600,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	19.283.087/0001-80	R$ 2.000,00

Preço Manual 1 **R$ 1.197,00**

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 10:54:24
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B
Fornecedor: 04.523.560/0001-81 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 1.200,00**

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 08:22:25
Produto: LOCACAO DE AMBULANCIA TIPO B
Fornecedor: 27.488.523/0001-85 - BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Preço Manual 3 **R$ 2.100,00**

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 08:21:09
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B
Fornecedor: 29.695.306/0001-91 - A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Comprovante: Anexo 3

Item 2: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D

Preço Estimado: R$ 1.918,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.918,50 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 1.918,50

Quantidade	Descrição	Observação
145 Unidades	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.666,93
Limite superior: R$ 2.170,07

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 1.599,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços, locação de ambulâncias de suporte básico tipo B, disponibilizadas para atendimento nas Unidades Hospitalares 24 horas por 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com equipe profissional, combustível, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, e de suporte avançado tipo D disponibilizadas para atendimento por chamado das Unidades Hospitalares da Rede SESA, de acordo com o Termo de Referência deste edital..
Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos.
CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 26/10/2023 14:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:23322022 / UASG:943001
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.448
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.646.538/0001-17 *VENCEDOR*	J LIMA CIA LTDA	**R$ 1.599,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AV GETULIO VARGAS, 90	Elida Rodrigues	(98) 1111-1111	comercial02@sosaude.med.br

07.958.702/0001-21	NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 1.700,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002 - Conforme Edital e seus anexos. IDA E VOLTA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Caucaia	RODOVIA CE-090, 2521	(85) 3282-1855	nordesteemergencias@yahoo.com.br

Exportado do Sistema Banco de Protocolos - 01-218279/2024 por MARILIZ DAL LUZ - COMBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.048.875/0002-96	DPR SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 1.730,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA - REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, ida e volta, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica. Carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Tripulado com motorista socorrista, enfermeiro e médico.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R PADRE MATOS SERRA, 101	(85) 2180-9887/ (85) 9101-2371

10.957.463/0001-08	UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	R$ 2.290,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA – REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, ida e volta, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA INDEPENDENCIA, 2447	(16) 3238-0180	depprocessos@eticacontabilidade.com.br

12.532.358/0001-44	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D COM PROFISSIONAIS MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS DA REDE SESA – REGIÃO DE FORTALEZA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048 DE 05/11/2002, ida e volta, devendo abranger Fortaleza e região metropolitana. Ambulância de Suporte Avançado, tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica. Carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Tripulado com motorista socorrista, enfermeiro e médico. -MOTORIZAÇÃO -Motor diesel; -Potencia de 140 CV; -Motorização de 2.2 cilindradas; Torque de 28 Mkgf; -Tipo de cambio: mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; -Sistema de alimentação: injeção eletrônica. -ABASTECIMENTO E COMBUSTIVEL -Tanque de 70 litros. MARCA/MODELO: Mercedes Benz Sprinter 417 14m3

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46	(31) 3868-2058	juridico@realsistema.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 3.124,66
Limite superior: R$ 5.802,94

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 1.875,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA
Objeto: SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS
Descrição: **SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS CONTRATACAO DE AMBULANCIA TIPO CONVENCIONALCOM MOTORISTA E SOCORRISTA PARA O 5 MOTOROCKLENCOIS COM DATAS E HORARIOS ABAIXO:12/07/2024 - DAS 18H00 AS 02:0013/07/2024 - DAS 13H00 AS 02:00** - SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS CONTRATACAO DE AMBULANCIA TIPO CONVENCIONALCOM MOTORISTA E SOCORRISTA PARA O 5 MOTOROCKLENCOIS COM DATAS E HORARIOS ABAIXO:12/07/2024 - DAS 18H00 AS 02:0013/07/2024 - DAS 13H00 AS 02:00

Data: 10/07/2024 15:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-003051/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.072/0001-50 *VENCEDOR*	VP MORALES SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 1.875,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Exportado do Sistema Banco de Preços - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORGES com Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.312,50
Limite superior: R$ 2.437,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	38.329.072/0001-50	R$ 1.875,00

Preço Manual 1 **R$ 2.000,00**
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 10:55:17
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D
Fornecedor: 04.523.560/0001-81 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 **R$ 2.200,00**
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 08:30:00
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D
Fornecedor: 27.488.523/0001-85 - BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA
Comprovante: Anexo 5

Preço Manual 3 **R$ 3.200,00**
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 08:29:17
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D
Fornecedor: 29.695.306/0001-91 - A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Comprovante: Anexo 6

Item 3: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - REGIÃO METROPOLITANA

Preço Estimado: R$ 2.947,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.947,78 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 2.947,78

Quantidade	Descrição	Observação
26 Unidades	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.548,60
Limite superior: R$ 3.346,97

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 2.950,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUZIA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

CNPJ: 63.106.843/0001-97
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO
Objeto: Organização do evento de posse dos novos conselheiros do Cremesp a ser realizado no dia 21 de outubro de 2023, contemplando uma apresentação artística e locação de ambulância de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas previstas no Termo de Referência..
Descrição: **Remoção de enfermo / uti móvel** - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.
CatSer: **14052** - undefined - Remoção de Enfermo / Uti Móvel

Data: 09/10/2023 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:392023 / UASG:926310
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/10/2023 13:17
Homologação: 23/11/2023 17:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.711.793/0001-04 *VENCEDOR*	APH HOSPITALAR SERVICOS MEDICOS LTDA	**R$ 2.950,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de Suporte Avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pirassununga	RUA DOUTOR JOAO ANTONIO DEL NERO, 339	Ana Cruz	(19) 3554-2770	controle@gatiemergencia.com.br

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 3.168,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e motorista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	RUA CORONEL MADUREIRA, 40	(21) 2606-3491	fagundesirmaos@globo.com

50.735.093/0001-70	50.735.093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES	R$ 6.999,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Disponibilização de Ambulância Tipo D

Endereço:
,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77044 em 10/12/2024 às 11:34:03

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 3.170,48
Limite superior: R$ 5.888,03
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	21.061.770/0001-14	R$ 5.000,00

Propostas desconsideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
~~1~~	~~07.711.793/0001-04~~	~~R$ 2.950,00~~
~~2~~	~~07.832.586/0001-08~~	~~R$ 3.168,00~~
~~3~~	~~50.735.093/0001-70~~	~~R$ 6.999,00~~

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 2.875,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, para 04 (quatro) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no termo de referência, com assistência 24 horas, período de validade do seguro de 12 (doze) meses, com cobertura de 100% - Tabela FIPE, franquia reduzida.
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET/ S10 LS DS4, 220CV/ 2800Cc - TIPO AMBULÂNCIA** - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET/ S10 LS DS4, 220CV/ 2800Cc - TIPO AMBULÂNCIA

Data: 22/07/2024 11:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11682696000108-1-000020/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.875,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	Vincius	(51) 3023-8888	licitacao@genteseguradora.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.012,50
Limite superior: R$ 3.737,50
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	90.180.605/0001-02	R$ 2.875,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço **R$ 2.250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓRIA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Órgão: FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO (B) E (D) , PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E DA JUVENTUDE DO PARANÁ.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (D), SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO C** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA, TIPO (D), SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA. EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA N 358/2015. AS AMBULÂNCIAS DEVEM PERMANECER NO RECINTO CONFORME A PROGRAMAÇÃO.

Data: 26/06/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80889108000116-1-000055/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVIÇO (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.344.892/0001-03 *VENCEDOR*	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	R$ 2.250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV ARMELINDO TROMBINI, 3380	(44) 9840-5266	brigadamourao@hotmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.575,00
Limite superior: R$ 2.925,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	18.344.892/0001-03	R$ 2.250,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço **R$ 2.827,04**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Objeto: Contratação de empresa especializada em ambulância para a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Descrição: **Locação de Veiculos Automotores Locação de veículo automotivo, tipo Ambulância "D" UTI para atendimento de suporte avançado. -Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes com alto risco em urgências pré-hospitalares, contendo equipamentos e -** Locação de Veiculos Automotores Locação de veículo automotivo, tipo Ambulância "D" UTI para atendimento de suporte avançado. -Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes com alto risco em urgências pré-hospitalares, contendo equipamentos e materiais para a realização de procedimentos complexos e avançado de reanimação e estabilização realizados por médico e enfermeiro. Equipe formada por um motorista, um médico e um enfermeiro. Período/diária

Data: 06/05/2024 14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83891283000136-1-000224/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Veiculo
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.613.126/0001-04 *VENCEDOR*	GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	R$ 2.827,04

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Exportado do Sistema Único de Preços - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.978,93
Limite superior: R$ 3.675,15
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	38.613.126/0001-04	R$ 2.827,04

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço **R$ 3.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância, do tipo B, para transporte de pacientes, com condutor, combustível e técnico de enfermagem, para transporte a unidades de saúde da capital, durante a realização do evento nos dias 19 e 20/05/2023.
Descrição: **Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DO TIPO B, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E TÉCNICO DE ENFERM** - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DO TIPO B, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA TRANSPORTE A UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 19 E 20/05/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância, do tipo B, para transporte de pacientes, com condutor, combustível e técnico de enfermagem, para transporte a unidades de saúde da capital.

Data: 23/04/2024 14:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04312369000190-1-000069/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: OUTRAS UNIDADES
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.938.533/0001-02 *VENCEDOR*	REBECCA PEREIRA DA SILVA SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.100,00
Limite superior: R$ 3.900,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	26.938.533/0001-02	R$ 3.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Menor Preço **R$ 3.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORDA SÓPPA - Matrícula 7744 em 10/12/2024 às 14:34:03

Órgão: Confederação Brasileira do Desporto Escolar
Objeto: Transportes rodoviários
Descrição: **AMBULÂNCIA TIPO D – 12 HORAS Locação de ambulância tipo D (Suporte Avançado), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 200** - AMBULÂNCIA TIPO D – 12 HORAS Locação de ambulância tipo D (Suporte Avançado), com tripulação, diária de 12 (doze) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Tripulação composta por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Alimentação, hospedagem e transporte da tripulação, bem como o abastecimento do veículo será a cargo da CONTRATADA. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações): 02 ambulâncias por 05 dias. (Seminário - 23/05 a 27/05)

Data: 03/04/2024 09:31
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 003_2024_CBDE
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 10
Unidade: Diaria
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.283.087/0001-80 *VENCEDOR*	MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA	R$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARTIN LUTHER KING, 811	(43) 3322-8379	maissaudelondrina@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.100,00
Limite superior: R$ 3.900,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	19.283.087/0001-80	R$ 3.000,00

Preço Manual 1 **R$ 3.528,00**
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 10:56:32
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - REGIAO METROPOLITANA
Fornecedor: 04.523.560/0001-81 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.
Comprovante: Anexo 7

Preço Manual 2 **R$ 2.600,00**
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 08:32:09
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - REGIÃO METROPOLITANA
Fornecedor: 27.488.523/0001-85 - BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA
Comprovante: Anexo 8

Preço Manual 3 **R$ 3.500,00**
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 17/09/2024 08:31:05
Produto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - REGIÃO METROPOLITANA
Fornecedor: 29.695.306/0001-91 - A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Comprovante: Anexo 9

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 26/10/2023 07:49:46*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 04/09/2024 10:30:49*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 08/07/2024 15:42:29*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (29.695.306/0001-91) — *Data: 17/09/2024 08:31:05*

2 - BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA (27.488.523/0001-85) — *Data: 17/09/2024 08:32:09*

3 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A. (04.523.560/0001-81) — *Data: 17/09/2024 10:56:32*

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 14:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Anexo 1

CNPJ: 04.523.560/0001-81

P 2180 – 09/2024

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

À
SMELJ

Prezados,

Primeiramente, agradecemos pelo contato e pelo interesse em nossa proposta para cobrir o seu evento. Estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida que você possa ter sobre os detalhes da cobertura.

Aqui estão algumas informações importantes sobre o serviço solicitado, juntamente com a proposta completa para sua análise.

1 – COBERTURA DE EVENTOS

Para a cobertura de eventos a Plus Santé disponibiliza toda a estrutura – uti móvel + equipe – visando atender as necessidades específicas de nossos clientes e parceiros.
Nossa equipe permanecerá em stand-by à disposição do evento, pronta para o atendimento de situações simples (uti sem médico) ou complexas (uti com médico), a depender do interesse do contratante.
Todas as pessoas que estiverem no local do evento poderão ser assistidas na uti móvel designada para o local, sendo primordial que haja um responsável que possa coordenar o direcionamento de eventuais pacientes ao local fixo onde estará a equipe.

2 – RECURSOS OPERACIONAIS DISPONÍVEIS

Para a cobertura do evento em questão disponibilizaremos uti móvel com equipamentos de última geração, em total conformidade com as exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, tripulada por equipe técnica qualificada. Dentre os itens obrigatórios constantes em nossa unidade móvel, destacamos a seguir:

- Respirador ceceado à pressão ou volume;
- Instrumental e material para pequenas cirurgias;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador;
- Cilindro portátil de oxigênio com válvula;
- Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável;

Exportado de sistema Ulisses de protocolo - 01-218279/2024 - MARIA LUIZ BORDA SÓPPA - Fatura 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

- Aparelho portátil de Eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável;
- Marcapasso transcutâneo;
- Oxímetro de pulso adulto e pediátrico;
- Bomba de infusão com bateria;
- Kit para vias aéreas;
- Kit de acesso venoso;
- Kit parto;
- Kit para PCR (parada cardiorrespiratória);
- Maleta de trauma;
- Equipamentos de proteção à equipe médica;
- Rádio para comunicação fixa e móvel;
- Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência.

3 – DIFERENCIAIS

- **Mais de 93% dos casos resolvidos no próprio local;**
- Profissionais médicos altamente qualificados e especializados no atendimento de emergências e urgências médicas, sendo o atendimento realizado com pessoal treinado e preparado para atuar em qualquer situação;
- Infraestrutura completa, além de equipamentos modernos e revisados continuamente;
- Central de Regulação Médica, com atuação 24 horas por dia, 7 dias por semana, fundamental para suporte à equipe externa, que será a responsável por auxiliar essa equipe em casos de eventual necessidade de encaminhamento hospitalar;

4 – INVESTIMENTO

Para o evento supramencionado sugerimos avaliação criteriosa quanto a necessidade, ou não, da presença do médico no local durante o período de cobertura. Para eventos com grau de risco elevado de acidentes ou situações clínicas de natureza grave (esportes de alto risco, maratonas, eventos com alta concentração de pessoas, etc.) recomendamos a presença do médico, porém disponibilizaremos a equipe de acordo com a necessidade apresentada.
Pensando nisso, encaminhamos para sua análise e aprovação as seguintes alternativas para cobertura, considerando o tempo de permanência previsto no local:

Ambulância Tipo "D" (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Exportado do Portal de Licitações - 01-218279/2024 por MARIA LUIZA CORBARI PPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Unidade tripulada por:

- 01 Médico: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao CRM - Pr.
- 01 Enfermeiro/Técn. Enfermeiro: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN - Pr.
- 01 Motorista/Socorrista: Socorrista: Profissional com habilitação categoria "D" e cursos em trauma, socorrista e direção veículo de emergência.

Ambulância Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Unidade tripulada por:

- 01 Enfermeiro/Técn: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN - Pr.
- 01 Motorista/Socorrista: Socorrista: Profissional com habilitação categoria "D" e cursos em trauma, socorrista e direção veículo de emergência.

Locações de ambulâncias tipo "B" - 234 un.

Valor Unitário: R$ 1.197,00 Valor Total: R$ 280.098,00

Locações de ambulâncias tipo "D", Período de 5 horas, 81 un.

Valor Unitário: R$ 2.000,00 Valor Total: R$ 162.000,00

Locações de ambulâncias tipo "D", para a região de Curitiba e Região Metropolitana.

Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km. 16 un.

Valor Unitário: R$ 3.528,00 Valor Total: R$ 56.448,00

Proposta válida por 10 (dez) dias.

Exportado do Portal Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARIUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Para novos clientes, que ainda não possuem cadastro conosco os valores contratados deverão ser pagos antes da realização do evento, estando o pagamento vinculado a prestação dos serviços.

O pagamento antecipado deverá ser à vista, via transferência ou Pix.

O prazo de pagamento precisará ser liberado pela diretoria.

Faça como milhares de clientes e opte pela tranquilidade e confiança da Plus Santé. Escolha uma empresa que fez da qualidade e eficácia o seu caminho.

Patricia Manfré|Executiva de Vendas Externas
(41) 3046.7216 | **(41) 99212.3500**
patricia@plussante.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Anexo 2

BRASIL
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA EVENTO

Curitiba, 03 de setembro de 2024

Prezada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba

Viemos através deste apresentar uma proposta de ambulância para evento.

QUANT.	VEICULO	EQUIPE	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	Ambulância básica	1 técnico enfermagem e 1 motorista	5	R$ 1.200,00	R$ 280.800,00
81	Ambulância UTI	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	5	R$ 2.200,00	R$ 178.200,00
16	Ambulância UTI	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	6	R$ 2.600,00	R$ 41.600,00

Razão Social: Brasil Emergência Médica LTDA

Responsável: Gilson Rodrigues de Siqueira

CNPJ: 27.488.523/0001-85

Fone: 0800 727 8047 WhatsApp

Email: comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br

27.488.523/0001-85
BRASIL EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA
RUA DARCI VARIKI, 156
GUATUPÊ - CEP: 82000-210
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Anexo 3

EMERGÊNCIAS MÉDICAS

PROPOSTA EVENTOS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - p. MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

www.aemergencias.com.br/

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

A: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

LOCAL: CURITIBA

A/C Jean Bettega

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ BORBA SEPPA - Matrícula 7784 em 10/12/2024 às 11:34:03

SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIAS MEDICAS EM EVENTOS

Submetemos à sua apreciação e análise, nossa proposta para prestação de serviços de cobertura de **Evento**, conforme proposição abaixo:

OBJETO PROPOSTO:-

Prestação de serviços com profissionais preparados, para atendimentos **Emergências/Urgências** de qualquer natureza a colaboradores(s) e participantes que se encontre(m) nas instalações do evento**.**

O serviço compreende o completo atendimento pré-hospitalar, no evento, podendo envolver o traslado do(s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado, de acordo com indicação do mesmo (paciente) ou da Organização do Evento.

ATENDIMENTO PROPOSTO:-

1. A equipe preparada a disposição.
2. Utilizamos Veículos de Emergência, providas de equipamentos e medicamentos, para eventuais casos primários de emergências/urgências.
3. Todo o medicamento administrado após consulta medica será por conta da empresa.
4. Temos contato com hospitais de Curitiba e Região Metropolitana para encaminhamento do participante do evento conforme orientação do mesmo ou da organização do evento.
5. A remoção só será feita, após avaliação da equipe e com supervisão médica.

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

OBJETO PROPOSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USB	**Locações de ambulâncias tipo "B",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas (234 un).	R$ 2.100,00	R$ 491.400,00
		TOTAL	**R$ 491.400,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USA	**Locações de ambulâncias tipo "D",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas (81 un).	R$ 3.200,00	R$ 259.200,00
		TOTAL	**R$ 259.200,00**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 18/12/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA LOPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USA	**Locações de ambulâncias tipo "D",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas (81 un). Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km (16 un).	R$ 3.500,00	R$ 56.000,00
		TOTAL	**R$ 56.000,00**

ESPECIFICAÇÕES

1.1. O descritivo dos itens devem considerar a Resolução 358/2015, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), que dispõe sobre boas práticas para o funcionamento de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar públicos ou privados, civis e militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

1.2. Em geral as ambulâncias ficam em prontidão para atendimento no local do evento esportivo, com exceção ao item 5 o qual a ambulância acompanha o trajeto do evento que está previsto para até 40Km.

1.3. O objeto dessa licitação é a contratação da empresa para a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE. O regimento de contratação dos profissionais é de responsabilidade da Empresa/Contratada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DE LUCA BASÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

Pinhais, 09 de SETEMBRO de 2024.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

CAMYLLE OLIVEIRA

SETOR COMERCIAL

29.695.306/0001-91

A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

RUA VINTE E UM DE ABRIL, 101
CENTRO CEP 83.323-030
PINHAIS PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Anexo 4

CNPJ: 04.523.560/0001-81

P 2180 – 09/2024

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

À
SMELJ

Prezados,

Primeiramente, agradecemos pelo contato e pelo interesse em nossa proposta para cobrir o seu evento. Estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida que você possa ter sobre os detalhes da cobertura.

Aqui estão algumas informações importantes sobre o serviço solicitado, juntamente com a proposta completa para sua análise.

1 – COBERTURA DE EVENTOS

Para a cobertura de eventos a Plus Santé disponibiliza toda a estrutura – uti móvel + equipe – visando atender as necessidades específicas de nossos clientes e parceiros.
Nossa equipe permanecerá em stand-by à disposição do evento, pronta para o atendimento de situações simples (uti sem médico) ou complexas (uti com médico), a depender do interesse do contratante.
Todas as pessoas que estiverem no local do evento poderão ser assistidas na uti móvel designada para o local, sendo primordial que haja um responsável que possa coordenar o direcionamento de eventuais pacientes ao local fixo onde estará a equipe.

2 – RECURSOS OPERACIONAIS DISPONÍVEIS

Para a cobertura do evento em questão disponibilizaremos uti móvel com equipamentos de última geração, em total conformidade com as exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, tripulada por equipe técnica qualificada. Dentre os itens obrigatórios constantes em nossa unidade móvel, destacamos a seguir:

- Respirador ceceado à pressão ou volume;
- Instrumental e material para pequenas cirurgias;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador;
- Cilindro portátil de oxigênio com válvula;
- Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável;

Exportado de sistema único de protocolo - 01-218279/2024 - MARIA LUIZ [illegible] LUIZ BORDA SÓPPA - rubrica 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

- Aparelho portátil de Eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável;
- Marcapasso transcutâneo;
- Oxímetro de pulso adulto e pediátrico;
- Bomba de infusão com bateria;
- Kit para vias aéreas;
- Kit de acesso venoso;
- Kit parto;
- Kit para PCR (parada cardiorrespiratória);
- Maleta de trauma;
- Equipamentos de proteção à equipe médica;
- Rádio para comunicação fixa e móvel;
- Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência.

3 – DIFERENCIAIS

- **Mais de 93% dos casos resolvidos no próprio local;**
- Profissionais médicos altamente qualificados e especializados no atendimento de emergências e urgências médicas, sendo o atendimento realizado com pessoal treinado e preparado para atuar em qualquer situação;
- Infraestrutura completa, além de equipamentos modernos e revisados continuamente;
- Central de Regulação Médica, com atuação 24 horas por dia, 7 dias por semana, fundamental para suporte à equipe externa, que será a responsável por auxiliar essa equipe em casos de eventual necessidade de encaminhamento hospitalar;

4 – INVESTIMENTO

Para o evento supramencionado sugerimos avaliação criteriosa quanto a necessidade, ou não, da presença do médico no local durante o período de cobertura. Para eventos com grau de risco elevado de acidentes ou situações clínicas de natureza grave (esportes de alto risco, maratonas, eventos com alta concentração de pessoas, etc.) recomendamos a presença do médico, porém disponibilizaremos a equipe de acordo com a necessidade apresentada.
Pensando nisso, encaminhamos para sua análise e aprovação as seguintes alternativas para cobertura, considerando o tempo de permanência previsto no local:

Ambulância Tipo "D" (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Exportado do Portal de Licitações - 01-218279/2024 por MARIA LUIZA CORBARI PPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Unidade tripulada por:

- 01 Médico: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao CRM - Pr.
- 01 Enfermeiro/Técn. Enfermeiro: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN - Pr.
- 01 Motorista/Socorrista: Socorrista: Profissional com habilitação categoria "D" e cursos em trauma, socorrista e direção veículo de emergência.

Ambulância Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Unidade tripulada por:

- 01 Enfermeiro/Técn: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN - Pr.
- 01 Motorista/Socorrista: Socorrista: Profissional com habilitação categoria "D" e cursos em trauma, socorrista e direção veículo de emergência.

Locações de ambulâncias tipo "B" - 234 un.

Valor Unitário: R$ 1.197,00 Valor Total: R$ 280.098,00

Locações de ambulâncias tipo "D", Período de 5 horas, 81 un.

Valor Unitário: R$ 2.000,00 Valor Total: R$ 162.000,00

Locações de ambulâncias tipo "D", para a região de Curitiba e Região Metropolitana.

Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km. 16 un.

Valor Unitário: R$ 3.528,00 Valor Total: R$ 56.448,00

Proposta válida por 10 (dez) dias.

Exportado do Portal Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARIUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Para novos clientes, que ainda não possuem cadastro conosco os valores contratados deverão ser pagos antes da realização do evento, estando o pagamento vinculado a prestação dos serviços.

O pagamento antecipado deverá ser à vista, via transferência ou Pix.

O prazo de pagamento precisará ser liberado pela diretoria.

Faça como milhares de clientes e opte pela tranquilidade e confiança da Plus Santé. Escolha uma empresa que fez da qualidade e eficácia o seu caminho.

Patricia Manfré|Executiva de Vendas Externas
(41) 3046.7216 | **(41) 99212.3500**
patricia@plussante.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Anexo 5

BRASIL
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA EVENTO

Curitiba, 03 de setembro de 2024

Prezada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba

Viemos através deste apresentar uma proposta de ambulância para evento.

QUANT.	VEICULO	EQUIPE	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	Ambulância básica	1 técnico enfermagem e 1 motorista	5	R$ 1.200,00	R$ 280.800,00
81	Ambulância UTI	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	5	R$ 2.200,00	R$ 178.200,00
16	Ambulância UTI	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	6	R$ 2.600,00	R$ 41.600,00

Razão Social: Brasil Emergência Médica LTDA

Responsável: Gilson Rodrigues de Siqueira

CNPJ: 27.488.523/0001-85

Fone: 0800 727 8047 WhatsApp

Email: comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br

27.488.523/0001-85
BRASIL EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA
RUA DARCI VARIKI, 156
GUATUPÊ - CEP: 82000-210
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Anexo 6

EMERGÊNCIAS MÉDICAS

PROPOSTA EVENTOS

Exportado do Sistema Único ... 218279/2024 - p... MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

www.aemergencias.com.br/

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

A: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

LOCAL: CURITIBA

A/C Jean Bettega

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ BORBA SEPPA - Matrícula 7784 em 10/12/2024 às 11:34:03

SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIAS MEDICAS EM EVENTOS

Submetemos à sua apreciação e análise, nossa proposta para prestação de serviços de cobertura de **Evento**, conforme proposição abaixo:

OBJETO PROPOSTO:-

Prestação de serviços com profissionais preparados, para atendimentos **Emergências/Urgências** de qualquer natureza a colaboradores(s) e participantes que se encontre(m) nas instalações do evento**.**

O serviço compreende o completo atendimento pré-hospitalar, no evento, podendo envolver o traslado do(s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado, de acordo com indicação do mesmo (paciente) ou da Organização do Evento.

ATENDIMENTO PROPOSTO:-

1. A equipe preparada a disposição.
2. Utilizamos Veículos de Emergência, providas de equipamentos e medicamentos, para eventuais casos primários de emergências/urgências.
3. Todo o medicamento administrado após consulta medica será por conta da empresa.
4. Temos contato com hospitais de Curitiba e Região Metropolitana para encaminhamento do participante do evento conforme orientação do mesmo ou da organização do evento.
5. A remoção só será feita, após avaliação da equipe e com supervisão médica.

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

OBJETO PROPOSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USB	**Locações de ambulâncias tipo "B",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas (234 un).	R$ 2.100,00	R$ 491.400,00
		TOTAL	**R$ 491.400,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USA	**Locações de ambulâncias tipo "D",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas (81 un).	R$ 3.200,00	R$ 259.200,00
		TOTAL	**R$ 259.200,00**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 18/12/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA LOPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USA	**Locações de ambulâncias tipo "D",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas (81 un). Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km (16 un).	R$ 3.500,00	R$ 56.000,00
		TOTAL	**R$ 56.000,00**

ESPECIFICAÇÕES

1.1. O descritivo dos itens devem considerar a Resolução 358/2015, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), que dispõe sobre boas práticas para o funcionamento de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar públicos ou privados, civis e militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

1.2. Em geral as ambulâncias ficam em prontidão para atendimento no local do evento esportivo, com exceção ao item 5 o qual a ambulância acompanha o trajeto do evento que está previsto para até 40Km.

1.3. O objeto dessa licitação é a contratação da empresa para a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE. O regimento de contratação dos profissionais é de responsabilidade da Empresa/Contratada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DE LUCA BASÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

Pinhais, 09 de SETEMBRO de 2024.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

CAMYLLE OLIVEIRA

SETOR COMERCIAL

29.695.306/0001-91

A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

RUA VINTE E UM DE ABRIL, 101
CENTRO CEP 83.323-030
PINHAIS PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Anexo 7

CNPJ: 04.523.560/0001-81

P 2180 – 09/2024

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

À
SMELJ

Prezados,

Primeiramente, agradecemos pelo contato e pelo interesse em nossa proposta para cobrir o seu evento. Estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida que você possa ter sobre os detalhes da cobertura.

Aqui estão algumas informações importantes sobre o serviço solicitado, juntamente com a proposta completa para sua análise.

1 – COBERTURA DE EVENTOS

Para a cobertura de eventos a Plus Santé disponibiliza toda a estrutura – uti móvel + equipe – visando atender as necessidades específicas de nossos clientes e parceiros.
Nossa equipe permanecerá em stand-by à disposição do evento, pronta para o atendimento de situações simples (uti sem médico) ou complexas (uti com médico), a depender do interesse do contratante.
Todas as pessoas que estiverem no local do evento poderão ser assistidas na uti móvel designada para o local, sendo primordial que haja um responsável que possa coordenar o direcionamento de eventuais pacientes ao local fixo onde estará a equipe.

2 – RECURSOS OPERACIONAIS DISPONÍVEIS

Para a cobertura do evento em questão disponibilizaremos uti móvel com equipamentos de última geração, em total conformidade com as exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, tripulada por equipe técnica qualificada. Dentre os itens obrigatórios constantes em nossa unidade móvel, destacamos a seguir:

- Respirador ceceado à pressão ou volume;
- Instrumental e material para pequenas cirurgias;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador;
- Cilindro portátil de oxigênio com válvula;
- Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável;

Exportado de sistema único de protocolo - 01-218279/2024 - MARIA LUIZ BORDA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

- Aparelho portátil de Eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável;
- Marcapasso transcutâneo;
- Oxímetro de pulso adulto e pediátrico;
- Bomba de infusão com bateria;
- Kit para vias aéreas;
- Kit de acesso venoso;
- Kit parto;
- Kit para PCR (parada cardiorrespiratória);
- Maleta de trauma;
- Equipamentos de proteção à equipe médica;
- Rádio para comunicação fixa e móvel;
- Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência.

3 – DIFERENCIAIS

- **Mais de 93% dos casos resolvidos no próprio local;**
- Profissionais médicos altamente qualificados e especializados no atendimento de emergências e urgências médicas, sendo o atendimento realizado com pessoal treinado e preparado para atuar em qualquer situação;
- Infraestrutura completa, além de equipamentos modernos e revisados continuamente;
- Central de Regulação Médica, com atuação 24 horas por dia, 7 dias por semana, fundamental para suporte à equipe externa, que será a responsável por auxiliar essa equipe em casos de eventual necessidade de encaminhamento hospitalar;

4 – INVESTIMENTO

Para o evento supramencionado sugerimos avaliação criteriosa quanto a necessidade, ou não, da presença do médico no local durante o período de cobertura. Para eventos com grau de risco elevado de acidentes ou situações clínicas de natureza grave (esportes de alto risco, maratonas, eventos com alta concentração de pessoas, etc.) recomendamos a presença do médico, porém disponibilizaremos a equipe de acordo com a necessidade apresentada.
Pensando nisso, encaminhamos para sua análise e aprovação as seguintes alternativas para cobertura, considerando o tempo de permanência previsto no local:

Ambulância Tipo "D" (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Exportado do Portal de Licitações - 01-218279/2024 por MARIA LUIZA CORBARI PPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Unidade tripulada por:

- 01 Médico: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao CRM - Pr.
- 01 Enfermeiro/Técn. Enfermeiro: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN - Pr.
- 01 Motorista/Socorrista: Socorrista: Profissional com habilitação categoria "D" e cursos em trauma, socorrista e direção veículo de emergência.

Ambulância Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Unidade tripulada por:

- 01 Enfermeiro/Técn: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN - Pr.
- 01 Motorista/Socorrista: Socorrista: Profissional com habilitação categoria "D" e cursos em trauma, socorrista e direção veículo de emergência.

Locações de ambulâncias tipo "B" - 234 un.

Valor Unitário: R$ 1.197,00 Valor Total: R$ 280.098,00

Locações de ambulâncias tipo "D", Período de 5 horas, 81 un.

Valor Unitário: R$ 2.000,00 Valor Total: R$ 162.000,00

Locações de ambulâncias tipo "D", para a região de Curitiba e Região Metropolitana.

Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km. 16 un.

Valor Unitário: R$ 3.528,00 Valor Total: R$ 56.448,00

Proposta válida por 10 (dez) dias.

Exportado do Portal Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARIUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Para novos clientes, que ainda não possuem cadastro conosco os valores contratados deverão ser pagos antes da realização do evento, estando o pagamento vinculado a prestação dos serviços.

O pagamento antecipado deverá ser à vista, via transferência ou Pix.

O prazo de pagamento precisará ser liberado pela diretoria.

Faça como milhares de clientes e opte pela tranquilidade e confiança da Plus Santé. Escolha uma empresa que fez da qualidade e eficácia o seu caminho.

Patricia Manfré|Executiva de Vendas Externas
(41) 3046.7216 | **(41) 99212.3500**
patricia@plussante.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Anexo 8

BRASIL
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA EVENTO

Curitiba, 03 de setembro de 2024

Prezada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba

Viemos através deste apresentar uma proposta de ambulância para evento.

QUANT.	VEICULO	EQUIPE	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	Ambulância básica	1 técnico enfermagem e 1 motorista	5	R$ 1.200,00	R$ 280.800,00
81	Ambulância UTI	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	5	R$ 2.200,00	R$ 178.200,00
16	Ambulância UTI	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	6	R$ 2.600,00	R$ 41.600,00

Razão Social: Brasil Emergência Médica LTDA

Responsável: Gilson Rodrigues de Siqueira

CNPJ: 27.488.523/0001-85

Fone: 0800 727 8047 WhatsApp

Email: comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br

27.488.523/0001-85
BRASIL EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA
RUA DARCI VARIKI, 156
GUATUPÊ - CEP: 82000-210
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF d

Anexo 9

EMERGÊNCIAS MÉDICAS

PROPOSTA EVENTOS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - p. MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

www.aemergencias.com.br/

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

A: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

LOCAL: CURITIBA

A/C Jean Bettega

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ BORBA SEPPA - Matrícula 7784 em 10/12/2024 às 11:34:03

SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIAS MEDICAS EM EVENTOS

Submetemos à sua apreciação e análise, nossa proposta para prestação de serviços de cobertura de **Evento**, conforme proposição abaixo:

OBJETO PROPOSTO:-

Prestação de serviços com profissionais preparados, para atendimentos **Emergências/Urgências** de qualquer natureza a colaboradores(s) e participantes que se encontre(m) nas instalações do evento**.**

O serviço compreende o completo atendimento pré-hospitalar, no evento, podendo envolver o traslado do(s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado, de acordo com indicação do mesmo (paciente) ou da Organização do Evento.

ATENDIMENTO PROPOSTO:-

1. A equipe preparada a disposição.
2. Utilizamos Veículos de Emergência, providas de equipamentos e medicamentos, para eventuais casos primários de emergências/urgências.
3. Todo o medicamento administrado após consulta medica será por conta da empresa.
4. Temos contato com hospitais de Curitiba e Região Metropolitana para encaminhamento do participante do evento conforme orientação do mesmo ou da organização do evento.
5. A remoção só será feita, após avaliação da equipe e com supervisão médica.

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

OBJETO PROPOSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USB	**Locações de ambulâncias tipo "B",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas (234 un).	R$ 2.100,00	R$ 491.400,00
		TOTAL	**R$ 491.400,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USA	**Locações de ambulâncias tipo "D",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas (81 un).	R$ 3.200,00	R$ 259.200,00
		TOTAL	**R$ 259.200,00**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 18/12/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA LOPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1 AMBULANCIA USA	**Locações de ambulâncias tipo "D",** conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas (81 un). Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km (16 un).	R$ 3.500,00	R$ 56.000,00
		TOTAL	**R$ 56.000,00**

ESPECIFICAÇÕES

1.1. O descritivo dos itens devem considerar a Resolução 358/2015, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), que dispõe sobre boas práticas para o funcionamento de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar públicos ou privados, civis e militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

1.2. Em geral as ambulâncias ficam em prontidão para atendimento no local do evento esportivo, com exceção ao item 5 o qual a ambulância acompanha o trajeto do evento que está previsto para até 40Km.

1.3. O objeto dessa licitação é a contratação da empresa para a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE. O regimento de contratação dos profissionais é de responsabilidade da Empresa/Contratada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DE LUCA BASÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.17 - 15. COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

A + Emergências Médicas

CNPJ: 29.695.306/0001-91

Rua: Vinte e Um de Abril, 101

Centro | Pinhais | Paraná | CEP 83.323-030

Fone: (41) 3557-0010

Pinhais, 09 de SETEMBRO de 2024.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

CAMYLLE OLIVEIRA

SETOR COMERCIAL

29.695.306/0001-91

A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

RUA VINTE E UM DE ABRIL, 101
CENTRO CEP 83.323-030
PINHAIS PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:03

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo nº: 01-218279/2024

1 OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE,, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de acordo com as necessidades de cada órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62412-8	MO	130	404	R$ 1.157,33	R$ 467.561,32
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.45535-0	MO	30	145	R$ 1.918,50	R$ 278.182,50
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62416-0	MO	15	26	R$ 2.947,78	R$ 76.642,28

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 04 Anulação - SMELJ6
Exportado do SEI em 10/12/2024 às 11:34:04 - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BARBOSA SOPHIA - Versão 1.37.0

	função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.							

Tabela 1 – Quantitativo e valor dos itens

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Decorrente da ata de registro de preços terá sua vigencia estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos grandes eventos organizados pela SMELJ contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidadede com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras do CBAT e CBC, é necessário a presença de ambulância para a execução dos eventos. Devido a dificuldade de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde pela falta de efetivo profissional e ambulância para atendimento de emergências médicas e remoções para a demanda da SMELJ, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias. Esta justificativa fundamenta-se a partir do Protocolo nº 01-071225/2013, onde a Procuradoria Geral do Município de Curitiba, a partir do conhecimento dos fatos existentes, entende que não há impedimento à locação do equipamento mediante processo licitatório. A contratação de serviços de locação de ambulâncias para eventos de esporte na cidade, beneficia direta e indiretamente o Município no que tange ao serviço de qualidade oferecido ao cidadão, em vista a escassez de frota própria e serviço próprio relacionados a demanda existente. Esta qualidade é atingida oferecendo a segurança mediante acidentes, a prevenção de agravamento da situação em acidentes de pequeno e médio porte e o atendimento de prontidão a possíveis acidentes. Desta forma os eventos de esporte previstos para a cidade se efetivam, cumprindo as metas e missão do município para o Esporte e Lazer, pautados no atendimento eficaz ao cidadão.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 04 Anulação - SMELJ6
Exportado do SEI por [illegible] em 09/12/2024 - Matrícula 7844 - MARILIA DA LUZ BORBA SOUZA

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de contratação de serviço desse instrumento, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, na modalidade Registro de Preço, num período de 1 (um) ano, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, para utilização em atividades, ações e eventos desenvolvidos para a população curitibana em geral, por meio de projetos dos programas dos Órgãos envolvidos que visam a necessidade da contratação desse serviço e que tem como objetivo, fornecer cuidados de saúde emergencial à comunidade, oferecendo mais segurança a todos os cidadãos, além de garantir a disponibilidade para atender a qualquer situação de emergência que possa ocorrer. Portanto, a contratação desse serviço atenderá a demanda de várias ações que estão inseridas nos programas da Prefeitura Municipal de Curitiba e é considerado de grande importância para as ações desenvolvidas para a população, promovendo através da disponibilidade de uma equipe qualificada e eficiente em caso de emergencias. Nesse contexto, a contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospitalar à população. Leva em consideração também a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação do objeto, que serviu para avaliar a viabilidade de contratação de serviço, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde foi comparado as soluções (vantagens e desvantagens) e concluído pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual do objeto por meio de Registro de Preço, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, ressaltamos que essa contratação garantirá a informação da oferta e realização de ações, atividades e eventos da Prefeitura Municipal de Curitiba, permitindo assim o atendimento ao público e com os itens selecionados considerando a melhor configuração para este atendimento.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Serviço/Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, conforme as demandas de cada um e nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**
Secretaria Municipal da Educação - SME	Av. João Gualberto, 623 – Térreo – Torre B – Edifício Delta	Haudrey / Rosangela	41 3350-3034 / 3350-3035
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**

Documento SEM VALOR
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Termo de Anexação nº 64 Anulação - SMELJ6 gerado em 10/12/2024 11:34:04

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	Rua Trajano Reis, 282	Maurício	41 3350-3711

Tabela 2 – Endereços para entrega e contato dos responsáveis.

4.1.1.1. Nesta licitação serão exigidos afim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Portifólio de serviços realizados assim como apresentar um descritivo técnico de cada item solicitado, devidamente identificada, dentro de 02(dois) dias úteis a contar do envio de solicitação formal pelo pregoeiro.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo 01-218279/2024 por MARILIZA DA SILVA SARBA SOPRA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor da Lei Federal n° 8.078/1990.

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Conforme exigências abaixo:

a) Fornecer os ITENS em perfeitas condições de uso e manutenção;
b) Substituir os ITENS caso haja alguma avaria que não permita o uso dos mesmos.

4.4. Sustentabilidade

4.3.3. Se aplicável cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.3.4. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5452/1943.

4.3.5. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

4.3.6. Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.3.7. Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Relação das atividades/cargos/funções:

a) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS: entregar os ITENS desse objeto em perfeitas condições de uso e conforme o detalhamento de cada um constante no ANEXO II, nos locais estabelecidos por cada solicitação, conforme endereço, data e horário.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 - Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 às 11:34:04 por MARIA LUIZA DA LUZ - Matrícula 77814 em 10/12/2024

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

5.1.2. Descrição das atividades dos cargos:

a) **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS:** estar em perfeitas condições os ITENS desse objeto, conforme especificado no detalhamento de cada ITEM no ANEXO II e de acordo com as exigências abaixo:
I. Entregar os ITENS desse objeto, conforme solicitado o serviço pela Contratante no endereço, data e horário;
II. Oferecer serviço, profissional, com capacidade técnica para atuação na execução de serviços de locação de ambulanciâs atendendo as solicitações conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
III. Realizar os serviços ambulatórios com todos os materiais necessários para garantir a correta execução do serviço, conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
V. Garantir a correta execução e a precisão dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS;
VI. Substituir imediatamente qualquer ITEM desse objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as especificidades detalhadas de cada ITEM no ANEXO II ou se o ITEM estiver em imperfeitas condições para o uso.

5.1.3. Uniforme e EPI's:

a) Conforme determinação da Resolução nº 358/2015 da SESA-PR.

5.2. O prazo de atendimento será de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. **ITENS do objeto: "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS"** e todo material necessário a ser utilizado para o atendimento de cada solicitação específica do serviço e de acordo com **as Especificações Técnicas Detalhadas de cada ITEM no ANEXO II.**

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
6.4. Superintendência:
6.5. Nome e matrícula do Gestor: Eloir Machado de Castro, matrícula 133.299
6.6. Nome e matrícula da Suplente: Nícia Elaine Alves, matrícula 160.043
6.7. para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação SMELJ6
Exportado do sistema Unidade de Protocolo - 01-218279/2024 - 30 MARILIZ DA PAZ BOTTA SÓPPA - Matrícula 1844 em 10/12/2024 às 17:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

6.8. Ficam designados como Fiscais da pretensa contratação os respectivos servidores: Superintendência:
6.9. Nome e matrícula da Fiscal: George Antunes Mendes, matrícula 115.714
6.10. Nome e matrícula do Fiscal: Mauricio Laurindo Brocca – matrícula: 115.709
6.11. para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.12. Relação de Gestores e Suplentes dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba designados para essa pretensa contratação, de acordo com o ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da Contratada.

7.8. Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 - Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SILVA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço poderá ser cancelado com antecedência de até 04 horas antecipadas ao evento agendado, devido intempéries ou outra causa que necessite do cancelamento ou suspensão do mesmo, sem ônus para a contratante.

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a atividades realizada, local e período de execução.

8.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.4.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.5. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

8.5.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.6.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.8. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação, confirme em informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolo (SUP) - 01-218279/2024 - Por MARCIA DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 27064 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.10. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.11. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Contratante, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.12. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.13. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.14. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante, no âmbito da execução do objeto.

8.14.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.15. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.16. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.17. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.17.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da Contratada.

8.18. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.19. Fica a Contratada dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.20. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da Contratante, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme Informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-218279/2024 por MARCIA LUZ DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 778-1 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

8.21. A responsabilidade da lavagem/higienização do veículo é da CONTRATADA, a ambulância deve se apresentar higienizada em todas as solicitações.

8.22. O abastecimento é de responsabilidade da CONTRATADA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local de execução do serviço pelo responsável do evento, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Não haverá antecipação de pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme Informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - 20 - GABRIELIZ DA SILVA BORBA SOUZA - Matrícula 7 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.8. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.8.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.9. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.10.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

Documento SEM EFEITO
Anexado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 à pulação - SMELJ6
Exportado do sistema eProtocolos em 10/12/2024 às 11:34:04 - por MARILIZ DA LUZ DOBA SÓPPA - Matrícula 7684 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

9.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.11. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.1.2. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3. Será solicitado e deverá ser entregue o descritivo técnico com a especificação técnica dos ITENS para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos e o Portfólio de serviços prestados com registro fotográfico.

10.1.4. O prazo para apresentação da solicitação do item 10.1.3 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

10.1.5. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Impulsão SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZA DA LUZ - ORBA SCP - Matrícula 756141 em 10/12/2024 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

10.1.6. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.1.3 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.1.7. Poderá ser realizado diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
c.1) Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema de Protocolos SMELJ em 10/12/2024 - por MARIA LUIZA DA LUZ - CRB SÓPPA - Matrícula 77845 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7. os atestados de capacidade técnica.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7. poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove 50% referente a quantidade exigida do ITEM deste OBJETO e que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.10.1.1. Havendo participação em mais de um ITEM, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada ITEM.

10.10.1.2. Poderá ser considera a somatória dos atestados apresentados para validar o quantitativo solicitado.

10.10.1.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - MARILIZ DA LUZ CORBA SCOPPA - Matrícula 77844 em 12/12/2024 - 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

10.12. Subcontratação

10.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.14. Poderá ser admitido o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 947.741,10 (Novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos),** conforme valores apostos na Tabela 1 disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – R$ 141.249,20
XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R$ 681.136,90
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000 – R$ 549.341,80
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000 – R$ 105.999,98
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000 – R$ 8.101,31
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000 – R$ 17.693,81

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 1380 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A qualificação técnica será exigida para que os gestores da futura contratação da prestação do serviço, como representantes do poder público, possam se certificar da aptidão e experiência técnica. O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os seguintes riscos:
- Evidência ou indício de relação estreita entre licitantes;
- Competição limitada no setor;
- Todas as propostas são bem acima do orçamento da licitação;
- Empresas esperadas não dão lances;
- Vencedor da licitação subcontrata licitante perdedor ou não licitante;
- Existe um padrão nos lances vencedores e perdedores;
- Apenas um licitante atende às especificações, os demais apresentam propostas falhas.

17.2. Estes fatores serão monitorados para possível mitigação dos seus efeitos.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - 20/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

19.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

19.4.1. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta do orçamento.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.5. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação, conforme informação nº 84 - anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORBA SÓPHIA - Matrícula 7[illegible] em 16/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Integrado de Protocolos 01-218279/2024 por MARIA LUIZ DA LUZ BOMBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 17/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 - anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BOMBA SÓRIA - matrícula 17691 em 17/10/2024 às 11:34:04

Elaboração:
Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293

Ciência
Hideo Garcia
Superintendente

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas de cada ITEM, necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

Item 1 – 02.27.19.62412-8 - Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.

Item 2 - 02.27.19.45535-0- Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.

Item 3 - 02.27.19.62416-0 - Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Por LUIZA LUZ BARBOSA DE A - Matrícula 7[illegible] em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

ANEXO III

RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1. Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA SILVA BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Minuta Contrato nº XX.XXX/XX de Prestação de Serviços Gráficos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa XXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX**,** CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,** com sede à XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-218279/2024**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - XXX, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação contida no Anexação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIZA [illegible] DE A [illegible] em 10/12/2024 às 11:34:04

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços de locação de ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e a Secretaria Municipal da Educação conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, assim como a Ata de Registro de Preços, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, nos seguintes quantitativos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE
02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	404
02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	145

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	26

Parágrafo primeiro

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
II. O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
III. A Proposta da Contratada; e
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo

A prestação dos serviços descritos nesta Cláusula será precedida da expedição da respectiva ordem de serviço / requisição de compra.

Parágrafo terceiro

Os quantitativos descritos nesta Cláusula são estimativos, não representando garantia de efetiva utilização ou faturamento.

Parágrafo quarto

A prestação dos serviços compreenderá também o fornecimento dos materiais de consumo, e equipamentos necessários à sua perfeita execução do serviço.

Parágrafo quinto

O orçamento estimado foi realizado na data de 17/09/2024 nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023. (O prazo será adaptado ao objeto descrito na Cláusula Primeira)

Parágrafo único

Para fins de início de vigência, considera-se:

I. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento;

II. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com o

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exposto desde o Único Protocolo - 01-218279/2024 por MARILIZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

disposto na Cláusula Primeira, sendo o valor total da presente contratação de até R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) que representa os quantitativos de serviços a serem executados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/ especificação Código SGP	Código SGP/WEB	Und. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	02.27.19.62412-8	MO	404		
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	02.27.19.45535-0	MO	145		
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	02.27.19.62416-0	MO	26		

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema de Protocolo em 02/9/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Parágrafo único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R$ xxxxxxx (xxxxx), correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – R$ xxxxxxxx
xxxxx.xxxxx.xxxxxx.xxxxx.xxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R$ xxxxxxxxx
13001.27122.0002.2062.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste, conforme dispõe o art. 125 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados por revisão de preços ou reajuste de preços em sentido estrito, este depois de decorridos 1 (um) ano com data base vinculada à data do orçamento estimado de XX/XX/XXXX, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 124, da Lei Federal n 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e Instrução Normativa n° 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento), a partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Documento SEM EFEITO
Anexado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 61 Anexação - SMELJ6
Expedido no sistema Portal de Protocolos 01-218279/2024 - por MARIA LUIZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77... em 10/12/2024 às 17:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Parágrafo Segundo

O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data prevista nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro

Os reajustes subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 1 (um) ano após, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Quarto

Para fins de reajuste, será considerado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03, de 2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir, conforme Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto

Conforme art. 113, § 2º do Decreto Municipal nº 700/2023, caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste de preços ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto

Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela **CONTRATADA**, preferencialmente indicando-se o número dos autos em que tramita.

Parágrafo Sétimo

Em havendo índice com variação negativa, é lícito à **CONTRATADA** aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual, bem como a revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro em benefício do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo

As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor, unidades designadas e, da Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Nono

A decisão sobre os pedidos de reajuste de preços em sentido estrito e de revisão de preços deverá ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos contratado, nos termos do art. 111 do Decreto Municipal nº 700/2023. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo Responsável pela anexação conforme instrução nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema Eletrônico de Protocolos - 02/12/2024 - por MARCIA DA LUZ DA SÓPPA - Matrícula 44 em 10/12/2024 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento, junto ao sistema PROCEC-Pagamentos, endereço eletrônico https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/, solicitando pagamento após a prestação do serviço conforme de vigência firmada em contrato administrativo, devendo, para tanto, anexar:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados.

b) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a **CONTRATADA** anexar à fatura os documentos, na forma do Decreto Municipal nº 700/2023

Parágrafo primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

I. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

II. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IX. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

X. Documentos constantes no Decreto Municipal nº 195/2021, na periodicidade mínima nele

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo quinto

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos - 07/10/2024 - 11:34:04 - MARILIZ DA LUZ BORBA SCORPA - Matrícula 2 em 07/10/2024 11:34:44

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos endereços constantes no Termo de Referência e nas seguintes condições:

I - Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.

II - Os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias após solicitação formal.

III - Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.

IV - O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

V - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, não acarretando custos ao **CONTRATANTE**.

VI - O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VII - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

IX - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

X - No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XI - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela anexação conforme informado nº 68 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema de Informação de Protocolos 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BOMBA SÓPPA (Matrícula 7744) em 10/12/2024 - 13:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas adequações necessárias, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta.

Parágrafo segundo

A **CONTRATDA** é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA** deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência;
II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação de serviços ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
III. Vencido o prazo do que trata o item anterior, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas;
IV. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
V. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas;
VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
VII. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial;
VIII. A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema de trâmite de processos 01.x em 10/12/2024 - por MARIA LUZ BORBA SOARES PA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 - 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

e os princípios que regem a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

X. Aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos, de acordo com o Decreto nº 700/2023.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** incorrer em infrações administrativas elencadas no art. 155 ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo disciplinado pelo Decreto Municipal nº 700/2023 ou outro que vier alterar ou modificar o mesmo, de cujos termos as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo primeiro

Constituem infrações da **CONTRATADA**:

I. Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;

II. Descumprir os prazos previstos neste Contrato;

III. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos Gestores deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ou outro órgão que venha a substituí-la;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 61 Anulação - SMELJ6
Exportado do repositório Protocolos 01-218279/2024 por MARILIA ... DA LUZ BORBA SÓPPA Matrícula 77844 em 01/12/2024 13:38:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

IV. Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
V. Inexecução parcial ou totalmente o presente Contrato;
VI. Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo segundo

Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 700/2023, ou outro que vier a substituí-lo, será considerado como valor da contratação o valor previsto no *caput* da cláusula terceira deste Contrato.

Parágrafo terceiro

Além das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14133/2021, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido, o prazo o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 156 Lei e alterações posteriores;
III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, em conformidade com o art.156, inciso III, § 4º da Lei federal nº 14.133/2021;
V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo quarto

A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I. de 1% (um por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo, que não causem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;
II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços sem

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 6 Anexação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos 01-218279/2024 - 11 MAIL 1 DE LUIZ BOMBA SÓPPA Mailbox 77944 em 10/12/2024 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA;

III. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao **CONTRATANTE**, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta. Inclusive podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas ou danos.

Parágrafo sexto

As multas previstas no parágrafo terceiro desta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sétimo

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário**.**

Parágrafo oitavo

Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo **CONTRATANTE** será corrigida pelo IPCA ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo nono

A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo décimo

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo décimo primeiro

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo **CONTRATANTE** não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo décimo segundo

A rescisão prevista no parágrafo primeiro inciso VI ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação no 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-218279/2024 por MARIA LUIZ BORBA SIMÕES - Matrícula 7[illegible] em 09/12/2024 às 13:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo décimo quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo décimo quinto

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes ou unilateralmente a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais;

Parágrafo primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos pelo:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme determinação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - por MARIA [illegible] BORBA SÓPPA [illegible] Cópia 77844 em 01/04/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo

A rescisão administrativa será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** sujeita a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente ajuste.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de rescisão, ficará a **CONTRATADA** obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal 326/2021 ou outro que vier a alterá-lo.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da PREFEITURA MUNICIPAL DA LUZ DO PARANÁ SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 14:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.3.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

c.5.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

c.5.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

c.5.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

c.5.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

c.5.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c.5.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

c.5.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
c.5.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
c.5.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
c.5.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
c.5.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
c.5.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
c.5.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.
IV - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.
V - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
VI - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
VII - Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela anexação conforme informação de 01 Anulação - SMELJ6

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX

a) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

VIII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

IX - A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

X - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XI - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XII - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIII - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XIV - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XV - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVI - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela anexação conforme informação nº 64 Anulação - SMELJ6

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente oriunda desta contratação os respectivos servidores: GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293 e Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043, para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 20__

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 61 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7744 em 10/12/2024 às 13:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.19 - 17 JUSTIFICATIVA ENQUADRAMENTO REGISTRO DE do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a impossibilidade em prever antecipadamente a quantidade exata de despesas para contratação de prestação de **"Serviços de locação de ambulâncias"** para atender a Prefeitura Municipal de Curitiba e seus órgãos da Administração Direta e Indireta, utiliza-se do presente registro de preços enquadrando o processo no Decreto Municipal nº 701/2023 - Seção III, Art. 87 - item IV., onde se lê:

"*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7784 em 12/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.20 - 18 EXPECTATIVA ANUAL - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Considerando o histórico de aquisição dos itens e a elaboração do Plano de Contratação Anual que está em desenvolvimento, a previsão de contratação anual é de 40% do total de itens solicitados no referido pregão.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7784 em 12/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.21 - 19 JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OK do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA Z DA LUZ RORIZ A SOPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Justificamos a solicitação de “Atestado de Capacidade Técnica” para que os gestores da futura contratação da prestação do serviço, como representantes do poder público, possam se certificar da aptidão e experiência técnica para a prestação de **“SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS”.**

Assim, a prestação do serviço, em virtude da sua natureza complexa e, para que a entrega do objeto licitado seja satisfatória, é necessária a comprovação de que a empresa a ser contratada pela Administração Pública tenha a competência necessária para o cumprimento do objeto do edital. Nesse sentido, o Atestado de Capacidade Técnica, cumpre objetivo de propiciar segurança aos gestores no momento da aprovação da empresa vencedora do certame, indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida, resguardando o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar a prestação do serviço.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 55.22 - 21 DECLARAÇÃO MELHOR OPCAO - OK.PDF do Trâmite 55 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMELJ6

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel. (41)3350-3763
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZA LUZ BOMBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços de locação de Ambulâncias, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Declara-se que a escolha do vencedor será pelo **"menor preço por item"** e sem abertura de item COTA ME/EPP/MEI, devido ao serviço ser indivisível do objeto a ser licitado por se tratar de Serviços de locação de ambulâncias, com o fornecimento de um equipamento que promove um atendimento emergencial à comunidade. A Empresa que vier a ter sucesso no Pregão Eletrônico, deverá garantir a qualidade e eficiência técnica do item que ela for a vencedora. Também, a que se refere a administração, as vantagens seriam o maior nível de controle na execução do serviço, a maior interação entre as diferentes fases de execução, a maior facilidade no cumprimento das demandas e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só empresa por item e concentração da garantia dos resultados.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

_____

Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293
Agente de Planejamento

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
www.curitiba.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação vigente, e considerando o processo administrativo nº **01-218279/2024**, solicitamos a instauração de procedimento licitatório, visando a publicação do edital de licitação com o objetivo de realizar a Contratação de Prestação de **"SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS".**

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7814 em 16/09/2024 às 11:34:04

_____

Hideo Garcia
Superintendente

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMELJ / ELE - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Bom dia

Ao Smelj2 para assinatura nos movs 1.1; 55.2, 55.23;
Ao ELE para assinatura no mov. 55.2;
Ao Smelj4 para elaboração do cronograma de desembolso;

Após retornar ao Smelj6.

Grato

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 11:43:13

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / ELE - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Segue com a devida assinatura de acordo com a solicitação do mov. 56

Att.

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 14:47:12

Assinado eletronicamente por GEORGE ANTUNES MENDES - 115714 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Documentos assinados conforme solicitação.

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 15:18:59

Assinado eletronicamente por Hideo Garcia - 181394 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 27844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Segue planilha de desembolso conforme solicitação.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

59.1 - DESEMBOLSO.PDF

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 16:03:03

Assinado eletronicamente por Vitor Arriello Broca - 133297 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOUPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 59.1 - DESEMBOLSO.PDF do Trâmite 59 INFORMAÇÃO - SMELJ4

PLANILHA DE DESEMBOLSO

Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude
Processo nº 01-218279/2024

Dotação	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total anual
13001.27812.0002.2055.339030.0.1.000										R$ 9.341,80			R$ 9.341,80
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000										R$ 5.999,98			R$ 5.999,98
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000										R$ -			R$ -
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000										R$ -			R$ -
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15.341,78	R$ -	R$ -	R$ 15.341,78

Dotação	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total anual
13001.27812.0002.2055.339030.0.1.000	R$ 540.000,00												R$ 540.000,00
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000	R$ 100.000,00												R$ 100.000,00
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000	R$ 8.101,31												R$ 8.101,31
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000	R$ 17.693,81												R$ 17.693,81
	R$ 665.795,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 665.795,12

Total R$ 681.136,90

SMELJ
17/09/2024

Código de Item	Descritivo	Subelemento	Cota SMELJ / Quantidade
02.27.19.62412-8	Locação de ambulância tipo B	61	324
02.27.19.62412-8	Locação de ambulância tipo D	61	135
02.27.19.62416-0	Locação de ambulância tipo D	61	16

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILUZ DA LUZ CORBA SOUZA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Boa tarde

Encaminhamos para geração de AL.

Grato

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 16:35:31

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA COPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: SMAP / ADGS2G - GER DE ACOMPANHAMENTO FROTA TERCEIRIZADA

Encaminhamos a instrução que objetiva a prestação de serviço de locação de ambulâncias através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Segue para a análise e demais deliberações, conforme art 2º do Decreto Municipal nº 1453/2024.

Curitiba , 20 de setembro de 2024 - 15:05:08

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 77844 em 20/12/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / ADGS2G - GER DE ACOMPANHAMENTO FROTA TERCEIRIZADA

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Após análise, segue com apontamentos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

62.1 - 01-218279-2024 - SMELJ - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS.PDF

Curitiba , 27 de setembro de 2024 - 17:05:08

Assinado eletronicamente por Rogerio Gonsalves - 135538 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação
Superintendência de Administração
Departamento de Gestão de Serviços
Rua Solimões,160
Bairro São Francisco
CEP 80.510.325
Curitiba/Pr.
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo nº 01-218279/2024

ASSUNTO: DECRETO 1.453/2024. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A avaliação da SMAP, para a análise sobre a viabilidade técnica do procedimento licitatório a ser realizado pelo Órgão solicitante SMELJ, nos termos do que dispõem o Art. 2º do Decreto 1.453/2024, de modo a permear sobre a Lei 14.133/21 e Decretos Municipais 1.453/2024, 383/2023, 384/2023, 385/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1.392/2023, 2.193/2023 e 2.454/2023.

Diante do exposto, segue:

Na análise do processo constatou-se:

- ETP AMBULANCIA COM BANCO DE PRECOS (movimentação 1.1);

- JUSTIFICATIVA DO OBJETO (movimentação 55.1);

- DESIGNAÇÃO DOS GESTORES (movimentação 55.2);

- PORTARIA 05 - SUBDELEGAÇÃO (movimentação 55.3);

- PORTARIA 37 - AGENTES DE PLANEJAMENTO (movimentação 55.4);

- DECLARAÇÃO SERVIÇO COMUM (movimentação 55.5);

- JUSTIFICATIVA CONSORCIO E SUBCONTRATAÇÃO (movimentação 55.6);

- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (movimentação 55.7);

- ANÁLISE DE RISCO (movimentação 55.8);

- DECLARACAO ART. 92 (movimentação 55.9);

- DECLARACAO ART. 96 (movimentação 55.10);

- DECLARAÇÃO CONTRATO VIGENTE (movimentação 55.11);

- DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROPOSTA (movimentação 55.12);

- DECLARAÇÃO PESQUISA MERCADOLOGICA (movimentação 55.13);

- DECLARAÇÃO VALOR COMPATIVEL COM O MERCADO (movimentação 55.14);

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - p/ MARILUZ DA LUZ BORGES DORA - Matrícula 77844 em 01/04/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação
Superintendência de Administração
Departamento de Gestão de Serviços
Rua Solimões,160
Bairro São Francisco
CEP 80.510.325
Curitiba/Pr.
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:04

- PLANILHA DE QUANTIDADES TOTALIZADORA (movimentação 55.15);

- PLANILHA DE QUANTIDADES SOLICITADAS POR ÓRGÃO COM VALOR POR ÓRGÃO (TOTALIZADORA) (movimentação 55.16);

- COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS (movimentação 55.17);

- TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA (movimentação 55.18);

- JUSTIFICATIVA ENQUADRAMENTO REGISTRO DE PREÇOS (movimentação 55.19);

- EXPECTATIVA ANUAL (movimentação 55.20);

- JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (movimentação 55.21);

- DECLARAÇÃO MELHOR OPCAO (movimentação 55.22);

- SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO (movimentação 55.23).

Apontamentos realizados:

Com relação ao prazo de vigência, deve ser mantido um padrão. Na instrução processual foram encontrados prazos diferentes (dias, meses e ano).

Termo de Referência

1.2 e 12.1 – o custo estimado da contratação é de até R$...

6 verificar numeração

8.1 verificar texto

Atestar se a contratação trata de serviço com predominância de mão de obra.

Verificar se é devida a inclusão de Planilha aberta de composição de custos para posterior envio à FECCAP.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação
Superintendência de Administração
Departamento de Gestão de Serviços
Rua Solimões,160
Bairro São Francisco
CEP 80.510.325
Curitiba/Pr.
www.curitiba.pr.gov.br

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que a SMAP-AD, por meio de seu corpo técnico, a quem cabe a análise sobre a instrução processual da licitação a ser realizada pelo Órgão solicitante, esta identificou e avaliou os vários documentos.

As observações realizadas têm como objetivo promover a segurança da Administração Pública e de seus Agentes. No entanto, cabe ao agente de planejamento, com base em sua expertise, atribuições e discricionariedade, avaliar e tratar essas considerações de forma a promover o avanço das atividades.

Assim, é o que se relata.

Curitiba, 27 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Serviços – APGS
Superintendência de Administração
Secretaria Municipal de Administração,
Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓFKA - Matrícula 77844 em 30/9/2024 às 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Encaminhamos a instrução processual que objetiva a prestação de serviços de locação de ambulâncias, através Sistema Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses.

Segue para a análise da informação nº 62.1 e demais deliberações.

Curitiba , 27 de setembro de 2024 - 17:16:39

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 a 11:34:04

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 55.18 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Em atendimento as considerações do mov. 62.1, informamos que foram realizadas as adequações no Termo de Referência.
Trata-se de prestação de serviço que ocorrerá de forma pontual e específica, não tendo necessidade de utilização de planilha aberta, pois o serviço contemplado é o atendimento emergencial através de ambulância.
Retornamos para continuidade do processo com a emissão da AL.

Grato

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF

Curitiba , 30 de setembro de 2024 - 08:54:21

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIUZ DA LUZ BORBA SOPELSA - Matrícula 77844 em 10/10/2024 08:11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo nº: 01-218279/2024

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema 1Doc em 10/12/2024 às 11:34:05 - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BARBOSA SOPRA - Versão 3.170.0

1 OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE,, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de acordo com as necessidades de cada órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62412-8	MO	130	404	R$ 1.157,33	R$ 467.561,32
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.45535-0	MO	30	145	R$ 1.918,50	R$ 278.182,50
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62416-0	MO	15	26	R$ 2.947,78	R$ 76.642,28

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

	função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.							

Tabela 1 – Quantitativo e valor dos itens

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Decorrente da ata de registro de preços terá sua vigencia estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos grandes eventos organizados pela SMELJ contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidadede com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras do CBAT e CBC, é necessário a presença de ambulância para a execução dos eventos. Devido a dificuldade de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde pela falta de efetivo profissional e ambulância para atendimento de emergências médicas e remoções para a demanda da SMELJ, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias. Esta justificativa fundamenta-se a partir do Protocolo nº 01-071225/2013, onde a Procuradoria Geral do Município de Curitiba, a partir do conhecimento dos fatos existentes, entende que não há impedimento à locação do equipamento mediante processo licitatório. A contratação de serviços de locação de ambulâncias para eventos de esporte na cidade, beneficia direta e indiretamente o Município no que tange ao serviço de qualidade oferecido ao cidadão, em vista a escassez de frota própria e serviço próprio relacionados a demanda existente. Esta qualidade é atingida oferecendo a segurança mediante acidentes, a prevenção de agravamento da situação em acidentes de pequeno e médio porte e o atendimento de prontidão a possíveis acidentes. Desta forma os eventos de esporte previstos para a cidade se efetivam, cumprindo as metas e missão do município para o Esporte e Lazer, pautados no atendimento eficaz ao cidadão.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação 64 Anulação - SMELJ6
Exportado do SEI pela Unidade PMC - SMELJ - 10/12/2024 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SEPEA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de contratação de serviço desse instrumento, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, na modalidade Registro de Preço, num período de 1 (um) ano, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, para utilização em atividades, ações e eventos desenvolvidos para a população curitibana em geral, por meio de projetos dos programas dos Órgãos envolvidos que visam a necessidade da contratação desse serviço e que tem como objetivo, fornecer cuidados de saúde emergencial à comunidade, oferecendo mais segurança a todos os cidadãos, além de garantir a disponibilidade para atender a qualquer situação de emergência que possa ocorrer. Portanto, a contratação desse serviço atenderá a demanda de várias ações que estão inseridas nos programas da Prefeitura Municipal de Curitiba e é considerado de grande importância para as ações desenvolvidas para a população, promovendo através da disponibilidade de uma equipe qualificada e eficiente em caso de emergencias. Nesse contexto, a contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospitalar à população. Leva em consideração também a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação do objeto, que serviu para avaliar a viabilidade de contratação de serviço, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde foi comparado as soluções (vantagens e desvantagens) e concluído pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual do objeto por meio de Registro de Preço, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, ressaltamos que essa contratação garantirá a informação da oferta e realização de ações, atividades e eventos da Prefeitura Municipal de Curitiba, permitindo assim o atendimento ao público e com os itens selecionados considerando a melhor configuração para este atendimento.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Serviço/Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, conforme as demandas de cada um e nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**
Secretaria Municipal da Educação - SME	Av. João Gualberto, 623 – Térreo – Torre B – Edifício Delta	Haudrey / Rosangela	41 3350-3034 / 3350-3035
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**

Documento SEM VALOR
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6 Impresso em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	Rua Trajano Reis, 282	Maurício	41 3350-3711

Tabela 2 – Endereços para entrega e contato dos responsáveis.

4.1.1.1. Nesta licitação serão exigidos afim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Portifólio de serviços realizados assim como apresentar um descritivo técnico de cada item solicitado, devidamente identificada, dentro de 02(dois) dias úteis a contar do envio de solicitação formal pelo pregoeiro.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo 01-218279/2024 por MARILIZA DA SILVA SORBA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor da Lei Federal n° 8.078/1990.

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Conforme exigências abaixo:

a) Fornecer os ITENS em perfeitas condições de uso e manutenção;
b) Substituir os ITENS caso haja alguma avaria que não permita o uso dos mesmos.

4.4. Sustentabilidade

4.3.3. Se aplicável cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.3.4. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5452/1943.

4.3.5. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

4.3.6. Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.3.7. Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Relação das atividades/cargos/funções:

a) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS: entregar os ITENS desse objeto em perfeitas condições de uso e conforme o detalhamento de cada um constante no ANEXO II, nos locais estabelecidos por cada solicitação, conforme endereço, data e horário.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

5.1.2. Descrição das atividades dos cargos:

a) **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS:** estar em perfeitas condições os ITENS desse objeto, conforme especificado no detalhamento de cada ITEM no ANEXO II e de acordo com as exigências abaixo:
I. Entregar os ITENS desse objeto, conforme solicitado o serviço pela Contratante no endereço, data e horário;
II. Oferecer serviço, profissional, com capacidade técnica para atuação na execução de serviços de locação de ambulanciâs atendendo as solicitações conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
III. Realizar os serviços ambulatórios com todos os materiais necessários para garantir a correta execução do serviço, conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
V. Garantir a correta execução e a precisão dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS;
VI. Substituir imediatamente qualquer ITEM desse objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as especificidades detalhadas de cada ITEM no ANEXO II ou se o ITEM estiver em imperfeitas condições para o uso.

5.1.3. Uniforme e EPI's:

a) Conforme determinação da Resolução nº 358/2015 da SESA-PR.

5.2. O prazo de atendimento será de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. **ITENS do objeto: "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS"** e todo material necessário a ser utilizado para o atendimento de cada solicitação específica do serviço e de acordo com **as Especificações Técnicas Detalhadas de cada ITEM no ANEXO II.**

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:
Nome e matrícula do Gestor: Eloir Machado de Castro, matrícula 133.299
Nome e matrícula da Suplente: Nícia Elaine Alves, matrícula 160.043
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela tramitação conforme informação nº 74 Anulação SMELJ6
Exportado do sistema Unidade de Protocolo - 01-218279/2024 - 30 MARILIZ DA PAZ BOMBA SÓPPA - Matrícula 1844 em 10/12/2024 às 17:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

6.4. Ficam designados como Fiscais da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:
Nome e matrícula da Fiscal: George Antunes Mendes, matrícula 115.714
Nome e matrícula do Fiscal: Mauricio Laurindo Brocca – matrícula: 115.709
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.5. Relação de Gestores e Suplentes dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba designados para essa pretensa contratação, de acordo com o ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da Contratada.

7.8. Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 - Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ BORBA SILVA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço poderá ser cancelado com antecedência de até 04 horas antecipadas ao evento agendado, devido intempéries ou outra causa que necessite do cancelamento ou suspensão do mesmo, sem ônus para a contratante.

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a atividades realizada, local e período de execução.

8.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.4.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.5. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

8.5.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.6.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.8. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação, conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARCIA DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 27074 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.10. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.11. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Contratante, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.12. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.13. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.14. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante, no âmbito da execução do objeto.

8.14.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.15. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.16. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.17. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.17.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da Contratada.

8.18. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.19. Fica a Contratada dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.20. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da Contratante, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anulação conforme Informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-218279/2024 por MARCIA LUZ DA LUZ MORBA SOARES - Matrícula 77841 em 09/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

8.21. A responsabilidade da lavagem/higienização do veículo é da CONTRATADA, a ambulância deve se apresentar higienizada em todas as solicitações.

8.22. O abastecimento é de responsabilidade da CONTRATADA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local de execução do serviço pelo responsável do evento, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Não haverá antecipação de pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme Informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - 20/12/2024 - 10:44 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.8. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.8.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.9. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.10.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 - anulação - SMELJ6
Exportado do sistema E-Protocolos em 10/12/2024 às 11:34:05 - por MARILIZ DA LUZ DOBA SÓPPA - matrícula 7684 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

9.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.11. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.1.2. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3. Será solicitado e deverá ser entregue o descritivo técnico com a especificação técnica dos ITENS para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos e o Portfólio de serviços prestados com registro fotográfico.

10.1.4. O prazo para apresentação da solicitação do item 10.1.3 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

10.1.5. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZ DA LUZ - ORBA SCP - Matrícula 56141 em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.1.6. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.1.3 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.1.7. Poderá ser realizado diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
c.1) Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema de protocolos SOPPA em 10/12/2024 às 11:34:05 - por MARIA LUIZA DA LUZ - CRB SÓPPA - Matrícula 77845

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7. os atestados de capacidade técnica.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7. poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove 50% referente a quantidade exigida do ITEM deste OBJETO e que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.10.1.1. Havendo participação em mais de um ITEM, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada ITEM.

10.10.1.2. Poderá ser considera a somatória dos atestados apresentados para validar o quantitativo solicitado.

10.10.1.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela inclusão conforme Informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - MARILIZ DA LUZ CORBA SCOPPA - Matrícula 77844 em 12/12/2024 - 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.12. Subcontratação

10.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.14. Poderá ser admitido o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de até **R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos),** conforme valores apostos na Tabela 1 disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – R$ 141.249,20
XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R$ 681.136,90
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000 – R$ 549.341,80
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000 – R$ 105.999,98
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000 – R$ 8.101,31
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000 – R$ 17.693,81

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 1380 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A qualificação técnica será exigida para que os gestores da futura contratação da prestação do serviço, como representantes do poder público, possam se certificar da aptidão e experiência técnica. O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os seguintes riscos:
- Evidência ou indício de relação estreita entre licitantes;
- Competição limitada no setor;
- Todas as propostas são bem acima do orçamento da licitação;
- Empresas esperadas não dão lances;
- Vencedor da licitação subcontrata licitante perdedor ou não licitante;
- Existe um padrão nos lances vencedores e perdedores;
- Apenas um licitante atende às especificações, os demais apresentam propostas falhas.

17.2. Estes fatores serão monitorados para possível mitigação dos seus efeitos.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anulação conforme informação nº 74 Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - 20/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

19.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

19.4.1. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta do orçamento.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.5. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação, conforme informação nº 74 - anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORBA SÓPHIA - Matrícula 7[illegible] em 11/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Integrado de Protocolos 01-218279/2024 por MARA LUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 17/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BOMBA SÓPRA - Matrícula 17691 em 17/10/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

Elaboração:
Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293

Ciência
Hideo Garcia
Superintendente

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas de cada ITEM, necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

Item 1 – 02.27.19.62412-8 - Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.

Item 2 - 02.27.19.45535-0- Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.

Item 3 - 02.27.19.62416-0 - Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela juntada do anexo conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Por ANA LUZA LUZ BARBOSA DE A - Matrícula 7[illegible] em 09/12/2024 às 11:34:05

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO III

RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1. Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA [illegible] ZEROREK SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Minuta Contrato nº XX.XXX/XX de Prestação de Serviços Gráficos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa XXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX**,** CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,** com sede à XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-218279/2024**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - XXX, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento SEM EFEITO Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação ANULAÇÃO - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIZA [illegible] DE A [illegible] Matrícula 7814 em 10/12/2024 às 11:34:05

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços de locação de ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e a Secretaria Municipal da Educação conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, assim como a Ata de Registro de Preços, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, nos seguintes quantitativos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE
02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	404
02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	145

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	26

Parágrafo primeiro

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
II. O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
III. A Proposta da Contratada; e
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo

A prestação dos serviços descritos nesta Cláusula será precedida da expedição da respectiva ordem de serviço / requisição de compra.

Parágrafo terceiro

Os quantitativos descritos nesta Cláusula são estimativos, não representando garantia de efetiva utilização ou faturamento.

Parágrafo quarto

A prestação dos serviços compreenderá também o fornecimento dos materiais de consumo, e equipamentos necessários à sua perfeita execução do serviço.

Parágrafo quinto

O orçamento estimado foi realizado na data de 17/09/2024 nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023. (O prazo será adaptado ao objeto descrito na Cláusula Primeira)

Parágrafo único

Para fins de início de vigência, considera-se:

I. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento;

II. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com o

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exposto para assinatura Único do Protocolo 01-218279/2024 por MARILIZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

disposto na Cláusula Primeira, sendo o valor total da presente contratação de até R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) que representa os quantitativos de serviços a serem executados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/ especificação Código SGP	Código SGP/WEB	Und. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	02.27.19.62412-8	MO	404		
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	02.27.19.45535-0	MO	145		
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	02.27.19.62416-0	MO	26		

Anulado o Documento SEM EFEITO conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema 1Doc em 02/9/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Parágrafo único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R$ xxxxxxx (xxxxx), correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – R$ xxxxxxxx
xxxxx.xxxxx.xxxxxx.xxxxx.xxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R$ xxxxxxxxx
13001.27122.0002.2062.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste, conforme dispõe o art. 125 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados por revisão de preços ou reajuste de preços em sentido estrito, este depois de decorridos 1 (um) ano com data base vinculada à data do orçamento estimado de XX/XX/XXXX, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 124, da Lei Federal n 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e Instrução Normativa n° 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento), a partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 71 Anulação - SMELJ6
Expedido no sistema Portal de Protocolos sob o nº 01-218279/2024 - por MARIA LUIZA BORBA SÓPPA - Matrícula 77744 em 10/12/2024 às 14:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

Parágrafo Segundo

O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data prevista nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro

Os reajustes subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 1 (um) ano após, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Quarto

Para fins de reajuste, será considerado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03, de 2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir, conforme Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto

Conforme art. 113, § 2º do Decreto Municipal nº 700/2023, caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste de preços ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto

Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela **CONTRATADA**, preferencialmente indicando-se o número dos autos em que tramita.

Parágrafo Sétimo

Em havendo índice com variação negativa, é lícito à **CONTRATADA** aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual, bem como a revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro em benefício do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo

As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor, unidades designadas e, da Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Nono

A decisão sobre os pedidos de reajuste de preços em sentido estrito e de revisão de preços deverá ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos contratado, nos termos do art. 111 do Decreto Municipal nº 700/2023. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo Responsável pela anexação conforme informado no nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 02/12/2024 - por MARCIO DA LUZ [illegible] SÓPPA - Matrícula [illegible] em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento, junto ao sistema PROCEC-Pagamentos, endereço eletrônico https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/, solicitando pagamento após a prestação do serviço conforme de vigência firmada em contrato administrativo, devendo, para tanto, anexar:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados.

b) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a **CONTRATADA** anexar à fatura os documentos, na forma do Decreto Municipal nº 700/2023

Parágrafo primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

I. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

II. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IX. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

X. Documentos constantes no Decreto Municipal nº 195/2021, na periodicidade mínima nele

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo quinto

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos - 07/10/2024 - 11:34:05 - MARILIZ DA LUZ BORBA SCORPA - Matrícula 2[illegible] em 07/10/2024 11:34:44

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos endereços constantes no Termo de Referência e nas seguintes condições:

I - Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.

II - Os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias após solicitação formal.

III - Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.

IV - O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

V - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, não acarretando custos ao **CONTRATANTE**.

VI - O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VII - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

IX - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

X - No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XI - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela anexação conforme informação nº 71 - Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema de Informação de Protocolos 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Fatura 71744 em 10/12/2024 - 13:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas adequações necessárias, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta.

Parágrafo segundo

A **CONTRATDA** é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA** deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência;
II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação de serviços ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
III. Vencido o prazo do que trata o item anterior, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas;
IV. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
V. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas;
VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
VII. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial;
VIII. A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema de protocolos em 01/12/2024 - por MARIA LUZ BORBA SOARPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 - 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

e os princípios que regem a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

X. Aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos, de acordo com o Decreto nº 700/2023.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** incorrer em infrações administrativas elencadas no art. 155 ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo disciplinado pelo Decreto Municipal nº 700/2023 ou outro que vier alterar ou modificar o mesmo, de cujos termos as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo primeiro

Constituem infrações da **CONTRATADA**:

I. Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;

II. Descumprir os prazos previstos neste Contrato;

III. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos Gestores deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ou outro órgão que venha a substituí-la;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela inserção conforme informação nº 71 Anulação - SMELJ6
Exportado no repositório Protocolos 01-218279/2024 por MARILIA ... DA LUZ BORBA SÓPPA Matrícula 77844 em 01/12/2024 às 13:38:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

IV. Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
V. Inexecução parcial ou totalmente o presente Contrato;
VI. Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo segundo

Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 700/2023, ou outro que vier a substituí-lo, será considerado como valor da contratação o valor previsto no *caput* da cláusula terceira deste Contrato.

Parágrafo terceiro

Além das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14133/2021, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido, o prazo o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 156 Lei e alterações posteriores;
III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, em conformidade com o art.156, inciso III, § 4º da Lei federal nº 14.133/2021;
V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo quarto

A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I. de 1% (um por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo, que não causem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;
II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços sem

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 7 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos 01-218279/2024 - 21 MAIL 1 DA LUZ BOMBA SÓPPA Mat. Func. 77944 em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA;

III. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao **CONTRATANTE**, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta. Inclusive podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas ou danos.

Parágrafo sexto

As multas previstas no parágrafo terceiro desta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sétimo

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário**.**

Parágrafo oitavo

Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo **CONTRATANTE** será corrigida pelo IPCA ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo nono

A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo décimo

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo décimo primeiro

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo **CONTRATANTE** não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo décimo segundo

A rescisão prevista no parágrafo primeiro inciso VI ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela inclusão conforme informação no 71 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-218279/2024 por MARIA LUIZ BORBA SIMÕES - Matrícula 7744 em 09/12/2024 às 13:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo décimo quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo décimo quinto

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes ou unilateralmente a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais;

Parágrafo primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos pelo:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme determinação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARIA [illegible] BORBA SÓPPA [illegible] Cópia 77844 em 01/04/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo

A rescisão administrativa será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** sujeita a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente ajuste.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de rescisão, ficará a **CONTRATADA** obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal 326/2021 ou outro que vier a alterá-lo.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela inserção (conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6)
Exportado do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da PMC em 10/12/2024 às 13:34:05 - Matrícula 77844 - POLIANA LUZ DA SILVA - DA LUZ DA SÓPPA

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.3.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

c.5.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

c.5.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

c.5.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

c.5.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

c.5.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c.5.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável da anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

c.5.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
c.5.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
c.5.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
c.5.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
c.5.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
c.5.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
c.5.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.
IV - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.
V - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
VI - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
VII - Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela operação conforme informação nº 7 Anulação - SMELJ6

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX

a) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

VIII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

IX - A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

X - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XI - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XII - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIII - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XIV - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XV - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVI - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela prestação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 64 ANULAÇÃO - SMELJ6

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente oriunda desta contratação os respectivos servidores: GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293 e Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043, para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 20__

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7744 em 10/12/2024 às 17:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Solicitamos o preenchimento dos quantitativos no SGP-WEB do Pregão Eletrônico para Contratação de prestação de serviços de Locação de Ambulâncias, através de Sistema de Registro de Precos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informação nº 55.16.

A designação de gestor e suplente consta nas informações nºs 47.1 e 53.1

Pedimos anexar a Instrução Processual a Autorização para Licitar devidamente assinada impreterivelmente até o dia **11/10/2024 (sexta-feira),** bem como a Justificativa pormenorizada e consistente de consumo.

Protocolo: 01-218279/2024

Solicitação nº. 7841

AL: Parcial

Objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de ambulâncias, através de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa Geral: A contratação de prestação de serviços de locação de ambulâncias, se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospitalar à população.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 02/10/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Curitiba , 02 de outubro de 2024 - 14:33:09

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: SMF / NAF1 - NUCLEO ASSESSORAMENTO FINANCEIRO 1 SMAP

Informamos que geramos a AL Parcial nº 2841 - SMELJ, referente SRP de prestação de serviços de locação de ambulâncias, para período de 12 (doze) meses, para fins de dotação orçamentária, conforme informação nº 59.1.

Solicitamos ainda fazer a emissão da AL e anexar neste processo.

Curitiba , 02 de outubro de 2024 - 14:45:37

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA - SMPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMF / NAF1 - NUCLEO ASSESSORAMENTO FINANCEIRO 1 SMAP

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Averbada e emitida a presente Autorização. Segue anexo.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

67.1 - AL 2841.PDF

Curitiba , 02 de outubro de 2024 - 16:01:08

Assinado eletronicamente por LETÍCIA BRITO MORGAN - 135645558 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Estágio supervisionado por LUIZ CARLOS BETENHEUSER JUNIOR - 71726 em atenção ao art. 27, inciso VI da instrução normativa nº 3/2013, IMAP de 20 de setembro de 2013.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SOFIA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 2841

Tipo Autorização: Parcial

Orgão(ãos) Requisitante(s)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços de Locação de Ambulâncias, através de Sistema de Registro de Precos, pelo período de 12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Eloir Machado de Castro

Suplente: Nicia Elaine Alves

Protocolo SUP: 01-218279/2024

Tipo de Processo : Registro de Preço

Quantidade de Itens: 3

Justificativa da Autorizaçao / Contratação:

A contratação de prestação de serviços de locação de ambulâncias, se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospit

Valor Máximo Total da Licitação (R$): 681.136,90

Dotação Orçamentária:	Sub Elemento / Item:	Valor:	Data/Usuário que informou a Dotação:
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000	61 - 0	17.693,81	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000	61 - 0	549.341,80	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000	61 - 0	8.101,31	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000	61 - 0	105.999,98	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior

Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão.
A despesa é prevista para o período de doze meses, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.

Nome do Ordenador da Despesa: Hideo Garcia

Data da Ordenação:

Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:

Autue-se

Protocole-se

Responsável pela Digitação: Rosália de Brito Vargas **Data Digitação:** 02/10/2024

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORGES SOPPA - 10.***.***-77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

PARA: SMF / NAFSME - NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANCEIRO SME

Para informação das dotações orçamentárias e emissão da Autorização para Licitar / Dispensar nº 2854/2024.

Curitiba , 02 de outubro de 2024 - 16:53:36

Assinado eletronicamente por Luiz Antonio Grusbach - 78220 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMF / NAFSME - NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANCEIRO SME

PARA: SME / SMEE - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SME

PARA: NAFSME / NAFSME1 - Divisão de Processamento da Despesa

Segue para assinatura do Ordenador da Despesa na Autorização para Licitar nº 2854/2024.
Assinatura do Ordenador da Despesa e Chefe do Núcleo Financeiro na Declaração, mov. 69.2.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

69.1 - AL 2854-2024.PDF

69.2 - DECLARAÇÃO ARTIGO 42 DA LRF - AL 2854.PDF

Curitiba , 03 de outubro de 2024 - 10:16:42

Assinado eletronicamente por Leoni Carmem Schneider - 56100 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA GÓPPL - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 2854

Tipo Autorização: Parcial

Orgão(ãos) Requisitante(s)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços de Locação de Ambulâncias, através de Sistema de Registro de Precos, pelo período de 12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Estela Endlich

Suplente: Marilvani Messaggi Zerek da Silva

Protocolo SUP: 01-218279/2024

Tipo de Processo : Registro de Preço

Quantidade de Itens: 3

Justificativa da Autorizaçao / Contratação:

A contratação de prestação de serviços de locação de ambulâncias, se faz necessário
para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hosp

Valor Máximo Total da Licitação (R$): 141.249,20

Dotação Orçamentária:	Sub Elemento / Item:	Valor:	Data/Usuário que informou a Dotação:
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103	61 - 0	24.000,00	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104	61 - 0	48.000,00	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103	61 - 0	30.000,00	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104	61 - 0	39.249,20	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider

Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão.
A despesa é prevista para o período de 365 dias, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.

Nome do Ordenador da Despesa: Oseias Santos de Oliveira

Data da Ordenação:

Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:

Autue-se

Protocole-se

Responsável pela Digitação: Luiz Antonio Grusbach **Data Digitação:** 02/10/2024

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIELI [illegible] em 10/12/2024 às 11:34:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO N° 01-218279/2024

OBJETO: AL 2854/2024 – Contratação de prestação de serviços de Locação de Ambulâncias.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão.

A presente despesa está prevista para o período de 365 dias, sendo que até 31 de dezembro do corrente deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.

Sobreleva-se que o valor correspondente está em consonância com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Vinícios José Bório
Núcleo Financeiro da Educação

Oséias Santos de Oliveira
Superintendente Executivo SME

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Por MARILIZE DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7784 em 04/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SME / SMEE - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SME

PARA: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

Segue para continuidade dos trâmites.

Curitiba , 03 de outubro de 2024 - 12:12:38

Assinado eletronicamente por Cristiana Bunick Polak - 38568 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 27844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Segue a Autorização para Licitar / Dispensar nº 2854/2024 da SME (mov. 69.1).

Curitiba , 03 de outubro de 2024 - 15:45:48

Assinado eletronicamente por Luiz Antonio Grusbach - 78220 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: NAFSME / NAFSME1 - Divisão de Processamento da Despesa

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Para providencias.

Curitiba , 03 de outubro de 2024 - 16:05:07

Assinado eletronicamente por Vinicios José Bório - 85329 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

APGS

Encaminhamos a Instrução Processual que objetiva a prestação de serviços de Locação de ambulâncias, através do regime de execução SRP - Sistema de Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses.

Solicitamos coletar assinaturas do senhor superintendente nas ALs parcial e agrupadora (informação nºs 67.1 e 73.1)

Segue para a análise e demais deliberações para o processo licitatório.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

73.1 - AL AGRUPADORA Nº 2888_2024.PDF

Curitiba , 04 de outubro de 2024 - 14:02:05

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILUCIA DA LUZ BORBA SCOPPA - Matrícula 78844 em 04/10/2024 às 11:34:05

01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 2888

Tipo Autorização: Agrupadora

Orgão(ãos) Requisitante(s)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços de Locação de Ambulâncias, através de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Eloir Machado de Castro

Suplente: George André Cordeiro

Protocolo SUP: 01-218279/2024

Tipo de Processo : Registro de Preço

Quantidade de Itens: 3

Justificativa da Autorizaçao / Contratação:

A contratação se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospitalar à população.

Valor Máximo Total da Licitação (R$): 822.386,10

Dotação Orçamentária:	Sub Elemento / Item:	Valor:	Data/Usuário que informou a Dotação:
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000	61 - 0	17.693,81	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000	61 - 0	549.341,80	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000	61 - 0	8.101,31	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000	61 - 0	105.999,98	02/10/2024 - Luiz Carlos Betenheuser Junior
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103	61 - 0	24.000,00	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104	61 - 0	48.000,00	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103	61 - 0	30.000,00	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104	61 - 0	39.249,20	03/10/2024 - Leoni Carmen Schneider

Declaração do Ordenador de Despesas

A ordenação de despesa do presente processo foi feita através da(s) Autorização(ões) Parcial(is) parte(s) integrante(s) desta Autorização para Licitar/Dispensar Agrupadora sendo a responsabilidade da ordenação de despesa do ordenador de despesa do respectivo Órgão/Entidade de conformidade com sua competência legal.

O nome do ordenador de despesa e seu CPF aqui indicados cumpre formalidade exigida pelo Lay Out do SIM AM - TCE-PR, somente em processos de Registro de Preços.

Nome do Ordenador da Despesa: Hideo Garcia

Data da Ordenação:

Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:

Autue-se

Protocole-se

Responsável pela Digitação: Rosália de Brito Vargas **Data Digitação:** 03/10/2024

Aprovada pela Comissão Deliberativa: S

Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo

Data da Aprovação: 03/10/2024 16:27:10

Parecer: Considerando que o saldo da Programação Real de Despesa (PRD), preenchido pela Entidade/Órgão, está compatível com o orçado atualizado e em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas e suas condicionalidades, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente.

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZA BARROS LOPES - 10/12/2024 às 11:34:05 - Ata 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 64.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Adequação de documentos

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF

74.2 - MINUTA EDITAL - I.DOC

Curitiba , 04 de outubro de 2024 - 15:53:11

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPRE - Matrícula 77844 em 10/10/2024 15:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo nº: 01-218279/2024

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do SEI em 10/12/2024 às 11:34:05 - por MARILIZ DA LUZ BARBOSA SOPRA - Versão 5.17.0 - 01-218279/2024

1 OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE,, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de acordo com as necessidades de cada órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62412-8	MO	130	404	R$ 1.157,33	R$ 467.561,32
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.45535-0	MO	30	145	R$ 1.918,50	R$ 278.182,50
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62416-0	MO	15	26	R$ 2.947,78	R$ 76.642,28

	função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.							

Tabela 1 – Quantitativo e valor dos itens

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Decorrente da ata de registro de preços terá sua vigencia estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos grandes eventos organizados pela SMELJ contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidadede com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras do CBAT e CBC, é necessário a presença de ambulância para a execução dos eventos. Devido a dificuldade de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde pela falta de efetivo profissional e ambulância para atendimento de emergências médicas e remoções para a demanda da SMELJ, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias. Esta justificativa fundamenta-se a partir do Protocolo nº 01-071225/2013, onde a Procuradoria Geral do Município de Curitiba, a partir do conhecimento dos fatos existentes, entende que não há impedimento à locação do equipamento mediante processo licitatório. A contratação de serviços de locação de ambulâncias para eventos de esporte na cidade, beneficia direta e indiretamente o Município no que tange ao serviço de qualidade oferecido ao cidadão, em vista a escassez de frota própria e serviço próprio relacionados a demanda existente. Esta qualidade é atingida oferecendo a segurança mediante acidentes, a prevenção de agravamento da situação em acidentes de pequeno e médio porte e o atendimento de prontidão a possíveis acidentes. Desta forma os eventos de esporte previstos para a cidade se efetivam, cumprindo as metas e missão do município para o Esporte e Lazer, pautados no atendimento eficaz ao cidadão.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do SEI pela unidade PMC - SMELJ - ESPORTE - 10/12/2024 às 11:34:05 - Matrícula 7844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de contratação de serviço desse instrumento, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, na modalidade Registro de Preço, num período de 1 (um) ano, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, para utilização em atividades, ações e eventos desenvolvidos para a população curitibana em geral, por meio de projetos dos programas dos Órgãos envolvidos que visam a necessidade da contratação desse serviço e que tem como objetivo, fornecer cuidados de saúde emergencial à comunidade, oferecendo mais segurança a todos os cidadãos, além de garantir a disponibilidade para atender a qualquer situação de emergência que possa ocorrer. Portanto, a contratação desse serviço atenderá a demanda de várias ações que estão inseridas nos programas da Prefeitura Municipal de Curitiba e é considerado de grande importância para as ações desenvolvidas para a população, promovendo através da disponibilidade de uma equipe qualificada e eficiente em caso de emergencias. Nesse contexto, a contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospitalar à população. Leva em consideração também a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação do objeto, que serviu para avaliar a viabilidade de contratação de serviço, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde foi comparado as soluções (vantagens e desvantagens) e concluído pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual do objeto por meio de Registro de Preço, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, ressaltamos que essa contratação garantirá a informação da oferta e realização de ações, atividades e eventos da Prefeitura Municipal de Curitiba, permitindo assim o atendimento ao público e com os itens selecionados considerando a melhor configuração para este atendimento.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Serviço/Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, conforme as demandas de cada um e nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**
Secretaria Municipal da Educação - SME	Av. João Gualberto, 623 – Térreo – Torre B – Edifício Delta	Haudrey / Rosangela	41 3350-3034 / 3350-3035
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**

Documento SEM VALOR
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 75 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6 em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	Rua Trajano Reis, 282	Maurício	41 3350-3711

Tabela 2 – Endereços para entrega e contato dos responsáveis.

4.1.1.1. Nesta licitação serão exigidos afim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Portifólio de serviços realizados assim como apresentar um descritivo técnico de cada item solicitado, devidamente identificada, dentro de 02(dois) dias úteis a contar do envio de solicitação formal pelo pregoeiro.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo 01-218279/2024 por MARILIZA DA SILVA SORBA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor da Lei Federal n° 8.078/1990.

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Conforme exigências abaixo:

a) Fornecer os ITENS em perfeitas condições de uso e manutenção;
b) Substituir os ITENS caso haja alguma avaria que não permita o uso dos mesmos.

4.4. Sustentabilidade

4.3.3. Se aplicável cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.3.4. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5452/1943.

4.3.5. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

4.3.6. Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.3.7. Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Relação das atividades/cargos/funções:

a) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS: entregar os ITENS desse objeto em perfeitas condições de uso e conforme o detalhamento de cada um constante no ANEXO II, nos locais estabelecidos por cada solicitação, conforme endereço, data e horário.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 70 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 às 11:34:05

5.1.2. Descrição das atividades dos cargos:

a) **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS:** estar em perfeitas condições os ITENS desse objeto, conforme especificado no detalhamento de cada ITEM no ANEXO II e de acordo com as exigências abaixo:
I. Entregar os ITENS desse objeto, conforme solicitado o serviço pela Contratante no endereço, data e horário;
II. Oferecer serviço, profissional, com capacidade técnica para atuação na execução de serviços de locação de ambulanciâs atendendo as solicitações conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
III. Realizar os serviços ambulatórios com todos os materiais necessários para garantir a correta execução do serviço, conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
V. Garantir a correta execução e a precisão dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS;
VI. Substituir imediatamente qualquer ITEM desse objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as especificidades detalhadas de cada ITEM no ANEXO II ou se o ITEM estiver em imperfeitas condições para o uso.

5.1.3. Uniforme e EPI's:

a) Conforme determinação da Resolução nº 358/2015 da SESA-PR.

5.2. O prazo de atendimento será de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. **ITENS do objeto: "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS"** e todo material necessário a ser utilizado para o atendimento de cada solicitação específica do serviço e de acordo com **as Especificações Técnicas Detalhadas de cada ITEM no ANEXO II.**

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:
Nome e matrícula do Gestor: Eloir Machado de Castro, matrícula 133.299
Nome e matrícula da Suplente: Nícia Elaine Alves, matrícula 160.043
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela tramitação conforme informação nº 79 Anulação SMELJ6
Exportado do sistema Unidade de Protocolo - 01-218279/2024 - 30 MARILIZ DA PAZ BOTTA SÓPPA - Matrícula 1844 em 10/12/2024 às 17:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

6.4. Ficam designados como Fiscais da pretensa contratação os respectivos servidores: Superintendência:
Nome e matrícula da Fiscal: George Antunes Mendes, matrícula 115.714
Nome e matrícula do Fiscal: Mauricio Laurindo Brocca – matrícula: 115.709
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.5. Relação de Gestores e Suplentes dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba designados para essa pretensa contratação, de acordo com o ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da Contratada.

7.8. Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 - anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SILVA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço poderá ser cancelado com antecedência de até 04 horas antecipadas ao evento agendado, devido intempéries ou outra causa que necessite do cancelamento ou suspensão do mesmo, sem ônus para a contratante.

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a atividades realizada, local e período de execução.

8.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.4.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.5. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

8.5.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.6.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.8. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação, confirme na informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolo (SUP) - 01-218279/2024 - Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF - Matrícula 1287044 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.10. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.11. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Contratante, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.12. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.13. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.14. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante, no âmbito da execução do objeto.

8.14.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.15. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.16. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.17. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.17.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da Contratada.

8.18. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.19. Fica a Contratada dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.20. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da Contratante, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anulação conforme Informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-218279/2024 por MARCELO DA LUZ MORBA SOARES - Matrícula 778-1 em 06/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

8.21. A responsabilidade da lavagem/higienização do veículo é da CONTRATADA, a ambulância deve se apresentar higienizada em todas as solicitações.

8.22. O abastecimento é de responsabilidade da CONTRATADA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local de execução do serviço pelo responsável do evento, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Não haverá antecipação de pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme Informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - 20/12/2024 - 10:44 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.8. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.8.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.9. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.10.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 - anulação - SMELJ6
Exportado do sistema de Protocolos em 10/12/2024 às 11:34:05 - por MARILIZ DA LUZ DOBA SÓPPA - Matrícula 7684

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

9.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.11. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.1.2. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3. Será solicitado e deverá ser entregue o descritivo técnico com a especificação técnica dos ITENS para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos e o Portfólio de serviços prestados com registro fotográfico.

10.1.4. O prazo para apresentação da solicitação do item 10.1.3 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

10.1.5. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZA DA LUZ - ORBA SCP - Matrícula 756.1 em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.1.6. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.1.3 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.1.7. Poderá ser realizado diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
c.1) Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema de protocolos SOPPA em 10/12/2024 às 11:34:05 - por MARIA LUIZA DA LUZ - CRB SÓPPA - Matrícula 77845

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7. os atestados de capacidade técnica.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7. poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove 50% referente a quantidade exigida do ITEM deste OBJETO e que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.10.1.1. Havendo participação em mais de um ITEM, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada ITEM.

10.10.1.2. Poderá ser considera a somatória dos atestados apresentados para validar o quantitativo solicitado.

10.10.1.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anulação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - MARILIZ DA LUZ CORBA SCOPPA - Matrícula 77844 em 12/12/2024 - 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.12. Subcontratação

10.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.14. Poderá ser admitido o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de até **R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos),** conforme valores apostos na Tabela 1 disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – R$ 141.249,20

09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R$ 681.136,90

13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 1380 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A qualificação técnica será exigida para que os gestores da futura contratação da prestação do serviço, como representantes do poder público, possam se certificar da aptidão e experiência técnica. O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os seguintes riscos:
- Evidência ou indício de relação estreita entre licitantes;
- Competição limitada no setor;
- Todas as propostas são bem acima do orçamento da licitação;
- Empresas esperadas não dão lances;
- Vencedor da licitação subcontrata licitante perdedor ou não licitante;
- Existe um padrão nos lances vencedores e perdedores;
- Apenas um licitante atende às especificações, os demais apresentam propostas falhas.

17.2. Estes fatores serão monitorados para possível mitigação dos seus efeitos.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 75 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 30/12/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORDA - Cópia - Matrícula 77844 em 30/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II.Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

19.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

19.4.1. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta do orçamento.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.5. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 70 anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARCIA DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 7844 em 04/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA IZILDA DA LUZ BORBA SERPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 70 Anulação - SMELJ6
Exportado do SEI pelo(a) Início de Trâmite 74 - 01-218279/2024 - pelo Módulo de Integração - IZ DA LUZ BORBA SILVA - Matrícula 7844 em 16/12/2024 às 11:34:05

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

Elaboração:
Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293

Ciência
Hideo Garcia
Superintendente

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas de cada ITEM, necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

Item 1 – 02.27.19.62412-8 - Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.

Item 2 - 02.27.19.45535-0- Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.

Item 3 - 02.27.19.62416-0 - Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - Por ANA LUZ DE A BARBOSA - Matrícula 7[illegible] em 09/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO III

RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1. Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 - Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA [illegible] ZEROREA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Minuta Contrato nº XX.XXX/XX de Prestação de Serviços de Locação de Ambulância, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa XXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX**,** CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,** com sede à XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-218279/2024**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - XXX, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIZA [illegible] DE A [illegible] Matrícula 7814 em 10/12/2024 11:34:05

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços de locação de ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e a Secretaria Municipal da Educação conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, assim como a Ata de Registro de Preços, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, nos seguintes quantitativos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE
02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	404
02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	145

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	26

Parágrafo primeiro

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
II. O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
III. A Proposta da Contratada; e
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo

A prestação dos serviços descritos nesta Cláusula será precedida da expedição da respectiva ordem de serviço / requisição de compra.

Parágrafo terceiro

Os quantitativos descritos nesta Cláusula são estimativos, não representando garantia de efetiva utilização ou faturamento.

Parágrafo quarto

A prestação dos serviços compreenderá também o fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos necessários à sua perfeita execução do serviço.

Parágrafo quinto

O orçamento estimado foi realizado na data de 17/09/2024 nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023. (O prazo será adaptado ao objeto descrito na Cláusula Primeira)

Parágrafo único

Para fins de início de vigência, considera-se:

I. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento;

II. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com o

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exposto desde o Único do Protocolo 01-218279/2024 por MARILIZA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

disposto na Cláusula Primeira, sendo o valor total da presente contratação de até R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) que representa os quantitativos de serviços a serem executados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/ especificação Código SGP	Código SGP/WEB	Und. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	02.27.19.62412-8	MO	404		
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	02.27.19.45535-0	MO	145		
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	02.27.19.62416-0	MO	26		

Anulado o Documento SEM EFEITO conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema de Protocolo em 02/9/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Parágrafo único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R$ xxxxxxx (xxxxx), correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste, conforme dispõe o art. 125 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados por revisão de preços ou reajuste de preços em sentido estrito, este depois de decorridos 1 (um) ano com data base vinculada à data do orçamento estimado de XX/XX/XXXX, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 124, da Lei Federal n 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e Instrução Normativa n° 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento), a partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela adequação conforme informação 79 - Anulação - SMELJ6
Sistema Gestão de Protocolos 01-218279/2024 - Gr. MANUEL DA LUZ BORBA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 14:34:05
Exportado

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Segundo

O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data prevista nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro

Os reajustes subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 1 (um) ano após, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Quarto

Para fins de reajuste, será considerado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03, de 2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir, conforme Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto

Conforme art. 113, § 2º do Decreto Municipal nº 700/2023, caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste de preços ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto

Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela **CONTRATADA**, preferencialmente indicando-se o número dos autos em que tramita.

Parágrafo Sétimo

Em havendo índice com variação negativa, é lícito à **CONTRATADA** aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual, bem como a revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro em benefício do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo

As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor, unidades designadas e, da Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Nono

A decisão sobre os pedidos de reajuste de preços em sentido estrito e de revisão de preços deverá ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos contratado, nos termos do art. 111 do Decreto Municipal nº 700/2023. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

Documento SEM EFEITO
Anulado pela Anulação - SMELJ6
Responsável pela inserção conforme informação nº 7
Exportado do Gerenciador de Processos Único - 01-218279/2024 - por MARIBEL DA LUZ BORBA SIMPLICIO em 10/12/2024 às 17:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento, junto ao sistema PROCEC-Pagamentos, endereço eletrônico https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/, solicitando pagamento após a prestação do serviço conforme de vigência firmada em contrato administrativo, devendo, para tanto, anexar:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados.

b) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a **CONTRATADA** anexar à fatura os documentos, na forma do Decreto Municipal nº 700/2023

Parágrafo primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

I. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

II. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IX. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

X. Documentos constantes no Decreto Municipal nº 195/2021, na periodicidade mínima nele

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo quinto

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação,

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos - SUP em 10/12/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SERPE - Matrícula 7144-1 em 9/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos endereços constantes no Termo de Referência e nas seguintes condições:

I - Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.

II - Os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias após solicitação formal.

III - Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.

IV - O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

V - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, não acarretando custos ao **CONTRATANTE**.

VI - O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VII - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

IX - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

X - No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo Responsável pela anulação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado e arquivado eletrônico do processo 01-218279/2024-10 MARILIZ A. LUZ BORBA - SIGPPA - Matrícula 77844 em 07/11/2024 - 13:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

pagamento.

XI - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas adequações necessárias, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta.

Parágrafo segundo

A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA** deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência;
II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação de serviços ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
III. Vencido o prazo do que trata o item anterior, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas;
IV. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
V. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas;
VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
VII. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial;

Documento SEM EFEITO
Anulado pela responsável pela inserção conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema eletrônico 1DOC em 20/12/2024 às 11:34:05 por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

VIII. A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

X. Aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos, de acordo com o Decreto nº 700/2023.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** incorrer em infrações administrativas elencadas no art. 155 ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo disciplinado pelo Decreto Municipal nº 700/2023 ou outro que vier alterar ou modificar o mesmo, de cujos termos as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo primeiro

Constituem infrações da **CONTRATADA**:

I. Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;

II. Descumprir os prazos previstos neste Contrato;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informado nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - 74 - 74 ANA LUIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 44 em 07/12/2024 12:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

III. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos Gestores deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ou outro órgão que venha a substituí-la;
IV. Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
V. Inexecução parcial ou totalmente o presente Contrato;
VI. Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo segundo

Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 700/2023, ou outro que vier a substituí-lo, será considerado como valor da contratação o valor previsto no *caput* da cláusula terceira deste Contrato.

Parágrafo terceiro

Além das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14133/2021, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido, o prazo o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 156 Lei e alterações posteriores;
III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, em conformidade com o art.156, inciso III, § 4º da Lei federal nº 14.133/2021;
V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo quarto

A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I. de 1% (um por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo, que não causem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;
II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela inserção conforme informação nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos do Município de Curitiba - por ANA LUIZA DA LUZ BORBA STOPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

anexos a este processo deste instrumento, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA;

III. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao **CONTRATANTE**, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta. Inclusive podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas ou danos.

Parágrafo sexto

As multas previstas no parágrafo terceiro desta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sétimo

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário**.**

Parágrafo oitavo

Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo **CONTRATANTE** será corrigida pelo IPCA ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo nono

A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo décimo

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo décimo primeiro

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo **CONTRATANTE** não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo décimo segundo

A rescisão prevista no parágrafo primeiro inciso VI ocorrerá apenas a partir

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do sistema físico de Protocolos via 01-218279/2024 - 001 - MARILIZ DA LUZ SOUZA BA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 16:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo décimo quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo décimo quinto

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes ou unilateralmente a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais;

Parágrafo primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos pelo:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anulação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-218279/2024 - 50 MARIA LUZ BOMBARDELLI SCORPA - Matrícula 2644 em 10/12/2024 - 13:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo

A rescisão administrativa será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** sujeita a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente ajuste.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de rescisão, ficará a **CONTRATADA** obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal 326/2021 ou outro que vier a alterá-lo.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela inserção conforme informação nº 75 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Processos Digitais - 17/12/2024 às 11:34:05 por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.3.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

c.5.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

c.5.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

c.5.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

c.5.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

c.5.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c.5.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à

Documento SEM EFEITO
Anulado por responsável pela anexação conforme mensagem nº 74 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo - 01-218279/2024 - 74 ANULAÇÃO DA 1012 PORBA SUPRI - Anulação 74.44 em 10/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

c.5.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

c.5.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

c.5.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

c.5.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

c.5.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

c.5.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

c.5.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

c.5.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

c.5.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

IV - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

V - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VI - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anulação conforme informação nº 76 Anulação - SMELJ6

VII - Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX

a) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

VIII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

IX - A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

X - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XI - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XII - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIII - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XIV - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XV - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVI - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou

Documento SEM EFEITO
Anulado pela manifestação conforme informação nº 79 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Eletrônico de Processos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZ DA LUZ BORBA SOARES - Matrícula 71414 em 01/12/2024 11:34:05

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 74 ANULAÇÃO - SMELJ6

instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente oriunda desta contratação os respectivos servidores: GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293 e Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043, para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 20__

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 70 Anulação - SMELJ6
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA em 10/12/2024 11:34:05 (GMT-03:00) - Matrícula 77844

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

Ao Smelj2

Para assinatura nos movs. 67.1; 73.1; 74.1 (pag. 20), após retornar ao Smelj6.

Grato

Curitiba , 04 de outubro de 2024 - 15:55:21

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA COPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Segue para demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Curitiba , 04 de outubro de 2024 - 19:15:06

Assinado eletronicamente por Juliana Silva Pereira - 148182 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMAP / ADLGC - DEP. DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS

Bom dia

Para continuidade da publicação do edital, conforme legislação vigente.

Grato

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 08:16:53

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA COPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMAP / ADLGC - DEP. DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Segue Minuta de Edital.

1- O Termo de referência anexo a minuta de edital foi formatado;

2- No termo de referência Item 1.1 (tabela) e Anexo II, foi incluída a informação de itens de ampla participação e exclusivos ME/EPP/MEI, favor verificar se está correto;

2.1 - Caso a SMELJ entenda que os itens devem ser somente para ampla participação, deverá ser devidamente justificado;

2.2 Caso mantenha o item 3 como exlcusivo para ME/EPP/MEI, o TR deverá ser alterado e assinado novamente.

3- Se a minuta do edital atender ao solicitado, favor aprovar.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

78.1 - MINUTA EDITAL - II.DOC

78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 11:35:53

Assinado eletronicamente por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - 77844 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2888/2024 – Agrupadora
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-218279/2024

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SUPORTE BÁSICO TIPO B E SUPORTE AVANÇADO TIPO D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 358/2015 DA SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:
O valor máximo estimado é de R$ 822.386,10 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital, até às **10h do dia XX de XXXXXX de 2024,** exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **XX de XXXX de 2024 das 10h05 às 10h35.**

Edital publicado em XX de XXXXXXX de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Trâmite 78 em 12/12/2024 às 11:18:06

HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços pelo período de 01 (um) ano, destinado à ampla participação e itens exclusivos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será por item, realizada pelo critério de julgamento "menor preço", conforme autorização para licitar nº 2888/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nºs: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A pregoeira e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nºs 548 e 1.721/2024 - SMAP, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:
MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA

Equipe de Apoio:
SANDRA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
VENCESLAU ROBERTO DOS SANTOS

2.2. Na ausência da pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela pregoeira, com base nas condições previstas neste edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SUPORTE BÁSICO TIPO B E SUPORTE AVANÇADO TIPO D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 358/2015 DA SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 1784 em 10/12/2024 às 13:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

4 - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pela pregoeira, mediante solicitação por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- msoppa@curitiba.pr.gov.br
- sasantos@curitiba.pr.gov.br
- vensantos@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos -** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2. **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até 03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. **Ofícios -** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 às 08:MARCIA [illegible] em 10/12/2024 às 11:28:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre a pregoeira e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1. não será conhecida e será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Os itens da AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme consta no Anexo I, poderão participar TODAS AS EMPRESAS de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3. O item EXCLUSIVO, conforme consta no Anexo I é destinado exclusivamente para as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016.

5.2.4. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIUZ DA SILVA BORBA GÓPPA - Matrícula 7[illegible] em 10/12/2024 às 14:04:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto desta licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VII. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

Exportado do Sistema Eletrônico de Informações - 01-218279/2024 - 03 - MARILIZ DA SILVA BORBA COSTA - Matrícula 7184 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização da contratação como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital, até às **10h do dia XX de XXXXXXX de 2024,** exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados, que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - 78 - MARILIA DA LUZ BARBOSA ÓPPA - Matrícula 7[illegible] em 10/12/2024 às 11:04:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber;
i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.8.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.9. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada**.**

6.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.11. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances**.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIUZ DA LUZ BORGES COPA - 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será do modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **XX de XXXXXX de 2024, das 10h05 às 10h35**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser iguais ou inferiores ao último valor apresentado.

7.6. Neste Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1**.** O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao seu lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.7.1. Havendo lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da pregoeira, mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico os ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - MARIA LUIZ DA LUZ DOS SANTOS - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 14:38:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

7.14.2 Na negociação, a pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeira dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.18. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, a pregoeira informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”.**

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas pelo licitante que não se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 por MARIA LUZ DA LUZ BORBA ÓPPA - Matrícula 7...44 em 10/12/2024 às 11:04:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9 - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) encaminhar dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis, após a fase de lances**, ou seja, até as **18h do dia XX/10/2024 - XXXXX-feira**, sob pena de desclassificação do item cotado, o seguinte:

a) **"PORTFÓLIO"** e **"DESCRITIVO TÉCNICO"** de todos os itens cotados, devidamente identificados, para os e-mails da pregoeira e equipe de apoio, nos seguintes endereços eletrônicos: **msoppa@curitiba.pr.gov.br e sasantos@curitiba.pr.gov.br,** conforme o contido no item 4.1.1.1 do Termo de Referência.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação do portfólio e outros documentos apresentados.

9.3. Se o portfólio apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do portfólio e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 - PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.1. As MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances

Exportado do Sistema Único de Protocolos - SUP em 10/10/2024 por MARILIZ DA LUZ BORBA SOPPA - Matrícula 7844 em 10/10/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1. De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, e as MEs, EPPs e as MEIs, terão preferência de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma ME, EPP ou MEI, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPPs e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira e
V. quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA ROSA LUZ BORBA SOARES - Matrícula 77844 em 16/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

11.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.5. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs: 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 será exigido a seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
III. a certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.6.1. Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3**.** Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a pregoeira poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 804/2023.

11.7. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. Para o julgamento da habilitação, a pregoeira verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet,* onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Art. 1837/2024 - por MARIA LUIZA DA SILVA BORBA GOMES - Matrícula 73944 em 06/12/2024 às 14:48:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.11. os atestados de capacidade técnica.

11.11.2. O prazo previsto no item 11.11 poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.13. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. A pregoeira poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Finalizado o julgamento da proposta, a pregoeira disponibilizará no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**,** OFÍCIO, solicitando para a(s) empresa(s) provisoriamente melhor(es) classificada(s), o envio dos documentos previstos no Item 10.10.1 do Termo de Referência, para comprovação da Qualificação Técnica, sob pena de inabilitação.

12 - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

12.2 A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP.

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

Expedido pelo Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA SILVA BARBOSA SOUZA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 - RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e da divulgação do comunicado da interposição do recurso pela pregoeira.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BOMBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 16/12/2024 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

I. serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II. será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
III. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
IV. a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até 4 (quatro) horas se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de

Exportado do sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA ROPELE - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

I.quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
II.quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email da pregoeira e equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link “ofício” para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos;

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por ANA LUIZA DA SILVA RIBEIRA - 10/12/2024 às 11:34:06 - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - DANIELE CRISTINA BORGES SOUZA - Matrícula 2044 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

15.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no Anexo IV.

16.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

16.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700/2023.

16.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

16.9. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

16.10. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

16.11. O contratado deverá informar à Contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

16.12. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023.

Expedido de forma única e exclusiva no Protocolo 01-218279/2024 - por MARILIZ DANIELLE BORBA SCORPA - Matrícula 1.3844 em 16/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

16.13. As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este edital.

16.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas municipais.

16.15. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

16.16. A contratação decorrente de ARP será formalizada pelo órgão participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil para formalização, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16.1. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

17. - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

17.4. Ficam designados como “gestor e suplente” geral da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: ELOIR MACHADO DE CASTRO, matrícula 133.293 e NICIA ELAINE ALVES, matrícula 160.043.

17.5. Ficam designados como “fiscal e suplente” da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: GEORGE ANTUNES MENDES, matrícula 115.714 e MAURÍCIO LAURINDO BROCCA, matrícula 115.709.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021:

18.1.1**.** unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

18.1.3. por acordo entre as partes:

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BOMBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

a. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

19.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

19.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

20.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

20.4. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1. Os prazos e os métodos para a realização da execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

Exportado do sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ OLIVEIRA SÓPPA - Matrícula 7784 em 10/12/2024 às 11:04:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

22.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

22.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

22.4. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

20.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777

23 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.2. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

23.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

23.4. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

23.4.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

23.4.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

23.4.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

Exportado do sistema de Protocolos 01-218279/2024 por MARIA LUIZ DA LUZ BORBA COPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

23.5 O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste Edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

23.6. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

23.7. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

23.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

23.8.1.O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.8.2 Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

23.8.3 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8.4 Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.8.5 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

23.9. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.9.1 Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

23.9.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

23.9.3 Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

23.9.4 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - por 10823 - DA SILVA BORBA SÓPPA - Página 7 de 10 em 10/12/2024 às 11:04:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

23.9.5 Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.9.6 Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.9.7 Caso haja a majoração do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

23.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

23.10.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

23.11. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

24 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

24.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa;
II. impedimento de licitar e contratar;
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

24.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

24.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

Exportado do sistema único de gestão de documentos - 01/218279/2024 - MARIA LUIZA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 7...44 em 10/12/2024 às 14:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

24.3.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

24.4.1. Na licitação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

24.5.1. Na Licitação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

24.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

24.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação, estão previstas no Termo de Referência.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a pregoeira emitirá Comunicado no Portal

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - 81 - GABRIELIZ DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

25.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

a. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

25.4. À pregoeira e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

25.5. A qualquer tempo, a pregoeira poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. A pregoeira poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

25.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a pregoeira, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

25.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

25.11. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

25.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARIELLE DA LUZ BOTTA SÓPPA - Matrícula 7004 em 10/12/2024 às 13:36:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

25.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

25.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou de execução do serviço;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do serviço;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do serviço;
e) **"prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

25.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

25.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

25.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

25.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por RAQUEL LIZ DA CRUZ BORBA SOUZA - Matrícula 7784 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

25.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

25.20. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela pregoeira designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

25.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

25.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

25.23.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

26 - DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS
ANEXO III – RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital publicado em XX de XXXXXX de 2024.

.

HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 por MARIUZ DA LUZ BORGES COSTA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 14:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo nº: 01-218279/2024

Exportado do SGP-e em 05/12/2024 às 11:34:06 - Protocolo 01-218279/2024 - Por MARILIZ DA LUZ BORDA SÓPPA - Matrícula 1564 e-mail

1 OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE,, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de acordo com as necessidades de cada órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
Itens de Ampla Participação								
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62412-8	MO	130	404	R$ 1.157,33	R$ 467.561,32
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.45535-0	MO	30	145	R$ 1.918,50	R$ 278.182,50
Item exclusivo ME/EPP/MEI								
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62416-0	MO	15	26	R$ 2.947,78	R$ 76.642,28

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

	hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.							

Tabela 1 – Quantitativo e valor dos itens

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.3 Nos grandes eventos organizados pela SMELJ contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidade com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras do CBAT e CBC, é necessário a presença de ambulância para a execução dos eventos. Devido a dificuldade de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde pela falta de efetivo profissional e ambulância para atendimento de emergências médicas e remoções para a demanda da SMELJ, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias. Esta justificativa fundamenta-se a partir do Protocolo nº 01-071225/2013, onde a Procuradoria Geral do Município de Curitiba, a partir do conhecimento dos fatos existentes, entende que não há impedimento à locação do equipamento mediante processo licitatório. A contratação de serviços de locação de ambulâncias para eventos de esporte na cidade, beneficia direta e indiretamente o Município no que tange ao serviço de qualidade oferecido ao cidadão, em vista a escassez de frota própria e serviço próprio relacionados a demanda existente. Esta qualidade é atingida oferecendo a segurança mediante acidentes, a prevenção de agravamento da situação em acidentes de pequeno e médio porte e o atendimento de prontidão a possíveis acidentes. Desta forma os eventos de esporte previstos para a cidade se efetivam, cumprindo as metas e missão do município para o Esporte e Lazer, pautados no atendimento eficaz ao cidadão.

Exportado do Sistema de Protocolo 18/12/2024 por MARILIZA DA LUZ BORBA CURA - Matrícula 77614 em 10/12/2024 às 11:34:06

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de contratação de serviço desse instrumento, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, na modalidade Registro de Preço, num período de 1 (um) ano, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, para utilização em atividades, ações e eventos desenvolvidos para a população curitibana em geral, por meio de projetos dos programas dos Órgãos envolvidos que visam a

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

necessidade da contratação desse serviço e que tem como objetivo, fornecer cuidados de saúde emergencial à comunidade, oferecendo mais segurança a todos os cidadãos, além de garantir a disponibilidade para atender a qualquer situação de emergência que possa ocorrer. Portanto, a contratação desse serviço atenderá a demanda de várias ações que estão inseridas nos programas da Prefeitura Municipal de Curitiba e é considerado de grande importância para as ações desenvolvidas para a população, promovendo através da disponibilidade de uma equipe qualificada e eficiente em caso de emergências. Nesse contexto, a contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospitalar à população. Leva em consideração também a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação do objeto, que serviu para avaliar a viabilidade de contratação de serviço, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde foi comparado as soluções (vantagens e desvantagens) e concluído pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual do objeto por meio de Registro de Preço, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, ressaltamos que essa contratação garantirá a informação da oferta e realização de ações, atividades e eventos da Prefeitura Municipal de Curitiba, permitindo assim o atendimento ao público e com os itens selecionados considerando a melhor configuração para este atendimento.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Serviço/Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, conforme as demandas de cada um e nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**
Secretaria Municipal da Educação - SME	Av. João Gualberto, 623 – Térreo – Torre B – Edifício Delta	Haudrey / Rosangela	41 3350-3034 / 3350-3035
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	Rua Trajano Reis, 282	Maurício	41 3350-3711

Tabela 2 – Endereços para entrega e contato dos responsáveis.

4.1.1.1. Nesta licitação serão exigidos afim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Portifólio de serviços realizados assim como apresentar um descritivo técnico de cada item solicitado, devidamente identificada, dentro de 02(dois) dias úteis a contar do envio de solicitação formal pelo pregoeiro.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-218279/2024 - Nº MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 17/06/2024 às 17:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor da Lei Federal n° 8.078/1990.

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Conforme exigências abaixo:

a) Fornecer os ITENS em perfeitas condições de uso e manutenção;
b) Substituir os ITENS caso haja alguma avaria que não permita o uso dos mesmos.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Se aplicável cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.4.2. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

4.4.3. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1.346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

Exportado do Sistema de Protocolo 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ DA SILVA SCOPA - Matrícula 77044 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

4.4.4. Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.4.5. Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1 Relação das atividades/cargos/funções:

a) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS: entregar os ITENS desse objeto em perfeitas condições de uso e conforme o detalhamento de cada um constante no ANEXO II, nos locais estabelecidos por cada solicitação, conforme endereço, data e horário.

5.1.2 Descrição das atividades dos cargos:

a) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS: estar em perfeitas condições os ITENS desse objeto, conforme especificado no detalhamento de cada ITEM no ANEXO II e de acordo com as exigências abaixo:
I. Entregar os ITENS desse objeto, conforme solicitado o serviço pela Contratante no endereço, data e horário;
II. Oferecer serviço, profissional, com capacidade técnica para atuação na execução de serviços de locação de ambulâncias atendendo as solicitações conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
III. Realizar os serviços ambulatórios com todos os materiais necessários para garantir a correta execução do serviço, conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
V. Garantir a correta execução e a precisão dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS;
VI. Substituir imediatamente qualquer ITEM desse objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as especificidades detalhadas de cada ITEM no ANEXO II ou se o ITEM estiver em imperfeitas condições para o uso.

5.1.3 Uniforme e EPI's:

a) Conforme determinação da Resolução nº 358/2015 da SESA-PR.

5.2 O prazo de atendimento será de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3 Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 ITENS do objeto: "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS" e todo material necessário a ser utilizado para o atendimento de cada solicitação específica do serviço e de acordo com as Especificações Técnicas Detalhadas de cada ITEM no ANEXO II.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-218279/2024 - por RAQUEL DA LUZ PEREIRA SÁPPA - Matrícula 77844 em 17/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:
Nome e matrícula do Gestor: Eloir Machado de Castro, matrícula 133.299
Nome e matrícula da Suplente: Nícia Elaine Alves, matrícula 160.043
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscais da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:
Nome e matrícula da Fiscal: George Antunes Mendes, matrícula 115.714
Nome e matrícula do Fiscal: Mauricio Laurindo Brocca – matrícula: 115.709
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.5. Relação de Gestores e Suplentes dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba designados para essa pretensa contratação, de acordo com o ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da Contratada.

7.8. Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

Exportado do sistema Unificado - Protocolo - 01-218279/2024 por MARIA Z DA LUZ BUENO ÓPPA - Matrícula 72044 em 10/12/2024 às 14:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço poderá ser cancelado com antecedência de até 04 horas antecipadas ao evento agendado, devido intempéries ou outra causa que necessite do cancelamento ou suspensão do mesmo, sem ônus para a contratante.

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a atividades realizada, local e período de execução.

8.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.4.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.5. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.5.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.6.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.8. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.10. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.11. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Contratante, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.12. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por GABRIELIZ DA SILVA ROSA SOUZA - Matrícula 77844 em 20/12/2024 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

8.13. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.14. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante, no âmbito da execução do objeto.

8.14.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.15. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.16. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.17. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.17.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da Contratada.

8.18. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.19. Fica a Contratada dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.20. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da Contratante, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

8.21. A responsabilidade da lavagem/higienização do veículo é da CONTRATADA, a ambulância deve se apresentar higienizada em todas as solicitações.

8.22. O abastecimento é de responsabilidade da CONTRATADA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local de execução do serviço pelo responsável do evento, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORGES ÓPPA - Matrícula 7644 em 10/12/2024 às 13:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Não haverá antecipação de pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.8. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.8.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Exportado do Sistema Único de Protocolos (01-218279/2024 - por ID RILIZIDA ... HERBA SOPEL - matrícula 77644 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

9.9. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.10.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

9.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.11. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.1.2. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARIA DA LUZ BARBOSA (COPA) - Matrícula 77844 em 10/10/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

10.1.3. Será solicitado e deverá ser entregue o descritivo técnico com a especificação técnica dos ITENS para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos e o Portfólio de serviços prestados com registro fotográfico.

10.1.4. O prazo para apresentação da solicitação do item 10.1.3 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

10.1.5. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

10.1.6. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.1.3 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.1.7. Poderá ser realizado diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1) Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

Exportado do SIGA Padrão do trâmite 10 - 78/2024 - MARIA LUIZA DA LUZ - ORBACOMPA - Matrícula 77704 em 10/12/2024 às 15:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7. os atestados de capacidade técnica.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7. poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove 50% referente a quantidade exigida do ITEM deste OBJETO e que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.10.1.1. Havendo participação em mais de um ITEM, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada ITEM.

10.10.1.2. Poderá ser considera a somatória dos atestados apresentados para validar o quantitativo solicitado.

10.10.1.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.12. Subcontratação

10.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 01:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

10.14. Poderá ser admitido o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de até R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme valores apostos na Tabela 1 disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – R$ 141.249,20
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R$ 681.136,90
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 às 11:34:06 - Matrícula 7784-8 - 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

16.1. A qualificação técnica será exigida para que os gestores da futura contratação da prestação do serviço, como representantes do poder público, possam se certificar da aptidão e experiência técnica. O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os seguintes riscos:

- Evidência ou indício de relação estreita entre licitantes;
- Competição limitada no setor;
- Todas as propostas são bem acima do orçamento da licitação;
- Empresas esperadas não dão lances;
- Vencedor da licitação subcontrata licitante perdedor ou não licitante;
- Existe um padrão nos lances vencedores e perdedores;
- Apenas um licitante atende às especificações, os demais apresentam propostas falhas.

17.2. Estes fatores serão monitorados para possível mitigação dos seus efeitos.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

Exportado do sistema Única de Protocolos - 01-218279/2024 - por MAULIZ DA LUZ BORBA SEPPA - Matrícula 77844 em 10/09/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

19.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

19.4.1. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta do orçamento.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.5. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPEZ - Matrícula 7704 em 10/12/2024 às 15:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Exportado do Sistema de Protocolo 01-218279/2024 - MARILENA DA LUZ BORGES PEREIRA - Matrícula 77044 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

Elaboração:
Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293

Ciência
Hideo Garcia
Superintendente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas de cada ITEM, necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item 1 – 02.27.19.62412-8 - Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.

Item 2 - 02.27.19.45535-0- Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Item 3 - 02.27.19.62416-0 - Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - 00010 - Matrícula 1[illegible] em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

ANEXO III

RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1. Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:3:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Minuta Contrato nº XX.XXX/XX de Prestação de Serviços de Locação de Ambulância, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa XXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX**,** CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,** com sede à XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-218279/2024**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - XXX, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA [illegible] BORBA SÓPPA em 30/10/2024 às 11:34:06

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços de locação de ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e a Secretaria Municipal da Educação conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, assim como a Ata de Registro de Preços, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, nos seguintes quantitativos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE
02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	404
02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	145
02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	26

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

Parágrafo primeiro

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
II. O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
III. A Proposta da Contratada; e
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo

A prestação dos serviços descritos nesta Cláusula será precedida da expedição da respectiva ordem de serviço / requisição de compra.

Parágrafo terceiro

Os quantitativos descritos nesta Cláusula são estimativos, não representando garantia de efetiva utilização ou faturamento.

Parágrafo quarto

A prestação dos serviços compreenderá também o fornecimento dos materiais de consumo, e equipamentos necessários à sua perfeita execução do serviço.

Parágrafo quinto

O orçamento estimado foi realizado na data de 17/09/2024 nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023. (O prazo será adaptado ao objeto descrito na Cláusula Primeira)

Parágrafo único

Para fins de início de vigência, considera-se:

I. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento;

II. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com o disposto na Cláusula Primeira, sendo o valor total da presente contratação de até R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) que representa os quantitativos de serviços a serem executados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/ especificação Código SGP	Código SGP/WEB	Und. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	02.27.19.62412-8	MO	404		

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZA LUZ BORBA CÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	02.27.19.45535-0	MO	145		
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	02.27.19.62416-0	MO	26		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Parágrafo único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R$ xxxxxxx (xxxxx), correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste, conforme dispõe o art. 125 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados por revisão de preços ou reajuste de preços em sentido estrito, este depois de decorridos 1 (um) ano com data base vinculada à data do orçamento estimado de XX/XX/XXXX, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 124, da Lei Federal n 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e Instrução Normativa n° 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento), a partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Segundo

O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data prevista nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro

Os reajustes subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 1 (um) ano após, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Quarto

Para fins de reajuste, será considerado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03, de 2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir, conforme Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto

Conforme art. 113, § 2º do Decreto Municipal nº 700/2023, caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste de preços ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto

Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela **CONTRATADA**, preferencialmente indicando-se o número dos autos em que tramita.

Parágrafo Sétimo

Em havendo índice com variação negativa, é lícito à **CONTRATADA** aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual, bem como a revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro em benefício do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo

As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor, unidades designadas e,

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BARBOSA SÓPRAS em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

da Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Nono

A decisão sobre os pedidos de reajuste de preços em sentido estrito e de revisão de preços deverá ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos contratado, nos termos do art. 111 do Decreto Municipal nº 700/2023. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento, junto ao sistema PROCEC-Pagamentos, endereço eletrônico https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/, solicitando pagamento após a prestação do serviço conforme de vigência firmada em contrato administrativo, devendo, para tanto, anexar:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados.
b) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a **CONTRATADA** anexar à fatura os documentos, na forma do Decreto Municipal nº 700/2023

Parágrafo primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
I. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
II. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
IX. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
X. Documentos constantes no Decreto Municipal nº 195/2021, na periodicidade mínima nele

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo quinto

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORGES COPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 14:24:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos endereços constantes no Termo de Referência e nas seguintes condições:

I - Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.

II - Os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias após solicitação formal.

III - Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.

IV - O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

V - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, não acarretando custos ao **CONTRATANTE**.

VI - O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VII - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

IX - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

X - No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XI - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas adequações necessárias, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - 78 - MARILDA LUZ BORBA GOBBI - Matrícula 77844 em 20/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta.

Parágrafo segundo

A **CONTRATDA** é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA** deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência;
II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação de serviços ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
III. Vencido o prazo do que trata o item anterior, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas;
IV. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
V. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas;
VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
VII. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial;
VIII. A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
X. Aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos, de acordo com o Decreto nº 700/2023.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema União de Processos - 06/12/2024 às 11:39:06 - 20 MINUTA EDITAL DA LEI ORBACÓPPA - Marcela 7704 - 06/12/2024 às 11:39:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Se a CONTRATADA incorrer em infrações administrativas elencadas no art. 155 ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo disciplinado pelo Decreto Municipal nº 700/2023 ou outro que vier alterar ou modificar o mesmo, de cujos termos as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo primeiro
Constituem infrações da CONTRATADA:

I. Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;
II. Descumprir os prazos previstos neste Contrato;
III. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos Gestores deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ou outro órgão que venha a substituí-la;
IV. Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
V. Inexecução parcial ou totalmente o presente Contrato;
VI. Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo segundo

Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 700/2023, ou outro que vier a substituí-lo, será considerado como valor da contratação o valor previsto no *caput* da cláusula terceira deste Contrato.

Parágrafo terceiro

Além das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14133/2021, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido, o prazo o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 156 Lei e alterações posteriores;
III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, em conformidade com o art.156, inciso III, § 4º da Lei federal nº 14.133/2021;
V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo quarto

A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I. de 1% (um por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo, que não causem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;
II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de

Exportado do Sistema Único de Processos 01-218279/2024 - por MARIA DA LUZ BARRA SÓPPA - Matrícula 77644 em 10/12/2024 às 11:53:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA;

III. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao **CONTRATANTE**, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta. Inclusive podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas ou danos.

Parágrafo sexto

As multas previstas no parágrafo terceiro desta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sétimo

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário**.**

Parágrafo oitavo

Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo **CONTRATANTE** será corrigida pelo IPCA ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo nono

A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo décimo

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo décimo primeiro

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo **CONTRATANTE** não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo décimo segundo

A rescisão prevista no parágrafo primeiro inciso VI ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo décimo quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo décimo quinto

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo 01-218279/2024 - por MARCIZ DA LUZ - ERBA SÓPPA - Matrícula 77044 em 10/12/2024 às 11:34:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes ou unilateralmente a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais;

Parágrafo primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos pelo:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;
VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo

A rescisão administrativa será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** sujeita a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente ajuste.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de rescisão, ficará a **CONTRATADA** obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal 326/2021 ou outro que vier a alterá-lo.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 por MARILIA [illegible] SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 14:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:
a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
c.3.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
c.5.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:
c.5.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
c.5.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
c.5.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

Expedição de Serviços - 01-218279/2024 - por MARIA DA [illegible] - Matrícula 77044 em 10/12/2024 11:30:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

c.5.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
c.5.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
c.5.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
c.5.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
c.5.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
c.5.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
c.5.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
c.5.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
c.5.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.
IV - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.
V - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
VI - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
VII - Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX
a) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.
VIII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou

Exportado do SEI para o Processo 01-218279/2024 - por MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA - Matrícula 187744 em 10/10/2024 às 14:56:06

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

IX - A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

X - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XI - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XII - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIII - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XIV - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XV - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVI - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente oriunda desta contratação os respectivos servidores: GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293 e Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043, para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Exportado do Sistema Único de Processos 01-218279/2024 - por NICIA IZIDA - 12/08/2024 11:34:06 - Página 77 de 100

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-218279/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 - SMAP/SMELJ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SUPORTE BÁSICO TIPO B E SUPORTE AVANÇADO TIPO D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 358/2015 DA SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE,, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por XXXXXXXXX, CPF: XXX, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 1:
Valor unitário: R$
Quantidade:
Valor total: R$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 - SMAP/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

HIDEO GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARILIA - 11/12/2024 11:34:06 - Matrícula 77844 em 10/12/2024 - DOM - Sistema

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 78.2 - MINUTA EDITAL - II.PDF do Trâmite 78 INFORMAÇÃO - ADLGC

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO

CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-218279/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 - SMAP/SMELJ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SUPORTE BÁSICO TIPO B E SUPORTE AVANÇADO TIPO D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 358/2015 DA SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto Municipal nº 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado Contratante e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

Empresa:

Item: ...

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto Municipal nº 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto Municipal nº 701/2023.

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ BORGES SCHIPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:06

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-218279/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMAP / ADLGC - DEP. DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 74.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Bom dia

Retornamos com o processo em acordo ao edital e adequações.

Grato

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 11:55:43

Assinado eletronicamente por ELOIR MACHADO DE CASTRO - 133293 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPRO - Matrícula 77844 em 10/10/2024 08:11:34:06

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo nº: 01-218279/2024

Exportado do SEI para o Processo 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BARBOSA SOPKO em 10/12/2024 às 11:34:07

1 OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (suporte básico tipo B e suporte avançado tipo D, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR), PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTE,, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de acordo com as necessidades de cada órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62412-8	MO	130	404	R$ 1.157,33	R$ 467.561,32
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.45535-0	MO	30	145	R$ 1.918,50	R$ 278.182,50
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-	Conforme inserido no Anexo II	02.27.19.62416-0	MO	15	26	R$ 2.947,78	R$ 76.642,28

	hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.							

Tabela 1 – Quantitativo e valor dos itens

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Decorrente da ata de registro de preços terá sua vigencia estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos grandes eventos organizados pela SMELJ contamos com a participação de aproximadamente 3.000 ou mais atletas/participantes, sendo que para estar em conformidadede com: a legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas; as recomendações da Comissão de Análise de Grandes Eventos – CAGE e as Regras do CBAT e CBC, é necessário a presença de ambulância para a execução dos eventos. Devido a dificuldade de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde pela falta de efetivo profissional e ambulância para atendimento de emergências médicas e remoções para a demanda da SMELJ, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias. Esta justificativa fundamenta-se a partir do Protocolo nº 01-071225/2013, onde a Procuradoria Geral do Município de Curitiba, a partir do conhecimento dos fatos existentes, entende que não há impedimento à locação do equipamento mediante processo licitatório. A contratação de serviços de locação de ambulâncias para eventos de esporte na cidade, beneficia direta e indiretamente o Município no que tange ao serviço de qualidade oferecido ao cidadão, em vista a escassez de frota própria e serviço próprio relacionados a demanda existente. Esta qualidade é atingida oferecendo a segurança mediante acidentes, a prevenção de agravamento da situação em acidentes de pequeno e médio porte e o atendimento de prontidão a possíveis acidentes. Desta forma os eventos de esporte previstos para a cidade se efetivam, cumprindo as metas e missão do município para o Esporte e Lazer, pautados no atendimento eficaz ao cidadão.

Exportado digitalmente pelo Protocolo 01-218279/2024 - por MARIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 17584 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de contratação de serviço desse instrumento, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, na modalidade Registro de Preço, num período de 1 (um) ano, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, para utilização em atividades, ações e eventos desenvolvidos para a população curitibana em geral, por meio de projetos dos programas dos Órgãos envolvidos que visam a necessidade da contratação desse serviço e que tem como objetivo, fornecer cuidados de saúde emergencial à comunidade, oferecendo mais segurança a todos os cidadãos, além de garantir a disponibilidade para atender a qualquer situação de emergência que possa ocorrer. Portanto, a contratação desse serviço atenderá a demanda de várias ações que estão inseridas nos programas da Prefeitura Municipal de Curitiba e é considerado de grande importância para as ações desenvolvidas para a população, promovendo através da disponibilidade de uma equipe qualificada e eficiente em caso de emergencias. Nesse contexto, a contratação de prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, se faz necessário para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento pré-hospitalar à população. Leva em consideração também a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação do objeto, que serviu para avaliar a viabilidade de contratação de serviço, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde foi comparado as soluções (vantagens e desvantagens) e concluído pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual do objeto por meio de Registro de Preço, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, ressaltamos que essa contratação garantirá a informação da oferta e realização de ações, atividades e eventos da Prefeitura Municipal de Curitiba, permitindo assim o atendimento ao público e com os itens selecionados considerando a melhor configuração para este atendimento.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Serviço/Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, conforme as demandas de cada um e nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**TELEFONE**
Secretaria Municipal da Educação - SME	Av. João Gualberto, 623 – Térreo – Torre B – Edifício Delta	Haudrey / Rosangela	41 3350-3034 / 3350-3035
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - 79 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF - Impresso em 10/12/2024 às 11:34:07

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	Rua Trajano Reis, 282	Maurício	41 3350-3711

Tabela 2 – Endereços para entrega e contato dos responsáveis.

4.1.1.1. Nesta licitação serão exigidos afim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Portifólio de serviços realizados assim como apresentar um descritivo técnico de cada item solicitado, devidamente identificada, dentro de 02(dois) dias úteis a contar do envio de solicitação formal pelo pregoeiro.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 por [illegible] Matrícula 77844 em 04/12/2024 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor da Lei Federal n° 8.078/1990.

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Conforme exigências abaixo:

a) Fornecer os ITENS em perfeitas condições de uso e manutenção;
b) Substituir os ITENS caso haja alguma avaria que não permita o uso dos mesmos.

4.4. Sustentabilidade

4.3.3. Se aplicável cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.3.4. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5452/1943.

4.3.5. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

4.3.6. Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.3.7. Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Relação das atividades/cargos/funções:

a) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS: entregar os ITENS desse objeto em perfeitas condições de uso e conforme o detalhamento de cada um constante no ANEXO II, nos locais estabelecidos por cada solicitação, conforme endereço, data e horário.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 às 11:34:07 por MARIA LUIZ DA LUZ DOS SANTOS - Matrícula 77814 em 10/12/2024

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

5.1.2. Descrição das atividades dos cargos:

a) **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS:** estar em perfeitas condições os ITENS desse objeto, conforme especificado no detalhamento de cada ITEM no ANEXO II e de acordo com as exigências abaixo:
I. Entregar os ITENS desse objeto, conforme solicitado o serviço pela Contratante no endereço, data e horário;
II. Oferecer serviço, profissional, com capacidade técnica para atuação na execução de serviços de locação de ambulanciâs atendendo as solicitações conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
III. Realizar os serviços ambulatórios com todos os materiais necessários para garantir a correta execução do serviço, conforme o detalhamento de cada ITEM no ANEXO II;
V. Garantir a correta execução e a precisão dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS;
VI. Substituir imediatamente qualquer ITEM desse objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as especificidades detalhadas de cada ITEM no ANEXO II ou se o ITEM estiver em imperfeitas condições para o uso.

5.1.3. Uniforme e EPI's:

a) Conforme determinação da Resolução nº 358/2015 da SESA-PR.

5.2. O prazo de atendimento será de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. **ITENS do objeto: "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS"** e todo material necessário a ser utilizado para o atendimento de cada solicitação específica do serviço e de acordo com **as Especificações Técnicas Detalhadas de cada ITEM no ANEXO II.**

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:
Nome e matrícula do Gestor: Eloir Machado de Castro, matrícula 133.299
Nome e matrícula da Suplente: Nícia Elaine Alves, matrícula 160.043
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

Exportado do sistema Unificado de Protocolo - 01-218279/2024 - 30 MARILIZ DA PAZ BOMBA SÓPPA - Matrícula 1844 em 10/12/2024 às 17:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

6.4. Ficam designados como Fiscais da pretensa contratação os respectivos servidores:
Superintendência:
Nome e matrícula da Fiscal: George Antunes Mendes, matrícula 115.714
Nome e matrícula do Fiscal: Mauricio Laurindo Brocca – matrícula: 115.709
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.5. Relação de Gestores e Suplentes dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba designados para essa pretensa contratação, de acordo com o ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da Contratada.

7.8. Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIA DA LUZ BORBA SILVA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço poderá ser cancelado com antecedência de até 04 horas antecipadas ao evento agendado, devido intempéries ou outra causa que necessite do cancelamento ou suspensão do mesmo, sem ônus para a contratante.

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a atividades realizada, local e período de execução.

8.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.4.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.5. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

8.5.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.6.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.8. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais

Exportado do Sistema Unificado Protocolo SUP - 01-218279/2024 - MARCIA DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 27044 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.10. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.11. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Contratante, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.12. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.13. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.14. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante, no âmbito da execução do objeto.

8.14.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.15. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.16. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.17. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.17.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da Contratada.

8.18. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.19. Fica a Contratada dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.20. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da Contratante, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-218279/2024 por MARIA LUZ DA LUZ MORBA SOUZA - Matrícula 778-1 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

8.21. A responsabilidade da lavagem/higienização do veículo é da CONTRATADA, a ambulância deve se apresentar higienizada em todas as solicitações.

8.22. O abastecimento é de responsabilidade da CONTRATADA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local de execução do serviço pelo responsável do evento, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Não haverá antecipação de pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por GABRIELIZ DA SILVA BORBA SOUZA - Matrícula 7344 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.8. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.8.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.9. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.10.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

Exportado do sistema de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZE DA LUZ DOBA SÓPPA - Matrícula 7814 em 10/12/2024 às 11:34:07

9.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.11. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.1.2. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3. Será solicitado e deverá ser entregue o descritivo técnico com a especificação técnica dos ITENS para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos e o Portfólio de serviços prestados com registro fotográfico.

10.1.4. O prazo para apresentação da solicitação do item 10.1.3 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

10.1.5. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA LUIZ DA LUZ CORBA SOUZA - Matrícula 756414 em 10/12/2024 11:34:07

10.1.6. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.1.3 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.1.7. Poderá ser realizado diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
c.1) Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

Exportado do sistema de Protocolos DOC 1 de 37 - 2024 - pdf Nº 1 - LUZ DA LUZ SOARES SÓPPA - Matrícula 778 - às 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7. os atestados de capacidade técnica.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7. poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove 50% referente a quantidade exigida do ITEM deste OBJETO e que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.10.1.1. Havendo participação em mais de um ITEM, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada ITEM.

10.10.1.2. Poderá ser considera a somatória dos atestados apresentados para validar o quantitativo solicitado.

10.10.1.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-218279/2024 - MARILIZ DA LUZ CORBA SCOPPA - Matrícula 77844 em 12/12/2024 - 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

10.12. Subcontratação

10.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.14. Poderá ser admitido o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de até **R$ 822.386,10 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos),** conforme valores apostos na Tabela 1 disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – R$ 141.249,20

09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – R$ 681.136,90

13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 - por MARILIZA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 1380 em 10/12/2024 às 11:34:07

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A qualificação técnica será exigida para que os gestores da futura contratação da prestação do serviço, como representantes do poder público, possam se certificar da aptidão e experiência técnica. O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os seguintes riscos:
- Evidência ou indício de relação estreita entre licitantes;
- Competição limitada no setor;
- Todas as propostas são bem acima do orçamento da licitação;
- Empresas esperadas não dão lances;
- Vencedor da licitação subcontrata licitante perdedor ou não licitante;
- Existe um padrão nos lances vencedores e perdedores;
- Apenas um licitante atende às especificações, os demais apresentam propostas falhas.

17.2. Estes fatores serão monitorados para possível mitigação dos seus efeitos.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - por MARIA LUZ DA LUZ BORDA - Cópia - Página 77844 em 11/11/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II.Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

19.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

19.4.1. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta do orçamento.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.5. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-218279/2024 por MARIA DA LUZ BORBA SOUZA - Matrícula 7684 em 04/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIA IZILDA DA LUZ BORBA SCHIPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Exportado do SEI pelo usuário [illegible] em 01/12/2024 - 11:34:07

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

Elaboração:
Eloir Machado de Castro
Matrícula 133.293

Ciência
Hideo Garcia
Superintendente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas de cada ITEM, necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item 1 – 02.27.19.62412-8 - Locações de ambulâncias tipo “B”, conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.

Item 2 - 02.27.19.45535-0- Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Item 3 - 02.27.19.62416-0 - Locações de ambulâncias tipo “D” conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-218279/2024 por MANUELIZ DA SILVEIRA - SÓPPA - Matrícula 7644 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por ISABELIZ DA LUZ BARBOSA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/07/2024 às 11:34:07

ANEXO III

RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1. Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18° do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

GESTOR(A): Estela Endlich – matrícula: 72.591 e 73.916
SUPLENTE: Marilvani Messaggi Zerek da Silva – matrícula: 52.854

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293
SUPLENTE: Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Exportado do Sistema SEI pelo usuário 01218279/2024 - GUILHERME DA [illegible] em 10/12/2024 às 11:34:07

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Minuta Contrato nº XX.XXX/XX de Prestação de Serviços de Locação de Ambulância, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa XXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX**,** CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,** com sede à XXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-218279/2024**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - XXX, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços de locação de ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e a Secretaria Municipal da Educação conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, assim como a Ata de Registro de Preços, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, nos seguintes quantitativos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE
02.27.19.62412-8	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	404

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

02.27.19.45535-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	145
02.27.19.62416-0	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.	26

Expedido do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BARBOSA SOUZA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:07

Parágrafo primeiro

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
II. O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
III. A Proposta da Contratada; e
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo

A prestação dos serviços descritos nesta Cláusula será precedida da expedição da respectiva ordem de serviço / requisição de compra.

Parágrafo terceiro

Os quantitativos descritos nesta Cláusula são estimativos, não representando garantia de efetiva utilização ou faturamento.

Parágrafo quarto

A prestação dos serviços compreenderá também o fornecimento dos materiais de consumo, e equipamentos necessários à sua perfeita execução do serviço.

Parágrafo quinto

O orçamento estimado foi realizado na data de 17/09/2024 nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023. (O prazo será adaptado ao objeto descrito na Cláusula Primeira)

Parágrafo único

Para fins de início de vigência, considera-se:

I. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento;

II. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com o disposto na Cláusula Primeira, sendo o valor total da presente contratação de até R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) que representa os quantitativos de serviços a serem executados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/ especificação Código SGP	Código SGP/WEB	Und. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Locações de ambulâncias tipo "B", conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte básico, veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida e quando em serviço, sendo obrigatória a presença de 01 Técnico de enfermagem e 01 Motorista. Período de 5 horas.	02.27.19.62412-8	MO	404		
2	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Período de 5 horas.	02.27.19.45535-0	MO	145		
3	Locações de ambulâncias tipo "D" conforme resolução nº 358/2015 da SESA-PR, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, é o veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte intra-hospitalar, contendo os equipamentos médicos necessários para esta função, sendo obrigatória, quando em serviço a presença de 01 (um) médico, 01 (um) Técnico em Enfermagem e (um) 01 Motorista Socorrista. Para a região de Curitiba e Região Metropolitana. Período de 6 horas, com	02.27.19.62416-0	MO	26		

Exportado do Sistema de Protocolo - 218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 12:34:07

	deslocamento acompanhando o evento em percurso de até 40Km.					

Parágrafo único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R$ xxxxxxx (xxxxx), correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

09001.12361.0002.2027.339039.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339039.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000
13001.27813.0002.2056.339039.0.1.000
13001.27812.0002.2074.339039.0.1.000
13001.27811.0002.2060.339039.0.1.000

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste, conforme dispõe o art. 125 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados por revisão de preços ou reajuste de preços em sentido estrito, este depois de decorridos 1 (um) ano com data base vinculada

Expediente do Sistema Único de Protocolo - 01-218279/2024 - 10/12/2024 11:34:07 - Juntada 77844 em 10/12/2024 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

à data do orçamento estimado de XX/XX/XXXX, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 124, da Lei Federal n 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e Instrução Normativa n° 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento), a partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Segundo

O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data prevista nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro

Os reajustes subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 1 (um) ano após, a contar da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Quarto

Para fins de reajuste, será considerado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03, de 2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir, conforme Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto

Conforme art. 113, § 2º do Decreto Municipal nº 700/2023, caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste de preços ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto

Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela **CONTRATADA**, preferencialmente indicando-se o número dos autos em que tramita.

Parágrafo Sétimo

Em havendo índice com variação negativa, é lícito à **CONTRATADA** aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual, bem como a revisão contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro em benefício do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo

As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor, unidades designadas e, da Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Nono

Exportado do sistema Portal de Protocolos 01-218279/2024 - por MARIA DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 03/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

A decisão sobre os pedidos de reajuste de preços em sentido estrito e de revisão de preços deverá ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos contratado, nos termos do art. 111 do Decreto Municipal nº 700/2023. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento, junto ao sistema PROCEC-Pagamentos, endereço eletrônico https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/, solicitando pagamento após a prestação do serviço conforme de vigência firmada em contrato administrativo, devendo, para tanto, anexar:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados.

b) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a **CONTRATADA** anexar à fatura os documentos, na forma do Decreto Municipal nº 700/2023

Parágrafo primeiro

É indispensável para a liberação dos respectivos pagamentos a aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

I. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

II. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IX. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

X. Documentos constantes no Decreto Municipal nº 195/2021, na periodicidade mínima nele

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por 14417 - 10/12/2024 - 13:38:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo quinto

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos endereços constantes no Termo de Referência e nas seguintes condições:

I - Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.

II - Os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias após solicitação formal.

III - Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.

IV - O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

V - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, não acarretando custos ao **CONTRATANTE**.

VI - O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VII - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Expedido pelo sistema único de protocolos - 01-218279/2024 - 79 MARILZ DA LUZ BORBA SCORPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

IX - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

X - No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XI - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas adequações necessárias, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta.

Parágrafo segundo

A **CONTRATDA** é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA** deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência;
II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação de serviços ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
III. Vencido o prazo do que trata o item anterior, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MANUELIZA LUZ ROCHA BASÓPPA - Matrícula 01144 em 10/12/2024 às 11:38:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

IV. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
V. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas;
VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
VII. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial;
VIII. A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
X. Aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos, de acordo com o Decreto nº 700/2023.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

Exportado do sistema único de protocolo 01-218279/2024 por MARIETTA LUIZA [illegible] em 07/11/2024 11:34:07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** incorrer em infrações administrativas elencadas no art. 155 ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo disciplinado pelo Decreto Municipal nº 700/2023 ou outro que vier alterar ou modificar o

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

mesmo, de cujos termos as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo primeiro
Constituem infrações da **CONTRATADA**:

I. Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;
II. Descumprir os prazos previstos neste Contrato;
III. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos Gestores deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ou outro órgão que venha a substituí-la;
IV. Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
V. Inexecução parcial ou totalmente o presente Contrato;
VI. Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo segundo
Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 700/2023, ou outro que vier a substituí-lo, será considerado como valor da contratação o valor previsto no *caput* da cláusula terceira deste Contrato.

Parágrafo terceiro
Além das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14133/2021, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido, o prazo o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 156 Lei e alterações posteriores;
III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, em conformidade com o art.156, inciso III, § 4º da Lei federal nº 14.133/2021;
V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo quarto
A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-218279/2024 - 001 ANULAÇÃO - ANA LUZ BORBA DA SILVA - Matrícula 778447 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

I. de 1% (um por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo, que não causem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;

II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA;

III. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, no caso de inexecução dos serviços previstos no Termo de Referência e propostas anexos a este processo deste instrumento, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao **CONTRATANTE**, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta. Inclusive podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas ou danos.

Parágrafo sexto

As multas previstas no parágrafo terceiro desta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sétimo

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário**.**

Parágrafo oitavo

Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo **CONTRATANTE** será corrigida pelo IPCA ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo nono

A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo décimo

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo décimo primeiro

Exportado do sistema Unidade de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ CORBA SÓPPA - 11/04/2024 11:24:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo **CONTRATANTE** não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo décimo segundo

A rescisão prevista no parágrafo primeiro inciso VI ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo décimo quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo décimo quinto

As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes ou unilateralmente a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais;

Parágrafo primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos pelo:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Exportado do Sistema Único de Trâmites 01-218279/2024 - 001 - ANA LUIZ DA LUZ BORBA SÓPPA - Matrícula 77844 em 10/12/2024 às 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;
VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo

A rescisão administrativa será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** sujeita a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente ajuste.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de rescisão, ficará a **CONTRATADA** obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal 326/2021 ou outro que vier a alterá-lo.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Exportado do Sistema Único de Protocolos do 01-218279/2024 - por MARILIZ DA LUZ DOS SANTOS - Matrícula 1744 em 31/12/2024 às 14:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.3.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

c.5.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

c.5.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

c.5.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

Exportado no Módulo Eletrônico de Protocolo 01-218279/2024 - 79 ANULAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE - Matrícula 1744 em 07/12/2024 13:34:07

c.5.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
c.5.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
c.5.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
c.5.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
c.5.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
c.5.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
c.5.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
c.5.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
c.5.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
c.5.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
c.5.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.
IV - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e

Expedido via Unidade Protocolo - 01/218279/2024 - por MARIJEZ... em 07/12/2024 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

V - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VI - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VII - Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX

a) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

VIII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

IX - A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

X - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XI - Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XII - As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIII - Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XIV - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD,

Expedido pelo Tramitador de Protocolo 01-218279/2024 por MARILIA LUZ BARBOSA - Matrícula 1184 em 10/12/2024 11:34:07

Protocolo 01-218279/2024 Anexo 79.1 - 16 TERMO DE REFERÊNCIA AMBULANCIA.PDF do Trâmite 79 ANULAÇÃO - SMELJ6

sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XV - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVI - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente oriunda desta contratação os respectivos servidores: GESTOR(A): Eloir Machado de Castro – matrícula: 133.293 e Nícia Elaine Alves - matrícula 160.043, para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 20__

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-218279/2024 - por MARIUZ DA LUZ BORBA SOARES - Matrícula 77844 em 01/12/2024 11:34:07